

Proposta de Relatório com os ajustamentos decorrentes do acolhimento (total ou parcial, com redação adaptada em alguns casos) das:

- Propostas de alteração do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda (a verde);
- Propostas de alteração do Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português (a vermelho);
- Esclarecimentos adicionais do Senhor Deputado, Luís Capoulas dos Santos, na qualidade de Ex-Ministro da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural (a amarelo);
- Esclarecimentos adicionais da Senhora Ministra da Coesão Territorial, Dr^a Ana Abrunhosa, na qualidade de ex-Presidente da CCDR Centro (a amarelo);
- Esclarecimentos emanados do Gabinete do Senhor Ministro de Estado, da Economia e da Transição Digital (a amarelo).

Por razões de adequada sistematização, a matéria dos apoios relativos à criação e desenvolvimento de parques de madeira queimada, na sua parte descritiva e conclusiva, foi transferida "ipsis verbis" do Capítulo 1 (Apoios à Agricultura) para o Capítulo 3 (Apoios à Floresta). A alteração está assinalada a azul.

1

2

3

4

5

6

**COMISSÃO DE INQUÉRITO PARLAMENTAR À
ATUAÇÃO DO ESTADO NA ATRIBUIÇÃO DE
APOIOS NA SEQUÊNCIA DOS INCÊNDIOS DE
2017 NA ZONA DO PINHAL INTERIOR**

7

8

9

10

11

12

13

14

15

RELATÓRIO

16

Relator: Deputado Jorge Paulo Oliveira (PSD)

17

18

19

MARÇO 2021

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23

ÍNDICE

PARTE 1

I. INTRODUÇÃO

a. Mandato – Constituição, Duração e Objeto

b. Composição

c. Reuniões, Audições e Depoimentos

d. Regulamento e Designação do Relator

e. Documentação solicitada e partilhada

i. Pedidos dos grupos parlamentares

ii. Informação recebida

II. ENQUADRAMENTO DO OBJETO DA COMISSÃO

a. Os incêndios de junho de 2017 na Região Centro

b. Medidas de Resposta Imediata e de Avaliação da Ocorrência

c. Estimativa de Danos e Prejuízos

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24

PARTE 2

CAPÍTULO 1 - APOIOS À AGRICULTURA

1.1 Enquadramento

1.2 Apoios anunciados, beneficiários, dotações e tutela

1.3 Execução dos Apoios

1.3.1 Posição do Governo

1.3.2 Posição dos Intermediários (Associações, Autarquias)

1.4 Fiscalização

1.5 Conclusões

1.6 Recomendações

CAPÍTULO 2 – APOIOS À ATIVIDADE ECONÓMICA E ÀS INFRAESTRUTURAS MUNICIPAIS

2.1 Enquadramento

2.2 Apoios anunciados, beneficiários, dotações e tutela

2.3 Execução dos Apoios

2.3.1. Posição do Governo

2.3.2 Posição dos Intermediários (Associações, Autarquias)

2.4 Fiscalização

2.5 Conclusões

2.6 Recomendações

1 **CAPÍTULO 3 – APOIOS À FLORESTA**

2 **3.1 Enquadramento**

3 **3.2 Apoios anunciados, beneficiários, dotações e tutela**

4 **3.3 Execução dos Apoios**

5 **3.3.1 Posição do Governo**

6 **3.3.2 Posição dos Intermediários (Associações, Autarquias)**

7 **3.4 Fiscalização**

8 **3.5 Conclusões**

9 **3.6 Recomendações**

10

11 **CAPÍTULO 4 – APOIOS ÀS HABITAÇÕES**

12 **4.1 Enquadramento**

13 **a. Primeiras Habitações, Segundas Habitações e Outras Classificações**

14 **4.2. Apoios anunciados, beneficiários, dotações e tutela**

15 **4.3. Execução dos Apoios**

16 **4.3.1 Posição do Governo**

17 **4.3.2 Posição dos Intermediários (Associações, Autarquias)**

18 **4.4 Fiscalização**

19 **4.5 Conclusões**

20 **4.6 Recomendações**

21

22

1 PARTE 1

2 I. INTRODUÇÃO

3 a. Mandato – Constituição, Duração e Objeto

4 A Comissão Eventual de Inquérito à atuação do Estado na atribuição de apoios na
5 sequência dos incêndios de 2017 na zona do Pinhal Interior, que tomou posse a 24 de
6 março de 2020, foi constituída pela Resolução da Assembleia da República n.º
7 17/2020, de 20 de março de 2020¹ publicado no Diário da República Diário da
8 República, 1.ª série, n.º 55, de 18 de março de 2020, cujo conteúdo se transcreve:

9

10 *“A Assembleia da República, nos termos do n.º 4 do artigo 178.º da Constituição*
11 *e da alínea b) do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 5/93, de 1 de março, alterada*
12 *pelas Leis n.os 126/97, de 10 de dezembro, 15/2007, de 3 de abril, e 29/2019,*
13 *de 23 de abril, constitui uma comissão eventual de inquérito parlamentar à*
14 *atuação do XXI Governo Constitucional no que respeita ao processo de*
15 *atribuição de apoios na sequência dos incêndios rurais ocorridos em 2017 nos*
16 *concelhos de Pedrógão Grande, Castanheira de Pêra, Ansião, Alvaiázere,*
17 *Figueiró dos Vinhos, Arganil, Góis, Penela, Pampilhosa da Serra, Oleiros e Sertã,*
18 *que deverá funcionar pelo prazo de 120 dias, tendo por objeto a apreciação do*
19 *processo de atribuição de apoios à recuperação de habitações, de empresas, de*
20 *equipamentos públicos e privados e da reposição do potencial produtivo da*
21 *região.”*

22

23 O funcionamento da comissão foi suspenso, pela primeira vez, pela Resolução da
24 Assembleia da República 23/2020, de 13 de abril de 2020, enquanto vigorar o Estado
25 de Emergência decretado pelo governo devido ao contexto pandémico provocado pela
26 Covid-19, conforme se transcreve:

¹ Requerida pelo PSD – Inquérito Parlamentar n.º 2/XIV/1ª -

<https://www.parlamento.pt/ActividadeParlamentar/Paginas/DetailIniciativa.aspx?BID=44483>

1

2 *“A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da*
3 *Constituição, suspender o prazo de funcionamento da Comissão Parlamentar de*
4 *Inquérito à atuação do Estado no processo de atribuição de apoios na sequência*
5 *dos incêndios ocorridos em 2017 na zona do Pinhal Interior, entre o dia 25 de*
6 *março de 2020 e o final do período de estado de emergência.”*

7

8 Voltou a ser suspensa a atividade da comissão pela Resolução da Assembleia da
9 República n.º 27/2020, de 1 de junho de 2020, conforme se transcreve:

10

11 *A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da*
12 *Constituição, suspender o prazo de funcionamento da Comissão Eventual de*
13 *Inquérito Parlamentar à atuação do Estado na atribuição de apoios na*
14 *sequência dos incêndios de 2017 na zona do Pinhal Interior por 30 dias, a contar*
15 *do dia 21 de maio de 2020.*

16

17 Verificou-se uma terceira suspensão dos trabalho da comissão pela Resolução da
18 Assembleia da República n.º 60/2020, de 3 de agosto de 2020, conforme se transcreve:

19

20 *A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da*
21 *Constituição, suspender o prazo de funcionamento da Comissão Eventual de*
22 *Inquérito Parlamentar à atuação do Estado na atribuição de apoios na*
23 *sequência dos incêndios de 2017 na zona do Pinhal Interior, de 30 de julho a 1*
24 *de setembro de 2020.*

25

26 Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 11º do Regime Jurídico dos Inquéritos
27 Parlamentares, segundo o qual

1

2 *Nas comissões parlamentares de inquérito constituídas ao abrigo da alínea b) do*
3 *n.º 1 do artigo 2.º, o prazo adicional referido no número anterior é de concessão*
4 *obrigatória, desde que requerido pelos Deputados dos grupos parlamentares a*
5 *que pertencem os requerentes da constituição da comissão,*

6

7 O PSD, partido requerente da Comissão Eventual de Inquérito Parlamentar à atuação
8 do Estado na atribuição de apoios na sequência dos incêndios de 2017 na zona do
9 Pinhal Interior, requereu a prorrogação do prazo desta comissão pelo período de 90
10 dias (n.º 2 do art.º 11º do RGIP). Esta prorrogação foi solicitada por requerimento
11 enviado à presidência da comissão a 23 de setembro de 2020.

12 Realizou-se uma quarta suspensão, decorrente da decisão conjunta dos Grupos
13 Parlamentares de que, à semelhança do que acontece com as comissões permanentes
14 e, não obstante gozar da prerrogativa de exceção, seria mais profícuo e conveniente
15 realizar uma interrupção dos trabalhos também desta comissão durante o período de
16 discussão do OE2021.

17 Essa interrupção realizou-se pela Resolução da Assembleia da República n.º 83/2020,
18 de 6 de novembro, conforme se transcreve:

19

20 *A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da*
21 *Constituição, suspender, de 23 de outubro a 1 de dezembro de 2020, a*
22 *contagem do prazo de funcionamento da Comissão Eventual de Inquérito*
23 *Parlamentar à atuação do Estado na atribuição de apoios na sequência dos*
24 *incêndios de 2017 na zona do Pinhal Interior.*

25

26 Por fim, realizou-se uma última suspensão decorrente de requerimento do PS, para
27 que os grupos parlamentares pudessem dispor de mais tempo para analisar o projeto

1 de relatório apresentado pelo relator. Esta quinta interrupção realizou-se pela
2 Resolução da Assembleia da República n.º XXXX, conforme se transcreve:

3 (falta publicação)

4 Somando as suspensões suprarreferidas e a prorrogação única de cuja prerrogativa o
5 partido requerente gozava e à qual recorreu, a data formal e final de encerramento
6 dos trabalhos foi fixada a 29 de março de 2021.

7

8 **b. Composição**

9 Na reunião de Conferência de Líderes de 10 de março de 2020, o Presidente da
10 Assembleia da República (PAR) fixou o número de membros da comissão em 17
11 efetivos².

12 Ao abrigo do n.º 8 do artigo 6º do Regime Jurídico dos Inquéritos Parlamentares, o
13 presidente da comissão, tratando-se de uma iniciativa potestativa, é obrigatoriamente
14 designado de entre os representantes na comissão do grupo parlamentar requerente.
15 Assim, na conferência de líderes e, de acordo com o Método d’Hondt, o Presidente da
16 Assembleia da República determinou que a presidência da Comissão Parlamentar de
17 Inquérito (CPI) caberia ao GP do PSD, a primeira Vice-Presidência ao GP do PS e a
18 segunda Vice-Presidência ao GP do CDS-PP.

19 Quanto à distribuição dos membros pelos Grupos Parlamentares, a Conferência de
20 Líderes deliberou: 8 membros para o PS, 5 para o PSD e 1 para o BE, PCP, CDS-PP e
21 PAN³.

22 Na reunião da Conferência de Líderes de 23 de março de 2020 ficou decidido que a
23 tomada de posse da CPI aconteceria a 24 de março, após a conclusão da sessão
24 plenário, estando previsto o arranque imediato dos trabalhos após conferida a posse.

² Definido pelo n.º 2 do artigo 6º do Regime Jurídico dos Inquéritos Parlamentares, com respeito pelo princípio da representatividade previsto no n.º 1 do art.º 31º do Regimento da AR.

³ Apesar de estar designado um deputado do PAN na composição inicial da Comissão, o PAN não participou em nenhuma reunião de trabalho e comunicou a saída formal da comissão ao presidente da Comissão no final do mês de julho.

- 1 À data da constituição, a composição⁴ da Comissão Eventual de Inquérito Parlamentar
- 2 à atuação do Estado na atribuição de apoios na sequência dos incêndios de 2017 na
- 3 zona do Pinhal Interior era a seguinte:

Paulo Rios de Oliveira	PSD	Presidente
Joaquim Barreto	PS	Vice-Presidente
João Pinho de Almeida	CDS-PP	Vice-Presidente
Eurídice Pereira	PS	Coordenador GP
Hugo Costa	PS	Efetivo
Joana Bento	PS	Efetivo
João Gouveia	PS	Efetivo
José Rui Cruz	PS	Efetivo
Marina Gonçalves	PS	Efetivo
Raul Miguel Castro	PS	Efetivo
António Lima Costa	PSD	Efetivo
Emília Cerqueira	PSD	Coordenador GP
Jorge Paulo Oliveira	PSD	Efetivo
Olga Silvestre	PSD	Efetivo
Ricardo Vicente	BE	Coordenador GP
João Dias	PCP	Coordenador GP
Cristina Rodrigues	PAN	Coordenador GP
Suplentes		
Ana Passos	PS	

⁴ Total: 17 Deputados (8 PS; 5 PSD; 1 BE; 1 PCP; 1 CDS; 1 PAN)

Santinho Pacheco	PS
Hugo Patrício Oliveira	PSD
Paulo Leitão	PSD
Pedro Filipe Soares	BE
Alma Rivera	PCP
Telmo Correia	CDS
Inês Sousa Real	PAN

1

2 À data da última reunião com audição da comissão, a 13 de janeiro de 2021, a
3 composição⁵ da Comissão Eventual de Inquérito Parlamentar à atuação do Estado na
4 atribuição de apoios na sequência dos incêndios de 2017 na zona do Pinhal Interior era
5 a seguinte:

Paulo Rios de Oliveira	PSD	Presidente
Joaquim Barreto	PS	Vice-Presidente
João Pinho de Almeida	CDS-PP	Vice-Presidente
Ana Passos	PS	Efetivo
Eurídice Pereira	PS	Coordenador GP
Hugo Costa	PS	Efetivo
Joana Bento	PS	Efetivo
João Gouveia	PS	Efetivo
José Rui Cruz	PS	Efetivo
Raul Miguel Castro	PS	Efetivo

⁵ Total: 16 Deputados (8 PS; 5 PSD; 1 BE; 1 PCP; 1 CDS)

António Lima Costa	PSD	Efetivo
Emília Cerqueira	PSD	Coordenador GP
Jorge Paulo Oliveira	PSD	Efetivo
Olga Silvestre	PSD	Efetivo
Ricardo Vicente	BE	Coordenador GP
João Dias	PCP	Coordenador GP
Suplentes		
Santinho Pacheco	PS	
Hugo Patrício Oliveira	PSD	
Paulo Leitão	PSD	
Pedro Filipe Soares	BE	
Alma Rivera	PCP	
Telmo Correia	CDS	

1

2

c. Reuniões, Audições e Depoimentos

3

4 A Comissão realizou 40 reuniões, tendo sido feitas 32 audições a depoentes
5 designados pelos grupos parlamentares. A audições decorreram pela seguinte ordem:

6

	Data	Nome	Qualidade	Partido Requerente
1	07-07-2020	Victor Reis	Ex-Presidente do IHRU (Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana)	PSD art. 16º, n. 4 do RJIP
2	08-07-2020	Alda Carvalho	Presidente da Câmara Municipal de Castanheira de Pêra	PS

3	09-07-2020	João Dinis	Membro da Direção Nacional da CNA – Confederação nacional da Agricultura	PCP art. 16º, n. 4 do RJIP
4	14-07-2020	Fernando Lopes	Ex-Presidente da Câmara Municipal de Castanheira de Pêra	PSD art. 16º, n. 4 do RJIP
5	15-07-2020	José Lourenço	Ex e atual Presidente da Junta de Freguesia da União de Freguesias de Castanheira de Pêra e Coentral	PS
6	16-07-2020	Francisco Rego	Presidente do Observatório Técnico Independente	PCP
7	21-07-2020	Jorge Abreu	Ex e atual Presidente da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos	PSD art. 16º, n. 4 do RJIP
8	29-07-2020	Margarida Gonçalves	Ex-Presidente da APFLOR - Associação dos Produtores e Proprietários Florestais do Concelho de Pedrógão Grande	PCP
9	02-09-2020	Pedro Nunes	Ex-Presidente da Junta de Freguesia de Pedrógão Grande	PS
10	03-09-2020	António Domingues	Presidente da Associação Empresarial Penedo do Granada e Médio Zêzere	PCP
11	08-09-2020	Carlos Jogo	Presidente da Junta de Freguesia de Pedrógão Grande	PS
12	09-09-2020	Dina Duarte	Presidente da Associação das Vítimas do Incêndio de Pedrógão Grande	PS CDS-PP
13	10-09-2020	Joaquim Baeta Graça	Ex-Presidente da Junta de Freguesia da Graça	PS
14	15-09-2020	Pedro Pereira	Presidente da Junta de Freguesia da Graça	PS
15	16-09-2020	Nádia Piazza	Ex-Presidente da Associação das Vítimas do Incêndio de Pedrógão Grande	PS CDS-PP
16	17-09-2020	José Henriques	Ex e atual Presidente da Junta de Freguesia de Vila Facaia	PS
17	23-09-2020	Bruno Gomes	Ex-Vereador da Câmara Municipal de Pedrógão Grande	PSD art. 16º, n. 4 do RJIP
18	24-09-2020	Valdemar Alves	Ex e atual Presidente da Câmara Municipal de Pedrógão Grande	PSD art. 16º, n. 4 do RJIP
19	29-09-2020	Sérgio Gomes	Ex-Comandante em exercício do Centro Distrital de Operações de Socorro (CDOS) de Leiria	PCP
20	30-09-2020	António Mendes	Representante dos municípios de Pedrogão	PSD

		Lopes	Grande, Castanheira de Pêra e Figueiró dos Vinhos no Conselho de Gestão do Fundo Revita	art. 16º, n. 4 do RJIP
21	06-10-2020	Helena Freitas	ex-Coordenador da UMVI - Unidade de Missão para a Valorização do Interior	PSD art. 16º, n. 4 do RJIP
22	07-10-2020	João Marques	Ex-Provedor da Santa Casa da Misericórdia de Pedrógão	PS
23	08-10-2020	Rio Fiolhais	Ex-Presidente do Conselho de Gestão do Fundo REVITA	PSD art. 16º, n. 4 do RJIP
24	14-10-2020	Francisco George	Representante da Cruz Vermelha Portuguesa	PSD
25	15-10-2020	Luís Costa	Representante da Cáritas Diocesana de Coimbra	PSD
26	22-10-2020	Isabel Mota Manuel Lemos	Representante da União de Misericórdias Portuguesas e Fundação Calouste Gulbenkian	PSD
27	02-12-2020	Maria Lúcia Amaral	Provedora de Justiça	CDS art. 16º, n. 4 do RJIP
28	03-12-2020	Adelina Machado Martins ⁶	Ex-Diretora Regional da Agricultura e Pescas do Centro	PCP
29	16-12-2020	Luís Capoulas Santos ⁷	Ex-Ministro da Agricultura	PSD art. 16º, n. 4 do RJIP
30	17-12-2020	Pedro Marques ⁸	ex-Ministro do Planeamento e das Infraestruturas	PSD art. 16º, n. 4 do RJIP
31	12-01-2021	João Paulo Catarino	ex-Coordenador da UMVI - Unidade de	PSD

⁶ Audição realizada por videoconferência, na sequência das medidas de funcionamento aprovadas na Conferência de Líderes de 18.11.2020 (Súmula n.º 32), nomeadamente “(...) Não é permitida a presença de assistentes e visitantes nas salas de Comissões”, por estarmos na vigência do Estado de Emergência.

⁷ Não pretendendo o partido requerente continuar a realizar as audições por videoconferência e gozando da prerrogativa de definir a data da realização das audições, colocou o PSD, na reunião ordinária de 03 de dezembro de 2020, a hipótese de adiar a realização das audições em falta até que fosse possível realizá-las presencialmente. Na sequência de uma sugestão do Partido Comunista Português, que recolheu consenso de todos os Grupos Parlamentares, foi requerido pela Mesa um ofício ao Presidente da Assembleia da República, a solicitar o carácter de exceção às audições realizadas em comissão de inquérito. Na sequência deste ofício, a Conferência de Líderes pronunciou-se favoravelmente no sentido de ser admitida como única exceção à regra relativa a reuniões, audições e audiências das Comissões Parlamentares a audição de inquiridos pela Comissões de Inquérito Parlamentares. Esta audição já decorreu, por isso, presencialmente.

⁸ Audição realizada por videoconferência pelo facto de o depoente se encontrar atualmente a exercer funções de Eurodeputado e a residir, em permanência, fora do país.

			Missão para a Valorização do Interior	art. 16º, n. 4 do RJIP
32	13-01-2021	Ana Abrunhosa	Ex-Presidente da Comissão de CCDR - Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro	PSD art. 16º, n. 4 do RJIP

1

2 Todas as audições foram públicas.

3

4 Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 16º do Regime Jurídico dos Inquéritos
5 Parlamentares, segundo o qual:

6 “3 - Gozam, também, da prerrogativa de depor por escrito, se o preferirem, o
7 Presidente da Assembleia da República, os ex-Presidentes da Assembleia da
8 República, o Primeiro-Ministro e os ex-Primeiros-Ministros, que remetem à
9 comissão, no prazo de 10 dias a contar da data da notificação dos factos sobre
10 que deve recair o depoimento, declaração, sob compromisso de honra,
11 relatando o que sabem sobre os factos indicados.”

12 o PSD, partido requerente da Comissão Eventual de Inquérito Parlamentar à atuação
13 do Estado na atribuição de apoios na sequência dos incêndios de 2017 na zona do
14 Pinhal Interior, requereu ainda a 11 de janeiro de 2021, o depoimento por escrito de
15 António Costa, na qualidade de Primeiro-ministro à data dos Incêndios de 2017 na
16 Zona do Pinhal Interior.

17 Foram ainda realizadas quatro reuniões de Mesa e Coordenadores, a 23 de junho de
18 2020, 8 de julho de 2020, 16 de setembro de 2020 e 27 de janeiro de 2021.

19

20 **d. Regulamento e Designação do Relator**

21 O Presidente da Comissão, Deputado Paulo Rios de Oliveira, apresentou na reunião
22 plenária de 24 de junho de 2020 um Projeto de Regulamento da Comissão, que
23 submeteu à apreciação dos Deputados. Votado artigo a artigo, foi aprovada uma
24 redação final nessa reunião.

25 A mesa propôs ainda a seguinte grelha de tempos, que foi aprovada por unanimidade:

GRELHA DE TEMPOS PARA AUDIÇÃO

ORADORES	TEMPO (em minutos)
Intervenção inicial do Depoente	15
1.ª RONDA	
Grupo Parlamentar	8
Depoente	-
Grupo Parlamentar	8
Depoente	-
Grupo Parlamentar	8
Depoente	-
Grupo Parlamentar	8
Depoente	-
Grupo Parlamentar	8
Depoente	-
Grupo Parlamentar	8
Depoente	-
Total	➤ 48
Notas: Na primeira ronda, o tempo global de 8 minutos de que cada grupo parlamentar dispõe pode ser utilizado de uma só vez ou por diversas vezes.	
2.ª RONDA	
Grupo Parlamentar	5
Grupo Parlamentar	5
Grupo Parlamentar	5
Grupo Parlamentar	5
Grupo Parlamentar	5
Grupo Parlamentar	5
Depoente – <u>resposta conjunta</u>	30
Total:	60

3.ª RONDA	
Grupos Parlamentares	3 minutos cada
Deputados	2 minutos por Deputado
Depoente – <u>resposta conjunta</u>	10 minutos / ou tempo total das perguntas

1

2 Na reunião ordinária de 7 de julho de 2020 foi designado o Deputado Jorge Paulo
3 Oliveira (PSD) como relator, ao abrigo do disposto do n.º 6 do art.º 10º do Regime
4 Jurídico de Inquéritos Parlamentares.

5

6 **e. Documentação solicitada e partilhada**

7

8 Na reunião ordinária de 24 de junho de 2020, o Presidente da Mesa solicitou a todos
9 os grupos parlamentares que, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 13º do Regime
10 Jurídico dos Inquéritos Parlamentares, fizessem chegar à mesa a listagem de
11 documentos que consideravam, numa primeira fase, úteis à realização do Inquérito
12 Parlamentar , sem prejuízo de outros pedidos que pudessem decorrer da realização
13 dos trabalhos, o que se verificou por diversas vezes durante as audições.

14 Note-se que, por uma questão de transparência e seriedade, a mesa fez sempre
15 questão de que todos os documentos citados pelos grupos parlamentares no exercício
16 das suas intervenções fossem do conhecimento geral (ou reservado) dos deputados
17 dos restantes grupos parlamentares. Essa prática foi, aliás, assumida por todos os
18 deputados que, nas suas intervenções, nunca recorreram a informações de caráter
19 privado, não público, ou que não fizesse já parte do acervo documental da comissão.

20

21 **i. Pedidos dos Grupos Parlamentares**

22 Na reunião de dia 7 de julho, o Presidente da Mesa deu conta de que já tinha recebido
23 os requerimentos com as listagens de documentos a solicitar de todos os grupos
24 parlamentares, e de que das mesmas tinha dado conhecimento aos restantes grupos.

1

2 **ii. Documentação Recebida**

3 A documentação solicitada pelos grupos parlamentares na fase preliminar e no
4 decorrer dos trabalhos foi sendo recebida pela mesa e todos os grupos parlamentares
5 foram sendo informados, por email, de cada atualização ao acervo documental da
6 comissão.

7 Em nenhuma situação se verificou a recusa, por parte de nenhuma entidade,
8 organização ou depoente de fornecer à Comissão de Inquérito a informação e
9 documentação solicitadas.

10 Todos os grupos parlamentares trabalharam, em consequência, na posse atempada
11 dos documentos e informações solicitados, não havendo qualquer nota, por parte de
12 qualquer interveniente, de que a falta de documentação pudesse alguma vez ter
13 obstaculizado a condução dos trabalhos.

14

15

16

17

18 [\(Regressar ao Índice\)](#)

1 II. ENQUADRAMENTO DO OBJETO DA COMISSÃO

2

3 a. Os incêndios de junho de 2017 na Região Centro

4

5 Entre 17 e 21 de junho de 2017, ocorreram na Região Centro incêndios de grandes
6 dimensões com efeitos particularmente graves nos concelhos de Pedrógão Grande,
7 Castanheira de Pera, Figueiró dos Vinhos, Pampilhosa da Serra, Sertã, Góis e Penela.⁹

8

9 Figura 1. – Mapa dos concelhos afetados



10 Fonte: Adaptado de mapa da CCDRC

11

12 Estes cinco incêndios terão atingido de forma conjunta cerca de 45.979 hectares¹⁰. De
13 nove concelhos referenciados no Relatório Provisório de Incêndios Florestais (de 1 de
14 janeiro a 30 de junho) elaborado pelo Departamento de Gestão de Áreas Públicas e de
15 Proteção Florestal do Instituto da Conservação da Natureza e Florestas¹¹, sete foram
16 particularmente afetados e alvo de inventariação particular de danos e prejuízos. Os

⁹ Relatório de Incêndios na Região Centro da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

¹⁰ A estimativa provisória da área ardida provocada pelos cinco grandes incêndios de 17 de junho publicada no Relatório Provisório de Incêndios Florestais (de 1 de janeiro a 30 de junho) elaborado pelo Departamento de Gestão de Áreas Públicas e de Proteção Florestal do Instituto da Conservação da Natureza e Florestas era de 52.992 hectares.

¹¹ 2º Relatório Provisório de Incêndios Florestais de 01 janeiro a 30 de junho do Departamento de Gestão de Áreas Públicas e de Proteção Florestal do Instituto da Conservação da Natureza e Florestas

1 concelhos de Alvaiázere e Ansião registaram uma área ardida com pouco significado,
2 cerca de 3% da área florestal ardida e 1% de área agrícola ardida.

3 No concelho de Pedrógão Grande ardeu 81% da sua floresta, 66% em Figueiró dos
4 Vinhos e 56% em Castanheira de Pêra. Nos restantes concelhos, embora em termos
5 absolutos a floresta ardida corresponda a valores significativos, representa, no
6 entanto, uma percentagem menor da respetiva área de floresta.

7 Para além da área florestal ardida com menor impacto, os concelhos de Castanheira de
8 Pêra, Figueiró dos Vinhos e Pedrógão Grande verificaram igualmente uma área
9 agrícola ardida com significado (25% em média, sendo de 40% no concelho de
10 Pedrógão Grande).

11 As consequências especialmente graves dos mesmos envolveram um elevado número
12 de vítimas mortais e um forte impacto na vida e bens da respetiva população afetada,
13 incluindo perdas de habitações e meios de subsistência. Para além de prejuízos
14 noutras atividades económicas, a área agrícola ardida foi significativa: 25% em média,
15 sendo de 40% no concelho de Pedrógão Grande.¹²

16

17 **b. Medidas de Resposta Imediata e de Avaliação da Ocorrência**

18 Decorria ainda o incêndio quando foi determinada a realização de estudos sobre as
19 condições de ocorrência, início e propagação do incêndio, com o objetivo de suportar a
20 tomada de decisões por parte das autoridades e melhorar o sistema para o futuro.

21 A Assembleia da República criou uma Comissão Técnica Independente (CTI) para
22 proceder a uma avaliação sobre os incêndios florestais ocorridos nos concelhos de
23 Pedrógão Grande, Castanheira de Pera, Ansião, Alvaiázere, Figueiró dos Vinhos,
24 Arganil, Góis, Penela, Pampilhosa da Serra, Oleiros e Sertã entre 17 e 24 de junho de
25 2017, através da Lei nº 49-A/2017, de 10 de julho. A CTI foi mandatada para proceder
26 a uma avaliação independente sobre aqueles incêndios, implicando as seguintes
27 atribuições:

¹² Relatório de Incêndios na Região Centro da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro - <https://www.portugal.gov.pt/download-ficheiros/ficheiro.aspx?v=2beab42e-1b0d-42b4-b4d9-44172dbc5db2>

1 “a) Analisar e avaliar todas as origens, características e dinâmicas dos incêndios
2 ocorridos entre 17 e 24 de junho nos concelhos indicados, incluindo as que se
3 prendem com o ordenamento florestal na área afetada e as respostas nos
4 planos preventivo e de combate operacional, bem como emitir as conclusões e
5 as recomendações entendidas como pertinentes para aplicação futura (alínea
6 a), artigo 1.º);

7 b) Analisar e avaliar a atuação de todas as entidades do sistema de proteção
8 civil e do dispositivo de combate a incêndios, dos sistemas de comunicação e
9 informações e de serviços públicos relevantes, nomeadamente de
10 infraestruturas de transportes, de cuidados de saúde, de meteorologia, de
11 forças de segurança e órgãos de polícia, incluindo ações e omissões e a
12 coordenação entre elas, nos dias imediatamente anteriores e no período desde
13 o início dos incêndios referidos até à sua extinção (alínea b), artigo 2.º).”

14 Da necessidade de apresentar uma resposta legislativa face à calamidade dos
15 acontecimentos de junho de 2017, em 19 de julho foi discutido na generalidade um
16 conjunto de iniciativas legislativas, concretamente o Projeto de Lei n.º 570/XIII/2.ª de
17 iniciativa do PCP, o Projeto de Lei n.º 572/XIII/2ª de iniciativa do PSD e o Projeto de Lei
18 n.º 573/XIII/2ª de iniciativa do CDS-PP, de que resultou a Lei n.º 108/2017, de 23 de
19 novembro que estabelece medidas de apoio às vítimas dos incêndios florestais
20 ocorridos entre 17 e 24 de junho de 2017, bem como medidas urgentes de reforço da
21 prevenção e combate a incêndios florestais.

22 No âmbito do apoio às populações, o Governo atribuiu à Comissão de Coordenação e
23 Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC), dadas as suas funções de coordenação
24 a nível regional, a responsabilidade pela interlocução com os autarcas dos concelhos
25 em causa e pela coordenação das equipas multidisciplinares que tinham como missão
26 a inventariação dos prejuízos e necessidades, bem como a apresentação de soluções
27 para colmatar as necessidades mais imediatas.¹³

¹³ Auditoria do Tribunal de Contas ao Fundo Revita, Relatório n.º 20/2019 – 2ª Secção de Julho de 2019-
<https://www.tcontas.pt/pt-pt/ProdutosTC/Relatorios/RelatoriosAuditoria/Documents/2019/rel020-2019-2s.pdf>

1 Dada a natureza específica e dramática desta calamidade, foi necessário assegurar de
2 imediato medidas de urgência em várias dimensões, seja a nível social e de saúde, de
3 apoio em termos de proteção social, e alojamento de emergência, seja ao nível da
4 reposição das infraestruturas de comunicação e rodoviárias.¹⁴

5 Desde o dia 18 de junho, a CCDR desencadeou um conjunto de medidas de urgência,
6 nomeadamente ao nível da Segurança Social e da Saúde.

7 De acordo com o relatório da CCDR supracitado, esta entidade instalou Postos Fixos de
8 Atendimento à População, sediados nas instalações dos centros de acolhimento de
9 emergência, bem como Equipas Móveis, e Equipas de Planeamento e Levantamento
10 das Necessidades. A intervenção assegurada pelas equipas referenciadas (Fixas,
11 Móveis, Planeamento e Levantamento de Necessidades e de Acompanhamento),
12 reflete-se, na sua maioria, em ações de apoio social (fase de emergência e pós
13 emergência), seguindo-se a disponibilização de alojamento temporário (em período de
14 emergência), alimentação (fase de emergência e pós emergência) e apoio económico
15 (fase de pós emergência).

16 Segundo apurou a CCDR, da amostragem aos dados recolhidos, resultou que a
17 população afetada requeria especial atenção ao apoio social e psicológico/
18 psiquiátrico, de carácter contínuo e estável, de modo a garantir ajuda na gestão do
19 trauma vivenciado. No que concerne ao apoio psicológico, 25% dos atendimentos
20 efetuados indicam a necessidade deste apoio específico.

21 Na generalidade dos atendimentos foram identificadas necessidades de apoio
22 económico com significado (em 67% das situações), nomeadamente para recuperação
23 de habitações e anexos, eletrodomésticos, mobiliário, alfaias agrícolas, viaturas, ajudas
24 técnicas, que permitam as pessoas adquirir autonomia e meios de subsistência¹⁵.

25 Após a estabilização dos focos de incêndio, e de acordo com o relatório da CCDR,
26 foram efetuadas reuniões com os presidentes das câmaras envolvidas para um
27 primeiro diagnóstico das necessidades num conjunto de cinco áreas: Habitação,

¹⁴ Relatório de Incêndios na Região Centro da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

¹⁵ Ibidem

1 Infraestruturas e equipamentos, Florestas e agricultura, Atividade económica
2 (indústria, turismo, serviços) e Proteção civil.

3 O trabalho de levantamento dos prejuízos/ danos iniciou-se pelos três concelhos
4 particularmente atingidos pelos incêndios (com danos extensos em termos de
5 habitação e área florestal ardida) - Pedrógão Grande, Figueiró dos Vinhos e
6 Castanheira de Pera – tendo sido criados grupos de trabalho em cada um deles. Cada
7 grupo de trabalho incluía pelo menos um elemento das seguintes entidades: CCDR
8 Centro (coordenação), Câmara Municipal/Junta de Freguesia, Instituto da Habitação e
9 da Reabilitação Urbana (IHRU), Instituto de Segurança Social e Proteção Civil.

10 No levantamento dos danos e prejuízos nestes três concelhos estiveram também
11 envolvidas outras entidades, que trabalharam coordenadas com a CCDR Centro, como
12 Infraestruturas de Portugal, IAPMEI, Turismo de Portugal, Direção Regional de
13 Agricultura Centro (DRAP C), Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas
14 Fuzileiros Navais da Marinha Portuguesa (CIMIC), a Administração Regional de Saúde
15 do Centro (ARSC), e ONG¹⁶.

16

17 **c. Estimativa de Danos e Prejuízos**

18 O Governo atribuiu à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do
19 Centro (CCDRC), no âmbito das suas funções de coordenação a nível regional, a
20 responsabilidade pelo levantamento e inventariação dos danos causados pelos
21 incêndios de junho de 2017 e pela apresentação de soluções para colmatar as
22 necessidades mais imediatas.

23 O diagnóstico da CCDRC no Relatório de Incêndios na Região Centro, 17 a 21 de junho
24 de 2017, em 30 de junho de 2017, congregou o resultado de diversos relatórios e
25 parcelares efetuados pelas diversas entidades presentes no terreno¹⁷.

26

27

¹⁶ Auditoria do Tribunal de Contas ao Fundo Revita, Relatório n.º 20/2019 – 2ª Secção de Julho de 2019

¹⁷ Relatório de Incêndios na Região Centro da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

1

Figura 2 – Quadro geral de danos e necessidades

Prejuízos		Valor
Danos imediatos e resposta de emergência		193 289 791
Habituação particular	1.ª habitação (169 casas), 2.ª habitação (205 casas) e devolutas (117 casas)	27 679 995
Florestas	Medidas estabilização de emergência, maquinaria e equipamento (privado) (43,2 mil ha ardidos)	83 049 089
	Limpeza de linhas de água	1 000 000
Atividades económicas	Indústria (49 empresas afetadas) – reposição da atividade económica e apoios à redução temporária dos períodos normais de trabalho ou pela suspensão dos contratos de trabalho)	31 196 600
Agricultura	Restabelecimento do potencial produtivo (2.018 agricultores afetados)	21 567 697
Infraestruturas e equipamentos municipais	Caminhos municipais, estradas municipais, arruamentos urbanos, segurança rodoviária, edificações/construções municipais, viaturas e outros veículos municipais, equipamento urbano complementar, sistema de distribuição pública de água, equipamento municipal de lazer	21 709 447
Rede viária nacional	Restabelecimento das condições de segurança rodoviária (IC8, EN236-1, ER2, ER347, outras - EN2, EN344, EN112, A13, EN237)	2 586 963
Proteção civil	Proteção Civil (mobilização de meios de combate aos incêndios)	4 500 000
Medidas de prevenção e de relançamento da economia		303 523 486
Floresta	Arborização/ rearboração	58 523 486
	Projeto piloto de gestão florestal	100 000 000
Relançamento da economia	Diversificação de investimento	70 000 000
	Valorização de recursos endógenos	30 000 000
	Dinamização do turismo	25 000 000
Prevenção e gestão de riscos	Resiliência do território e das comunidades (medidas de prevenção aos incêndios / proteção civil)	20 000 000
Total global		496 813 277

Fonte: CCDRC, Relatório de Incêndios na Região Centro – 17 a 21 de junho de 2017.

2

3

4 O valor total estimado de prejuízos e necessidades resultantes dos incêndios de junho
5 de 2017 para os 7 concelhos afetados ronda os 500 M€ (figura 2), distribuídas em dois
6 grandes grupos: a resposta de emergência aos danos imediatos e medidas de
7 prevenção e de relançamento da economia. Deste valor, 27,7 M€ respeitam ao parque
8 habitacional destruído (491 unidades afetadas).

9 Para além de prejuízos noutras atividades económicas, a área agrícola ardida foi
10 significativa.

11 **Considerando que o restabelecimento do potencial produtivo não permite, por si só,**
12 **repor totalmente os rendimentos agrícolas e florestais nas áreas afetadas, não foi**
13 **contabilizada, no apuramento de danos e necessidades, a perda efetiva de rendimento**
14 **dos agricultores e produtores afetados no ano de 2017, e nos anos subsequentes.**

15 [\(Regressar ao Índice\)](#)

1 PARTE 2

2

3 CAPÍTULO 1 - APOIOS À AGRICULTURA

4

5 1.1 Enquadramento

6 No diagnóstico da CCDRC¹⁸, o valor estimado para o restabelecimento do potencial
7 produtivo agrícola foi de cerca de 21,5 M€. O levantamento das áreas agrícolas ardidas
8 e dos prejuízos ocorridos nas explorações agrícolas e pecuárias foi realizado pela
9 Direção Regional da Agricultura e Pescas do Centro (DRAPC), entre 26 e 28 de junho de
10 2017, por uma equipa de 17 técnicos desta entidade, que fez o diagnóstico em quatro
11 áreas: a) culturas permanentes e temporárias destruídas; b) morte de animais / por
12 espécie; c) necessidade de alimentação animal /por espécie; d)necessidades de
13 reposição do capital reprodutivo (armazéns e outras construções/culturas
14 permanentes/culturas temporárias/máquinas e equipamentos).

15 A Direção Regional da Agricultura e Pescas do Centro (DRAPC) elaborou um relatório¹⁹
16 que remeteu à CCDRC com o objetivo de integrar o relatório final desta. Foi
17 identificada uma discrepância entre os valores estimados dos prejuízos agrícolas
18 identificados nos dois relatórios: a DRAPC estima um valor de 19.300.000 euros e, no
19 relatório da CCDRC, o valor estimado para os prejuízos agrícolas é de 21.567.967 €
20 (evidenciando um diferencial de 2.267.967 €, variação de +12%).

21 O Tribunal de Contas afirmou na sua auditoria não ter conseguido apurar a razão para
22 este diferencial. Quando questionada sobre a mesma diferença, a Diretora Regional da
23 DRAPC, Adelina Martins, também não encontrou justificação para essa diferença²⁰.

¹⁸ Relatório de Incêndios na Região Centro da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

¹⁹ Levantamento de Prejuízos Agrícolas e Pecuniários dos Incêndios de 2017 – junho da Direção Regional da Agricultura e Pescas do Centro (DRAPC)

²⁰ Audição de 3 de dezembro de 2020 – 32TR, p. 36 – “penso que [a diferença] se tratou de algum lapso, ou alguma coisa desse género. Não entendo, na verdade. O nosso relatório é aquele, era aquilo que tínhamos, foi aquilo que obtivemos e, embora fosse declarativo, não nos foi pedido mais nada nem nos apareceu mais nada, por isso não faz sentido. Não sei! Não posso dizer mais nada, terão de perguntar, se calhar, à CCDCR porque é que os valores são diferentes”.

1 Questionada sobre a justificação deste diferencial, a presidente da CCDR Centro à
2 data, Ana Abrunhosa, também não conseguiu identificar a sua origem, tendo induzido
3 que “o que terá acontecido foi isto: recebemos um primeiro relatório com um valor e
4 depois, à última hora, devemos ter recebido outro relatório — não encontramos esse
5 relatório — que terá tido outro valor”²¹. Posteriormente, num ofício datado de 10 de
6 março de 2021, a atual ministra da Coesão Territorial fez chegar aos serviços da
7 comissão uma explicação para este diferencial: “o IHRU, IP também fez no seu
8 levantamento a sua contabilização de danos em alguns armazéns e arrumos agrícolas.
9 O valor estimado destes prejuízos foi somado ao valor dos prejuízos na agricultura
10 comunicados pela DRAPC”. A Comissão não dispõe no seu acervo de qualquer
11 documento do IHRU onde conste esse levantamento.

12

13 **1.2 Apoios anunciados, beneficiários, dotações e tutela**

14 No decorrer da Resolução do Conselho de Ministros 101-A/2017, de 12 de julho, as
15 tutelas das Finanças, Trabalho, Solidariedade e Segurança Social e Agricultura,
16 Florestas e Pescas assinam uma Portaria conjunta (Portaria 254/2017, de 11 de
17 Agosto) que define as condições de atribuição dos apoios imediatos às populações e
18 empresas afetadas pelo incêndio ocorrido entre os dias 17 e 21 de junho de 2017,
19 abrangendo os concelhos de Pedrógão Grande, Castanheira de Pera, Figueiró dos
20 Vinhos, Góis, Pampilhosa da Serra, Penela e Sertã.

21 O artigo 6.º, dedicado ao Apoio aos agricultores, destina-se à atribuição de subsídios
22 de apoio aos agricultores afetados pelos incêndios, cujos prejuízos tivessem sido
23 reportados à DRAPC até 15 de julho anterior – entende-se, que integrem o
24 levantamento de prejuízos feito pela entidade entre 26 e 28 de junho e entregue à
25 CCDR-C, referentes a animais, plantações plurianuais, máquinas, equipamentos e
26 espaços de apoio à atividade agrícola. Estes subsídios foram de atribuição única e com
27 limite máximo de 2,5 IAS (1.053,31 euros). A responsabilidade da instrução do
28 processo e a certificação das declarações de prejuízo foi entregue à DRAPC e o
29 pagamento coube à Segurança Social.

²¹ Audição de 13 de janeiro de 2021 – 36TR, p. 19

1 Note-se que esta portaria, identificando apenas “os agricultores afetados pelos
2 incêndios de junho de 2017” aplica-se a todos os concelhos afetados.

3 Foi acionada na sequência dos incêndios²² a operação 6.2.2 para o Restabelecimento
4 do Potencial Produtivo, da medida n.º 6, «Gestão do risco e restabelecimento do
5 potencial produtivo», do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente (PDR
6 2020), que abrangia todos os concelhos e freguesias afetadas, concedendo aos
7 agricultores lesados que se candidatassem um apoio sob a forma de subvenção não
8 reembolsável, conforme disposto no n.º 2 do art.2º do Despacho 6420-A/7 de 21 de
9 Julho, do gabinete do ministro da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural -
10 Gabinete do Ministro:

11 a) 100 % da despesa total elegível, quando inferior ou igual a 5.000 euros e,
12 sucessivamente, 50 % da restante despesa total elegível, no caso de
13 beneficiários que tenham recebido pagamentos diretos de valor igual ou
14 inferior a 5.000 euros no ano anterior ao do fenómeno climático adverso,
15 catástrofe natural ou acontecimento catastrófico e que tenham tido prejuízos
16 superiores a 80 % do potencial agrícola;

17 b) 50 % da despesa elegível no caso das restantes explorações agrícolas.

18 Pelas declarações de vários depoentes, existia uma perceção generalizada de que para
19 realizar uma candidatura ao PDR 2020 os agricultores tinham de estar coletados. Tal
20 não se verificava, na realidade, sendo apenas necessário uma declaração de abertura
21 de atividade, que caso o beneficiário fosse pessoa singular, poderia ser datada à data
22 da apresentação do pedido de apoio.

23 Também se verificou uma perceção generalizada de que o processo de candidatura ao
24 PDR carecia de um processo de candidatura complexo, como se explora no ponto 3.2.

25 O Decreto-Lei n.º 81-A/2017, de 7 de julho, que cria o fundo de apoio à revitalização
26 das áreas afetadas pelos incêndios ocorridos no mês de junho de 2017 nos concelhos
27 de Castanheira de Pêra, Figueiró dos Vinhos e Pedrógão Grande, a que se deu o nome
28 de Fundo Revita. Como indica o art.º 3, n.º 2, os donativos em dinheiro destinam-se,

²² Portaria n.º 223-A/2017; Despacho n.º 6420-A/2017

1 prioritariamente, ao apoio às populações afetadas pelos incêndios, podendo ser
2 empregues, designadamente, em: a) Reconstrução ou reabilitação de habitações; b)
3 Apetrechamento das habitações, designadamente mobiliário, eletrodomésticos e
4 utensílios domésticos; c) Outras necessidades de apoio devidamente identificadas,
5 desde que não cobertas por medidas de política pública, em vigor ou de caráter
6 extraordinário, dirigidas às áreas e populações afetadas pelos incêndios²³.

7 Ao abrigo desta alínea c), o Conselho de Gestão deliberou, a 12 de setembro, aplicar
8 parte dos donativos do Fundo Revita na recuperação da atividade dos produtores
9 agrícolas e da agricultura de subsistência, cobrindo por esta via os agricultores que
10 sofreram prejuízos superiores a 1.053€ e inferiores a 5.000€, também devido aos
11 incêndios de junho de 2017.

12 A ação do Revita circunscreve-se, como se sabe, aos concelhos de Figueiró dos Vinhos,
13 Castanheira de Pêra e Pedrógão Grande. E, considerando a existência da medida
14 política pública existente – a candidatura à operação 6.2.2. para Reposição do
15 Potencial Produtivo ao PDR 2020, que cobria também os três concelhos abrangidos
16 pelo Fundo Revita, resultando claro do Regulamento do Fundo Revita que o apoio
17 poderia dirigir-se apenas a necessidades identificadas “desde que não cobertas por
18 medidas de política pública”, esta opção do Conselho de Gestão consubstancia uma
19 contradição – ideia desenvolvida no capítulo Posição do Governo, onde se inclui o
20 testemunho do então ministro da Agricultura, Luís Capoulas Santos.

21 O Regulamento do Fundo Revita não estabelecia critérios de atribuição deste subsídio
22 para os apoios agrícolas, como fazia para os restantes apoios. Foi designado como um
23 regime simplificado. Essa, foi, aliás, uma das falhas apontadas pela auditoria do
24 Tribunal de Contas ao Fundo Revita, que alega “ao contrário do observado no âmbito
25 da habitação, na área dos apoios à agricultura não foram aplicados mecanismos de
26 controlo da efetiva utilização dos apoios concedidos: em geral, a execução das obras e
27 o apetrechamento nas habitações foram objeto de acompanhamento e controlo, o

²³ Regulamento de Funcionamento e Gestão do Fundo REVITA, pág. 5

1 que não sucedeu na área da ajuda ao setor agrícola, na qual nem sequer foi definido o
2 fim a que se destinava o apoio”²⁴.

3 Os agricultores lesados que requereram apoio ao Fundo Revita preencheram um
4 formulário e submeteram uma declaração de prejuízos numa plataforma eletrónica
5 concebida pela DRAPC, acessível até 15 de julho de 2017, sem ter de responder a
6 critérios predefinidos pelo Conselho de Gestão ou necessidade de apresentação de
7 prova.

8 Não ficou justificado nesta comissão, em depoimentos ou por documentação,
9 qualquer fundamento para que o apoio aos agricultores fosse suportado pelo Fundo
10 Revita e não por outro regime dotado pelo orçamento do Ministério da Agricultura,
11 Florestas e Desenvolvimento Rural, se considerada a necessidade de uma intervenção
12 mais urgente, ou por candidatura à operação 6.2.2. do PDR 2020, adaptada às
13 circunstâncias vividas na região.

14 Segundo as declarações da Diretora Regional, Adelina Martins²⁵, imediatamente após
15 a ocorrência da tragédia, a 21 de junho, a DRAP Centro foi mandatada pela tutela para
16 fazer o levantamento dos prejuízos agrícolas, com a finalidade de acionar a medida
17 6.2.2. do PDR 2020.

18 Foi ainda apurado no decorrer dos trabalhos desta comissão que existiram apoios
19 privados na área agrícola que, apesar de serem de natureza não pública, envolveram
20 entidades públicas como a Unidade de Missão para a Valorização do Pinhal Interior
21 (UMVI) e a Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro (DRAPC).

22 É o caso dos apoios concedidos pela parceria UMP|FCG (União de Misericórdias
23 Portuguesas | Fundação Calouste Gulbenkian) que foram endereçados UMVI e pela
24 Santa Casa da Misericórdia de Castanheira de Pêra. Dessa lista de pedidos constava
25 que fosse assegurado apoio aos agricultores de Góis, Pampilhosa da Serra, Penela e
26 Sertã que oportunamente tinham formalizado declarações de perdas de bens e

²⁴ Auditoria do Tribunal de Contas ao Fundo Revita, pág. 14

²⁵ Audição de 3 de dezembro de 2020 – 32TR, pág. 5 – “fomos imediatamente mandatados pela nossa tutela, neste caso o Sr. Secretário de Estado da Agricultura e Alimentação, à data o Dr. Medeiros Vieira, para iniciar, com a maior brevidade possível, o levantamento dos prejuízos agrícolas. Levantamento esse que tinha que ver com o acionamento do instrumento que, à data, estava previsto, e que existia, que era a medida 6.2.2 do Programa de Desenvolvimento Rural 2014-2020 (PRD 2020).”

1 equipamentos de suporte à sua economia de subsistência, com valores entre
2 €1.053,30 e €5.000,00, à semelhança do que o Fundo REVITA estava a fazer para os
3 agricultores de Castanheira de Pêra, Figueiró dos Vinhos e Pedrógão Grande.

4 Para além dos apoios aos agricultores, Despacho n.º 11352/2017, de 27 de dezembro
5 do Gabinete do Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural criou a
6 Comissão de Acompanhamento de Parques de Madeira - Incêndios 2017, que tinha por
7 missão preparar, acompanhar e monitorizar o processo de constituição e
8 funcionamento dos parques, com especial destaque aqueles que forem objeto de
9 apoio por parte do Estado.

10

11 **1.3 Execução dos Apoios**

12 Pelo Fundo Revita, foram apoiados 1.130 agricultores, com um montante total de
13 3.440.358,26€ de subsídios concedidos²⁶, o que correspondeu a 58% da dotação total
14 do Fundo.

15 No âmbito da parceria UMP | FCG foram apoiados 246 agricultores, distribuídos da
16 seguinte forma: 7 em Penela (3.59%), 13 em Castanheira de Pêra (11.19%), 55 na Sertã
17 (60.64%), 79 em Pampilhosa da Serra (27.51%) e 92 em Góis (37.07%). Estes apoios
18 representaram um investimento total de 656.577,62 euros²⁷ que, mais uma vez, teve
19 origem em donativos privados.

20 De acordo com o depoimento de Isabel Mota, Presidente da Fundação Calouste
21 Gulbenkian, e Manuel Lemos, Presidente da União das Misericórdias Portuguesas, a
22 análise das candidaturas aos apoios e o cálculo dos respetivos montantes das
23 indemnizações eram realizados pela Direção Regional da Agricultura e Pescas do
24 Centro e quem transmitia a informação sobre os apoios à parceria era o Presidente da
25 Unidade de Missão para a Valorização do Interior²⁸.

²⁶ De acordo com Lista de Pagamentos realizados ao abrigo da alínea c) do n.º 2 do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 81-A/2017, de 07 de julho, fornecidos pelo Fundo Revita

²⁷ Relatório do Fundo de Apoio às Populações e à Revitalização das Áreas Afetadas pelos Incêndios, de 31 de março de 2018

²⁸ Audição de 22 de outubro de 2020 (30TR, p.65: Isabel Mota |FCG - “o procedimento seguido era este: a análise das candidaturas e o cálculo dos respetivos montantes das indemnizações eram realizados

1 Note-se que foram dados apoios a agricultores de Castanheira de Pêra quer por via do
2 Fundo Revita, quer por via da Parceria UMP|FCB. Mas, apesar de a ausência de
3 critérios e de fiscalização ser um dos pontos a apontar pelo Tribunal de Contas ao
4 Fundo Revita, os depoentes que representam a parceria sentiram-se seguros para
5 garantir em audição que não ocorreram situações de duplicação de apoios.

6 É de referir que o valor dos apoios supridos ao Fundo Revita e da parceria UMP | FCG
7 totalizaram cerca de quatro milhões de euros, contrastando com o valor de 21,5
8 milhões de euros de danos e necessidades apurados pela CCDR C no âmbito da
9 agricultura (figura 2), não se tendo apurado quanto dos valores necessários estimados
10 foi efetivamente atribuído a agricultores no âmbito do PDR2020.

11

12 **1.3.1 Posição do Governo**

13 Ouvido em audição a 16 de dezembro de 2020, o então ministro da Agricultura Luís
14 Capoulas Santos esclareceu que existia uma medida política prévia que foi adequada à
15 Zona do Pinhal Interior, após a tragédia dos incêndios de junho de 2017. A operação
16 6.2.2. para o Restabelecimento do Potencial Produtivo, da medida n.º 6, «Gestão do
17 risco e restabelecimento do potencial produtivo», do Programa de Desenvolvimento
18 Rural do Continente (PDR 2020), foi adaptada para abranger todos os concelhos e
19 freguesias afetadas pelos incêndios, concedendo aos agricultores lesados que se
20 candidatassem um apoio sob a forma de subvenção não reembolsável, conforme
21 disposto no n.º 2 do art.2º do Despacho 6420-A/7 de 21 de Julho: a) 100 % da despesa
22 total elegível, quando inferior ou igual a 5.000 euros e, sucessivamente, 50 % da
23 restante despesa total elegível, no caso de beneficiários que tenham recebido
24 pagamentos diretos de valor igual ou inferior a 5.000 euros no ano anterior ao do
25 fenómeno climático adverso, catástrofe natural ou acontecimento catastrófico e que
26 tenham tido prejuízos superiores a 80 % do potencial agrícola; b) 50 % da despesa
27 elegível no caso das restantes explorações agrícolas²⁹. Segundo o governante, a

pela Direção Regional da Agricultura e Pescas do Centro. (...) Foi com base nessa avaliação que fizemos os apoios aos agricultores e quem nos dava essa informação era o Presidente da Unidade de Missão para a Valorização do Interior.”)

²⁹ Despacho 6420-A/7 de 21 de Julho - Reconhece como catástrofe natural, nos termos e para os efeitos do artigo 6.º da Portaria n.º 199/2015, de 6 de julho, com as alterações das Portarias nº 56/2016, de 28

1 medida cobria ainda despesas de elaboração de projeto de candidatura, caso os
2 lesados necessitassem de contratar serviço externo para esse efeito³⁰.

3 Resulta claro do depoimento do ex-governante que esta medida comunitária seria a
4 sua opção política, caso não existissem outras fontes de financiamento exteriores ao
5 Ministério da Agricultura. Luís Capoulas Santos defende que “compete a qualquer
6 governante fazer uma boa gestão dos dinheiros públicos. Se temos uma medida
7 comunitária, que é financiada a 85%, ou seja, em cada 1000 € - na medida 6.2.2., a
8 União Europeia dá-me 850 € -, não usar esse instrumento, quando tem meios mais do
9 que suficientes para pagar isso (...) só um gestor imbecil o faria”³¹.

10 No depoimento prestado a esta comissão, quando questionado sobre de quem foi a
11 decisão de incluir no Fundo Revita os apoios aos agricultores, o Primeiro-Ministro
12 respondeu que se “tratou de uma decisão do Governo para simplificar o processo de
13 apoio para estes casos”, adiantando ainda que o Fundo Revita foi ressarcido através de
14 um reforço de 2,5 milhões de euros (valor inferior aos 3,4 milhões atribuído pelo
15 Fundo Revita aos agricultores).

16 Relativamente à burocratização do processo de candidatura ao PDR 2020, uma das
17 queixas da maioria dos depoentes e que foi identificado como o principal obstáculo à
18 existência de mais processos, o ex-Ministro da Agricultura admitiu que os processos
19 comunitários envolvendo dinheiros públicos exigem o cumprimento de regras de
20 transparência e procedimentos mais exigentes que são transversais aos restantes
21 estados membros, deixando em aberto a possibilidade de, em alguns casos, poder
22 haver alguma margem de flexibilização das regras para uma atuação mais simplificada.

23 Contudo, Capoulas Santos demonstrou-se descrente de que os agricultores
24 efetivamente lesados em valores mais elevados tenham abdicado de se candidatar ao

de março, e nº 223-A/2017, de 21 de julho, o conjunto de incêndios deflagrados no mês de junho de 2017 nas freguesias da região centro do país.

³⁰ Audição a 16 de dezembro de 2020 – Transcrição 32R, p. 13: “Qualquer agricultor que tivesse, pelo menos, 100 € de prejuízo podia ir a cada um destes montantes. Se eu fosse agricultor, imagine que tinha 500€ de prejuízo, podia apresentar uma candidatura ao 6.2.2 e, ainda, com uma outra novidade: contrariamente ao que era habitual, nós, Ministério da Agricultura, determinámos que os custos com a elaboração do projeto fossem elegíveis – quero dizer aquela história do «é muito complicado», «não sei fazer um projeto» e «tenho de contratar alguém» –, assim, se contratasse alguém, aquela despesa era elegível para ser igualmente financiada.”

³¹ Audição de 16 de dezembro de 2020 – Transcrição 33R, p. 20

1 PDR 2020 e de receber os apoios financeiros devidos por dificuldades de elaboração de
2 candidaturas, tanto mais quando a elaboração dos processos de candidatura era,
3 também ela, gratuita, com os custos a serem alvo da cobertura financeira.

4 João Paulo Catarino, ex-coordenador da Unidade de Missão e Valorização do Interior,
5 não se referindo ao ex-governante referiu em audição que “houve mesmo quem
6 achasse que estávamos a abrir um precedente” com um apoio de 100% até 5.000
7 euros (quando antes o teto mínimo era de 1.000 euros), mas sublinhou que a
8 burocracia era um fator desmotivador: “as pessoas começaram a dirigir-se para
9 fazerem as candidaturas ao PDR, assim que lhes perguntávamos pelo parcelário, pelo
10 início de atividade, por um conjunto de burocracias, as pessoas levantavam-se da
11 cadeira e iam-se embora, como deve imaginar. Não estavam para isso. E faziam-no
12 legitimamente, porque estamos a falar de apoios de 1200 € ou 1300 € e um
13 contabilista”³².

14

15 **1.3.2 Posição dos Intermediários (Associações, Autarquias)**

16 O tema do apoio aos agricultores foi transversalmente abordado nas audições desta
17 comissão de inquérito. E há leituras consensuais que se podem retirar dos
18 depoimentos individuais recolhidos.

19 José Lourenço, Presidente da Junta de Freguesia de Castanheira de Pêra à data dos
20 incêndios, disse não ter conhecimento de nenhuma candidatura ao PDR 2020, devido à
21 burocracia do processo³³. A atual Presidente da Câmara Municipal de Castanheira de
22 Pêra, Alda Carvalho, falou de igualmente de uma “tramitação processual muito
23 complexa” e desadequada à idade e formação deste público-alvo. ³⁴ Fernando Lopes,
24 o seu antecessor e presidente da câmara municipal de Castanheira de Pêra, corrobora

³² Audição de 12 de janeiro de 2021 - Transcrição 35R, p. 25

³³ Audição a 15 de julho de 2020 - Transcrição 8R, p.17: “Que eu saiba, em Castanheira de Pera não apareceu nenhuma candidatura, porque é um processo mais burocrático”.

³⁴ Audição a 08 de julho de 2020 - Transcrição 5R, p. 44: “Entendo perfeitamente que, para pessoas que se dedicam à agricultura, da faixa etária que temos nestes territórios, mesmo para os apoios superiores a 5000 €, era uma tramitação processual bastante complexa”).

1 a mesma visão³⁵ de excesso de burocracia e desadequação às populações a que se
2 destinava.

3 Jorge Abreu, Presidente da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos à data dos
4 incêndios, também sublinhou os obstáculos burocráticos da apresentação de
5 candidatura ao PDR para uma população sem literacia adequada e, na maioria dos
6 casos, de idade avançada. O autarca identifica este apoio como o “calcanhar de
7 Aquiles” de todo o processo e admite que existam casos de pessoas que tiveram
8 prejuízos, optando pelo regime simplificado e recebendo um valor muito inferior ao
9 perdido, por incapacidade de se candidatar ao PDR. Refere-se ainda à tardia
10 intervenção do Estado, que garantiria que não existiriam questões de injustiças³⁶.

11 O Presidente da Confederação Nacional de Agricultura, João Dinis³⁷, que chamou ao
12 processo de candidatura ao PDR2020 “o complicómetro”, declarou ter proposto à
13 tutela que o valor do regime simplificado chegasse até aos 10.000 euros, uma vez que
14 tinha a perceção de que muitas pessoas seriam prejudicadas por ter prejuízos muito
15 superiores aos 5.000 euros que o Fundo Revita proporcionava em regime simplificado,
16 mas que se viam incapazes de fazer uma candidatura ao PDR.

17 José Henriques³⁸, Presidente da Junta de Freguesia de Vila Facaia, recordou uma
18 reunião em que a Diretora Regional da DRAPC, Adelina Martins, esteve presente, na

³⁵ Audição a 14 de julho de 2020 - Transcrição 7R, p.54: “devo dizer-lhe que conheço alguns casos de pessoas que tiveram prejuízo superior a 5000 €, mas, porque a burocracia era tanta, acabaram por ficar com os prejuízos nos 5000 € e não se candidataram.”

³⁶ Audição a 21 de julho de 2020 (Transcrição 10R, p. 61: “A agricultura suscitou muitas dúvidas e complexidade na elaboração das situações. Isto porque o Ministério da Agricultura, nomeadamente as direções regionais de agricultura, tarde conseguiu apurar regulamentação e diretrizes no sentido de serem transversais e de não haver incongruências e situações que traduzissem incómodo e falta de justiça”.

³⁷ Audição a 9 de julho de 2020 (Transcrição 6R, p. 14/15: “O Ministério da Agricultura desembolsou, do seu orçamento, 1053 € por cada um dos agricultores candidatos, e foram mil e tal agricultores que se candidataram a isto. É evidente que muitos mais ficaram de fora e ficaram de fora porque, com 10 000 € — na altura, propusemos que a ajuda simplificada se estendesse a 10 000 € — de prejuízo, não vai ao PDR 2020, ao «complicómetro» que é uma candidatura no âmbito do PDR 2020. Portanto, muita gente ia só até aos 5000 €, tendo 10 000 € ou 15 000 € de prejuízo. (...) Há centenas de agricultores nestes concelhos que ficaram sem ajudas, outros tantos que perderam dinheiro, a ajuda não cobriu, nem pouco mais ou menos, o prejuízo e isto veio a agravar-se.”

³⁸ Audição a 17 de setembro de 2020 – Transcrição 20R, p. 9 – “Como presidente da junta, fui um dos impulsionadores para que o valor [1053 euros] fosse aumentado. Estava lá a responsável da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro e interrompemos a reunião para falar dos valores, para se chegar a um entendimento. Na altura, eu disse que havia de se ver caso a caso e que o teto havia de ser

1 Casa da Cultura de Pedrógão Grande em que o objetivo era esclarecer os agricultores
2 sobre os apoios a que teriam direito. Contudo, enquanto a diretora regional refere que
3 o encontro visava “explicar muito bem às pessoas o que é que era a Operação 6.2.2”³⁹
4 e como se poderia proceder às candidaturas, os autarcas referiram que recorreram a
5 essa mesma reunião para pedir que o teto de 5.000 euros fosse aumentado.

6 A diretora regional da DRAPC confirmou que alguns autarcas manifestaram o
7 desagrado quanto ao teto máximo, pedindo alguma flexibilidade, o que Adelina
8 Martins afirmou ter sido transmitido à tutela⁴⁰.

9 Dada a contradição verificada entre os testemunhos dos autarcas e o da diretora
10 regional da DRAPC, Adelina Martins, relativos aos trabalhos da reunião que ocorreu a
11 21 de agosto de 2017 na Casa da Cultura de Pedrógão Grande, não resultou claro
12 destas audições se os 5.000 euros de teto máximo a que os autarcas se referiam (dos
13 depoimentos foi deduzido que se referiram sempre ao regime simplificado do Fundo
14 Revita) seriam os mesmos 5.000 euros de teto máximo a que a equipa da DRAPC se
15 referia (teto máximo da operação 6.2.2. do PDR 2020 para apoio a 100%). Certo é que
16 a decisão formal de destinar parte dos donativos do Fundo Revita ao apoio aos
17 agricultores foi tomada pelo Conselho Geral em data posterior à dita reunião da Casa
18 da Cultura (a 12 de setembro de 2017), pelo que a 21 de agosto não existia
19 formalmente um regime simplificado, entre os 1053,31 euros e os 5.000 euros,
20 financiado pelo Fundo Revita.

21 De referir que, apesar da adaptação da operação 6.2.2. para o Restabelecimento do
22 Potencial Produtivo estar em vigor desde os primeiros dias após na tragédia, cobrindo
23 a 100% apoios inferiores a 100%, permaneceu a perceção de que existia uma lacuna
24 por preencher entre o apoio da Segurança Social (2,5 IAS = 1053,31 euros) e o habitual

de 15 000 € para alguns casos. A Sr.^a Diretora entrou em contacto com o Sr. Ministro, na altura, e chegou-se a um consenso de 5000 €. Foi assim que se chegou aos 5000 €.”

³⁹ Audição a 3 de dezembro de 2020 – Transcrição 32R, p. 34

⁴⁰ Audição a 3 de dezembro de 2020 – Transcrição 32R, p. 34 – “Alguns Srs. Presidentes de Junta — e, enfim, percebo perfeitamente, estávamos numa sala com largas centenas de pessoas —, colocaram a questão se não entendíamos que o valor era muito baixo. Houve vários valores que foram apontados pelos vários Srs. Presidentes de Junta e por outras pessoas que lá estavam presentes. Concretamente, se foram 15 000, se foram 12 000, se foram 10 000, não lhe posso garantir, mas sei que foram ditos vários valores que, efetivamente, as pessoas entendiam que era um valor mais justo e um parâmetro mais justo e disso foi feito reporte à tutela na altura, mas não tenho muito mais a acrescentar.”

1 mínimo da candidatura ao PDR 2020 (5.000 euros), que o regime simplificado veio
2 preencher. Essa percepção foi corroborada pelo testemunho de Rui Fiolhais, Presidente
3 do Conselho de Gestão (CG) do Fundo REVITA, quando afirmou que o CG decidiu
4 aplicar parte dos donativos como resposta direta e rápida a uma “banda financeira”
5 que não tinha acolhimento⁴¹.

6 A mesma sugestão é-nos dada pela auditoria do Tribunal de Contas ao Fundo Revita
7 quando, na explicação da atribuição dos apoios aos agricultores, descreve que “os
8 apoios visaram cobrir os prejuízos agrícolas por motivo diretamente causado pelos
9 incêndios situados entre 1 053,30 € e 5 000 €, dado estas perdas não serem abrangidas
10 por outras medidas de política pública.”⁴² E, se subsistissem dúvidas sobre a
11 categorização dos apoios, o Tribunal de Contas esclarece que “estas perdas situavam-
12 se no intervalo entre os apoios concedidos ao abrigo da Portaria n.º 254/2017, de 11
13 de agosto, que previu apoios aos agricultores para aquisição de bens imediatos e
14 inadiáveis ou para recuperação da economia de subsistência, tendo como limite
15 máximo 2,5 IAS (1.053,30 €) e os apoios constantes da operação 6.2.2 –
16 Restabelecimento do Potencial Produtivo do PDR 2020, acionado na sequência dos
17 incêndios, que só cobriam prejuízos superiores a 5.000 €”.

18 Para além do prejuízo financeiro que muitos agricultores tiveram, de acordo com os
19 depoentes supracitados, Pedro Pereira, atual presidente da Junta de Freguesia da
20 Graça, concelho de Pedrógão Grande, falou igualmente de consequências anímicas:
21 agricultores que desistiram e deixaram as suas culturas ao abandono⁴³.

22 Joaquim Baeta, Presidente da Junta de Freguesia da Graça, concelho de Pedrógão
23 Grande, à data da tragédia, mencionou alguma precipitação no processo de
24 levantamento de perdas e danos agrícolas, o que poderá ter levado a que alguns
25 agricultores lesados tenham perdido oportunidade de ser identificados. Segundo o ex-

⁴¹ Audição a 8 de outubro de 2020 – Transcrição 27R, p.7/8 – “foi um aspeto muito importante no momento em que as cinzas estavam no ar e que teve a ver com a recuperação da atividade dos agricultores e da agricultura de subsistência, cobrindo as necessidades dos agricultores que não podiam ser cobertas por medidas de política pública que estivessem a ser adotadas nesse momento, entre 1053 € e 5000 €”.

⁴² Auditoria do Tribunal de Contas ao Fundo Revita, pág. 66

⁴³ Audição a 15 de setembro de 2020 – Transcrição 18R, p. 34 – “Há danos irreparáveis! As pessoas perderam o potencial em termos de agricultura, que não sei quando é que vão recuperar, muitos abandonaram a agricultura e nunca mais recuperarão.”

1 autarca, o agendamento da visita técnica à freguesia, por parte da DRAPC, foi feito
2 numa sexta-feira à tarde, quando a visita seria na segunda-feira seguinte. Mesmo
3 tendo havido esforços da autarquia para fazer chegar a informação aos agricultores,
4 Joaquim Baeta recorda-se que alguns estavam ausentes e não foram contactados⁴⁴.

5

6 **1.4 Fiscalização**

7 Os diferentes apoios aos agricultores lesados tiveram diferentes níveis de fiscalização.
8 No que toca ao apoio único dado pela Segurança Social, ao abrigo do artigo 6.º, da
9 Portaria n.º 254/2017 de 11 de agosto, dedicado ao apoio aos afetados pelos
10 incêndios, cujos prejuízos tivessem sido reportados à DRAPC até 15 de julho anterior, e
11 que integrassem o levantamento de prejuízos feito pela entidade entre 26 e 28 de
12 junho e entregue à CCDR-C, referentes a animais, plantações plurianuais, máquinas,
13 equipamentos e espaços de apoio à atividade agrícola. Estes subsídios, tinham como
14 limite máximo de 2,5 IAS (1.053,31 euros), a responsabilidade da instrução do
15 processo e a certificação das declarações de prejuízo foi entregue à DRAPC e o
16 pagamento coube à Segurança Social. A prestação de contas dever ser acompanhada
17 dos originais dos documentos de despesa e de pagamento emitidos na sua forma legal
18 E cabe aos serviços competentes da segurança social apresentar, ao Conselho Diretivo
19 do Instituto da Segurança Social, I. P. (ISS, I. P.), relatório síntese mensal de todos os
20 subsídios atribuídos no âmbito deste apoio⁴⁵.

⁴⁴ Audição a 10 de setembro de 2020 – Transcrição 17R, p. 7 – “Posso dizer que esse processo foi algo precipitado. Estou a recordar-me perfeitamente de que recebi indicações – se a memória não me falha –, creio que foi numa sexta-feira ao fim do dia, de que na segunda-feira de manhã estariam técnicos da Direção Regional da Agricultura, alguns de Castelo Branco, outros de Coimbra, nas instalações da junta de freguesia para fazerem o levantamento de todas as perdas. Esta informação era difícil de fazer chegar a todos os agricultores, às pessoas que tinham necessidade de recorrer. E lembro-me de que na sexta-feira à noite fomos ao computador fazer uma convocatoriazinha e foi o tesoureiro da junta que, no sábado e no domingo, andou porta a porta a entregar um papelinho a cada pessoa para que ninguém perdesse a oportunidade de poder fazer a sua candidatura. Mas aconteceu que uns não estavam em casa, estavam ausentes – ainda que o papelinho tivesse ficado na caixa do correio –, tinham saído, tinham ido visitar os filhos, outros, apesar de manterem alguma agricultura, vivem em Lisboa, em Coimbra, em Leiria, em Tomar, estão ali próximo e de quinze em quinze dias vão lá e vão mantendo o seu olival, a sua vinha, com alguma ajuda de familiares no local, e não tiveram oportunidade de se candidatarem”.

⁴⁵ Portaria n.º 254/2017 de 11 de agosto

1 Relativamente à fiscalização dos apoios aos agricultores financiados pelo Fundo Revita,
2 o referido regime simplificado entre 1.053,31 euros e 5.000 euros, apesar da existência
3 de um relatório do Fundo Revita que identifica os 1.131 agricultores, pelo nome e valor
4 recebido, o processo da atribuição desses apoios foi considerado opaco pela auditoria
5 do Tribunal de Contas ao Fundo Revita.

6 Na descrição do processo, pode ler-se na auditoria do Tribunal de Contas ao Fundo
7 Revita (pág. 66):

8 “Quanto aos apoios à agricultura, os respetivos critérios não se encontram
9 definidos no Regulamento do Fundo. O artigo 20.º, n.º 2, desse regulamento
10 apenas refere que a atribuição de apoios a outras necessidades (que não a
11 reabilitação, reconstrução ou apetrechamento de habitações) é efetuada de
12 acordo com avaliação casuística e em função das disponibilidades financeiras
13 do Fundo, de acordo com proposta fundamentada dos municípios, da comissão
14 técnica ou dos serviços da segurança social.

15 Na realidade, os requerentes de apoio preencheram um formulário e
16 submeteram uma declaração de prejuízos numa plataforma eletrónica
17 concebida pela DRAPC, acessível até 15 de julho de 2017, sem que o CG tivesse
18 definido critérios ou condições de acesso aos apoios do Fundo REVITA. O CG só
19 deliberou a atribuição dos apoios à agricultura em 12 de setembro de 2017,
20 quando já haviam decorrido todos os prazos para declarar prejuízos agrícolas e
21 para a respetiva correção.^{46”}

22 Segundo o Tribunal de Contas, a DRAPC efetuou “sessões de esclarecimento públicas e
23 divulgou comunicados escritos, tendo ainda realizado, em todas as freguesias do
24 concelho de PG, sessões de apoio ao preenchimento dos pedidos de apoio”⁴⁷. Nada é
25 referido sobre ações semelhantes realizadas nos outros concelhos abrangidos pelo
26 apoio aos agricultores através do Fundo Revita, pelo que se assume que houve uma
27 concentração de esforços de comunicação da entidade no mesmo local, não obstante
28 a mensagem poder ser direcionada lesados dos outros concelhos. A ausência de
29 critérios de apoios foi transversal a todas as candidaturas e sublinhada pela auditoria,

⁴⁶ Auditoria do Tribunal de Contas ao Fundo Revita – p. 66

⁴⁷ Auditoria do Tribunal de Contas ao Fundo Revita – p. 73

1 que esclareceu que a formalização de pedidos de apoio era “basicamente efetuada
2 mediante o preenchimento de um formulário por parte dos requerentes e a submissão
3 de uma declaração de prejuízos numa plataforma eletrónica concebida pela DRAPC”⁴⁸.
4 Segundo a auditoria do Tribunal de Contas a DRAPC fez a confirmação no terreno das
5 declarações de prejuízos recebidas no período entre 26 de junho e 15 de julho⁴⁹, e
6 essa confirmação foi posteriormente validada antes de ser remetida para as entidades
7 pagadoras. Contudo, continuam em falta os critérios de fiscalização, na mesma medida
8 em que não foram definidos critérios de avaliação para os apoios⁵⁰.

9 À data da publicação da auditoria do Tribunal de Contas, estes apoios ainda não
10 tinham sido objeto de divulgação pelo Conselho de Gestão do Fundo REVITA,
11 contrariamente ao que já se verificava com os apoios atribuídos pelo Ministério do
12 Trabalho, da Segurança Social e da Solidariedade e pelo Ministério da Agricultura,
13 Florestas e Desenvolvimento Rural, através do Instituto de Financiamento da
14 Agricultura e Pescas (IFAP). Nesta altura, já se encontram divulgados os dados sobre
15 todos os apoios aos agricultores no âmbito do Fundo Revita.⁵¹

16

17

⁴⁸ Ibidem

⁴⁹ Auditoria do Tribunal de Contas ao Fundo Revita, p. 73, 74 – “através de ficha elaborada para o efeito, assinada pelos dois técnicos superiores que integravam as equipas de verificação dos prejuízos e pelo beneficiário, tendo procedido posteriormente à determinação do montante do apoio a pagar com base nos valores constantes da referida tabela de referência. Os montantes foram conferidos e validados ao nível da coordenação geral. Foi efetuada reunião de concertação e de harmonização com a presença dos coordenadores de equipas e de colaboradores que ajudaram no processo de administrativo, antes de envio das declarações para as entidades pagadoras.

⁵⁰ Auditoria do Tribunal de Contas ao Fundo Revita – p. 75 – “Ao contrário do observado no âmbito dos apoios à habitação, não foram instituídos quaisquer mecanismos de comprovação da efetiva utilização dos apoios concedidos na área da agricultura. No questionário realizado no âmbito da auditoria foi assinalado, por exemplo, que, uma vez que nas ajudas concedidas à agricultura não foi mencionado o fim a que se destinavam, não há garantia sobre a justeza da forma como foram aplicadas.”

⁵¹ Apoios aos agricultores no âmbito dos incêndios de junho de 2017 (a que foram depois agregados os apoios relativos aos incêndios de outubro de 2017, quando os mesmos programas se repetiram). No caso do Fundo Revita, diz apenas respeito aos incêndios da Zona do Pinhal Interior, de junho de 2017 <https://www.ifap.pt/noticia?assetId=6309232>

1 1.5 Conclusões

2 1. O processo de atribuição de apoios aos agricultores lesados decorreu de forma
3 desigual nos vários concelhos afetados pelos incêndios de junho de 2017, na
4 Zona do Pinhal Interior, tendo apenas três dos concelhos afetados tido acesso a
5 um regime simplificado que não carecia de uma candidatura com o mesmo
6 nível de burocracia exigido numa candidatura ao PDR 2020.

7 2. Os agricultores lesados residentes nos concelhos de Castanheira de Pêra,
8 Figueiró dos Vinhos e Pedrógão Grande tiveram apoios decorrentes do Fundo
9 Revita.

10 3. Foram apoiados, através do Fundo Revita, 1.131 agricultores, o que
11 representou um montante total de 3.440.358,26 € de subsídios concedidos, o
12 que correspondeu a 58% da dotação total do Fundo.

13 4. No âmbito da parceria entre a União das Misericórdias Portuguesas e a
14 Fundação Calouste Gulbenkian foram apoiados 246 agricultores, distribuídos da
15 seguinte forma: 7 em Penela (3.59%), 13 em Castanheira de Pêra (11.19%), 55
16 na Sertã (60.64%), 79 em Pampilhosa da Serra (27.51%) e 92 em Góis (37.07%).

17 5. Os apoios referidos no número anterior representam um investimento total de
18 656.577,62 euros que teve origem em donativos privados.

19 5A - Os apoios canalizados para o setor agrícola, ao abrigo do Fundo Revita e no
20 âmbito da parceria entre a União das Misericórdias Portuguesas e a Fundação
21 Calouste Gulbenkian, totalizaram aproximadamente 4 milhões de euros,
22 contrastando com os mais de 21 milhões de euros de danos e necessidades
23 estimados pela CCDRC para este setor (figura 2), desconhecendo-se quanto do
24 montante em falta foi objeto de candidatura e compensado ao abrigo do PDR2020.

25 6. Os residentes nos concelhos de Ansião, Alvaiázere, Arganil, Góis, Penela,
26 Pampilhosa da Serra, Oleiros e Sertã não tiveram acesso aos apoios decorrentes
27 do Fundo Revita.

28 7. Estes agricultores citados no número anterior apenas dispuseram do apoio
29 decorrente da operação 6.2.2. para o Restabelecimento do Potencial Produtivo,

1 da medida n.º 6, «Gestão do risco e restabelecimento do potencial produtivo»,
2 do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente (PDR 2020).

3 8. A perceção de burocratização e complexidade excessivas do processo de
4 candidatura ao Programa de Desenvolvimento Rural do Continente (PDR 2020)
5 para apoios superiores a 5.000 euros obstaculizou a candidatura de grande
6 parte dos lesados a este apoio.

7 8A - No âmbito do apuramento de danos e necessidades não foi considerada a perda
8 total de rendimentos no setor agrícola resultante dos incêndios, tendo em conta que
9 o apoio à reposição do potencial produtivo não garante, por si só, a retoma de
10 rendimentos da agricultura.

11 8B - No âmbito dos apoios para ressarcir danos e suprir necessidades contemplados
12 com base em candidaturas apresentadas ao abrigo do PDR 2020, desconhece-se a
13 informação detalhada no que respeita aos prejuízos e apoios que foram objeto de
14 candidatura ao PDR2020; aos valores apresentados a candidatura, que montantes
15 foram efetivamente aprovados e contratados; dos valores contratados, que montantes
16 foram disponibilizados até ao momento aos agricultores; e que intervenções e
17 investimentos foram efetivamente executados e concretizados nos casos em que
18 houve submissão de candidaturas ao PDR 2020.

19 9. Não resulta claro se as sessões de esclarecimento realizadas pela Direção
20 Regional de Agricultura e Pescas do Centro (DRAPC) no concelho de Pedrógão
21 Grande se destinaram a apresentar todos os apoios existentes, nomeadamente
22 o regime simplificado e a candidatura à operação 6.2.2. para o
23 Restabelecimento do Potencial Produtivo do PDR 2020, nem se o fizeram tendo
24 como destinatários os agricultores lesados de todos os concelhos afetados.

25 10. A falta de clareza na transmissão da informação sobre os apoios disponíveis
26 pode ter estado na origem da perceção de que as candidaturas à operação
27 6.2.2. para o Restabelecimento do Potencial Produtivo do PDR 2020 tinham
28 como limite mínimo de candidatura os 5.000 euros.

29 11. O Presidente do Conselho de Gestão do Fundo Revita afirmou desconhecer o
30 conteúdo do Despacho n.º 6420-A/2017, de 24 de julho, do ministério da

- 1 Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural que adapta o regime de
2 aplicação da operação 6.2.2 para o Restabelecimento do Potencial Produtivo do
3 PDR 2020 para uma subvenção não reembolsável de 100% até 5.000 euros.
- 4 12. O desconhecimento do Despacho n.º 6420-A/2017, de 24 de julho, e a
5 consequente perceção de existência de uma lacuna de apoio financeiro entre
6 os 1.053,31 euros e os 5.000 euros para os agricultores lesados esteve na
7 origem da deliberação do Conselho de Gestão do Fundo Revita, tomada a 12 de
8 setembro, de canalizar parte dos donativos para o apoio aos agricultores
9 lesados.
- 10 13. Ao atribuir parte dos donativos do Fundo Revita para o apoio aos agricultores,
11 ao abrigo da alínea c) do n.º 2 do art.º 3.º do Regulamento de Funcionamento e
12 Gestão do Fundo REVITA, segundo o qual se poderia apoiar “c) Outras
13 necessidades de apoio devidamente identificadas, desde que não cobertas por
14 medidas de política pública, em vigor ou de carácter extraordinário, dirigidas às
15 áreas e populações afetadas pelos incêndios”, e considerando que o Despacho
16 n.º 6420-A/2017, de 24 de julho constitui o quadro legal de uma medida de
17 política pública em vigor à data da deliberação do Conselho de Gestão do
18 Fundo Revita, esta constitui um incumprimento do Regulamento Interno⁵².
- 19 14. Tendo o Primeiro-ministro afirmado que o apoio aos agricultores pelo Fundo
20 Revita foi uma decisão do governo, e que o Estado “ressarcir” o Fundo Revita
21 com 2,5 milhões de euros para cobrir esse investimento, fica assim por ressarcir
22 o Fundo em 900 mil euros que foram gastos para além do valor investido pelo
23 Estado, no apoio aos agricultores.
- 24 15. Todos os autarcas ouvidos no âmbito da comissão demonstraram não ter tido
25 conhecimento da adaptação da operação do 6.2.2. para o Restabelecimento do
26 Potencial Produtivo do PDR 2020 para a situação de apoio aos agricultores
27 afetados pelos incêndios de junho, efetuada pelo Despacho n.º 6420-A/2017,
28 de 24 de julho, com as candidaturas até 5.000 euros a receberem 100% de

⁵² Criado ao abrigo da linha a) no.º 5 do Decreto-Lei n.º 81-A/2017 de 7 de julho

- 1 financiamento a fundo perdido, estando cobertas as despesas de elaboração de
2 projeto de candidatura e/ou contabilidade.
- 3 16. Foi manifestado pelos autarcas ouvidos em comissão dos concelhos de
4 Pedrógão Grande, Castanheira de Pêra e Figueiró dos Vinhos a perceção de que
5 também os seus munícipes não teriam conhecimento sobre a existência de
6 qualquer medida de política pública direcionada aos agricultores, para prejuízos
7 inferiores ou iguais a 5.000 euros, para além do regime simplificado financiado
8 pelo Fundo Revita.
- 9 17. Quer os autarcas, quer o representante da associação de agricultores
10 declararam conhecer situações de agricultores lesados com prejuízos
11 superiores a 5.000 euros, que terão abdicado de tentar reaver o valor
12 diferencial por manifesta incapacidade de efetuar uma candidatura ao PDR
13 2020.
- 14 18. Foi perceção geral, incluindo autarcas, Comissão de Coordenação e
15 Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR C), Conselho de Gestão do Fundo
16 Revita e até do Tribunal de Contas que existiam três escalas de apoios aos
17 agricultores: a primeira, até após os 2,5 IAS (1053.31 euros), a segunda, entre
18 os 1053.31 euros e os 5.000 euros (regime simplificado do Fundo Revita), a
19 terceira, a partir de 5.000 euros (operação 6.2.2. para o Restabelecimento do
20 Potencial Produtivo do PDR 2020). Logo, a adaptação da operação 6.2.2. para o
21 Restabelecimento do Potencial Produtivo do PDR 2020⁵³ para estes
22 beneficiários não era do conhecimento geral.
- 23 19. A fiscalização dos apoios aos agricultores pelo Fundo Revita foi considerada
24 pelo Tribunal de Contas, na sua auditoria, como pouco transparente e sem
25 critérios de avaliação.
- 26 20. O facto de 58% do valor do Fundo Revita ter sido atribuído para o apoio aos
27 agricultores impediu que fosse considerada a possibilidade de canalizar esse

⁵³ Pelo Despacho n.º 6420-A/2017, de 24 de julho

1 valor para outras necessidades habitacionais, nomeadamente a reconstrução
2 total ou parcial das Segundas Habitações (capítulo 4).

3 21. Nos levantamentos de danos e prejuízos agrícolas levantados pela DRAP Centro
4 e pela CCDR Centro existe um diferencial 2.267.967 € (a Direção Regional de
5 Agricultura e Pescas do Centro estimou um valor de 19.300.000 € e, no
6 relatório da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro,
7 o valor estimado foi de 21.567.967 €).

8 22. O diferencial de 2.267.967 € referido no ponto anterior foi atribuído pela ex-
9 Presidente da CCDR Centro ao valor de prejuízos em armazéns e arrumos,
10 apurado pelo IHRU, IP, que foi adicionado ao levantamento feito pela DRAP
11 Centro.

12

13 1.6 Recomendações

14 1. Recentrar a visão estratégica da Agricultura como um auxiliar precioso para o
15 combate ao abandono dos territórios de baixa densidade e para prevenção de
16 incêndios, apostando na ciência, na tecnologia, na sustentabilidade e em
17 códigos de boas práticas ambientais.

18 2. Garantir a integração de critérios de promoção de equidade territorial e de
19 prevenção de incêndios na atribuição de apoios no âmbito da nova Política
20 Agrícola Comum com aplicação prevista até 2027;

21 3. A concretização e o aprofundamento das medidas previstas no Estatuto da
22 Agricultura Familiar, nomeadamente ao nível da “produção local e
23 melhoria dos respetivos circuitos de comercialização” e na promoção de
24 “maior equidade na concessão de incentivos e condições de produção às
25 explorações agrícolas familiares”.

26 4. Desburocratizar os processos de candidatura aos programas de apoio nacionais
27 e criar gabinetes de apoio local para coadjuvar nas candidaturas a programas
28 de cariz internacional, cujos requisitos não possam ser alterados.

1 5. Criar um enquadramento legal extraordinário a aplicar em casos de calamidade
2 e emergência, com critérios predefinidos, responsáveis identificados e todos os
3 procedimentos estabelecidos e aprovados previamente, pronto a aplicar no
4 momento imediato à situação de crise.

5 6. Criar um Gabinete de Crise, prevenindo, em situação de catástrofe ou
6 calamidade, qual é a cadeia de comando, quem centraliza as operações, e o
7 porta-voz para cada uma das tutelas. Neste caso, considerar quem fará a ponte
8 com toda a comunidade agrícola, independentemente da região do país e do
9 tipo de catástrofe, sendo fundamental assegurar que toda a informação é
10 transmitida a uma só voz, de forma clara, coerente e equitativa, evitando
11 situações de desigualdade ou iniquidades no acesso à informação.

12 6A - No que respeita aos incêndios de junho de 2017, no âmbito dos apoios concedidos
13 ao abrigo do PDR2020, realizar o levantamento detalhado no que respeita aos
14 prejuízos e danos agrícolas efetivos, montantes elegíveis, aprovados, contratados e já
15 concedidos, bem como o levantamento da situação atual em termos de recuperação
16 de atividade e concretização de projetos.

17

18

19

20

21

22 [\(Regressar ao Índice\)](#)

23

1 **CAPÍTULO 2 – APOIOS À ATIVIDADE ECONÓMICA E ÀS INFRAESTRUTURAS** 2 **MUNICIPAIS**

3

4 Nota Prévia: Fruto da análise documental, nomeadamente do enquadramento legal e
5 normativo em vigor à data dos incêndios ou criado em resposta aos mesmos, e dos
6 testemunhos dos depoentes no decorrer dos trabalhos desta comissão, que
7 invariavelmente associam as duas componentes, decidiu o Relator juntar, num único
8 capítulo, os apoios à atividade económica e às infraestruturas e equipamentos
9 municipais.

10

11 **2.1. Enquadramento**

12 Segundo o Relatório de Incêndios na Região Centro de 17 a 21 de junho de 2017 em
13 Pedrógão Grande, Castanheira Figueiró dos Vinhos, Pampilhosa da Serra, Sertã, Góis e
14 Penela, da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR-C),
15 elaborado a 30 de junho de 2017, o cadastro das atividades económicas foi efetuado
16 pelo IAPMEI e CCDR Centro tendo como base os seus levantamentos próprios e das
17 autarquias afetadas. Esta informação inicial, foi complementada por informação
18 recolhida *in loco* junto das empresas.

19 No balanço dos prejuízos efetuados, considerou-se que foram atingidas 48 empresas
20 no setor industrial e afetados, em consequência, 374 trabalhadores⁵⁴. Estimou-se que
21 a reposição da atividade económica e os apoios à redução temporária dos períodos
22 normais de trabalho ou pela suspensão dos contratos de trabalho representam um
23 dano total de 31.196.600 €⁵⁵.

24 No que toca aos prejuízos relativos a Infraestruturas e equipamentos municipais,
25 foram considerados danos causados em caminhos municipais, estradas municipais,
26 arruamentos urbanos, segurança rodoviária, edificações / construções municipais,

⁵⁴ Relatório de Incêndios na Região Centro da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, pág. 18

⁵⁵ Ibidem

1 viaturas e outros veículos municipais, equipamento urbano complementar, sistema de
2 distribuição de água, viaturas e outros veículos municipais, equipamento urbano
3 complementar, sistema de distribuição pública de água e equipamento municipal de
4 lazer⁵⁶. Neste campo, a CCDR Centro considerou prejuízos num total de
5 21.709.447,00€.

6 No relatório apresentado a 30 de junho, a CCDR Centro afirma ter articulado com o
7 Centro de Emprego e Formação Profissional a situação futura dos trabalhadores, tendo
8 concluído que poderiam estar em risco 51 postos de trabalho, caso não fossem
9 adotadas medidas de curto prazo que assegurassem os rendimentos aos trabalhadores
10 envolvidos nos termos da legislação aplicável e de recuperação das empresas em
11 causa. O mesmo relatório concluiu que a maioria das empresas continuaria a laborar
12 mantendo os postos de trabalho.

13 Relativamente aos prejuízos associados à destruição de edifícios, armazéns,
14 infraestruturas elétricas e de abastecimento de água, óleos, pneus e combustíveis,
15 infraestruturas informáticas, maquinaria diversa, tratores, retroescavadoras, veículos
16 de mercadorias, ligeiros e pesados, atrelados e galeras, linhas de produção completas
17 (serração, fabricação de *pellets* de madeira e de resíduos diversos e produção de
18 azeite) com perda total, entre outros danos identificados, foi estimado um valor
19 previsional de 27.596.600,00 €.

20 Nesta componente foram ainda identificados alguns prejuízos em unidades de
21 alojamento local e em alguns trilhos e percurso, sobretudo nas Aldeias do Xisto deste
22 território, que o Turismo de Portugal visitou e estimou danos na ordem dos
23 3.600.000,00 €. Assim, nas Atividades Económicas, o valor global de danos estimados
24 para a Indústria e Turismo é de 31.196.600,00 €⁵⁷.

25 Perspetivando o de relançamento da economia, com a diversificação da atividade
26 económica para setores com mais valor acrescentado e menos dependente da floresta
27 (os trabalhadores dos concelhos afetados são muito dependentes deste setor), o
28 relatório da CCDR Centro antecipa a necessidade de investimentos e a criação de

⁵⁶ Relatório de Incêndios na Região Centro da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, pág. 18

⁵⁷ Ibidem

1 mecanismos de apoio ao investimento empresarial de inovação produtiva, no âmbito
2 de concursos a lançar no Portugal 2020, no âmbito das NUTS III dos concelhos
3 afetados, num montante aproximado de 70.000.000€⁵⁸.

4 No que diz respeito às empresas de Turismo, os danos traduzem-se sobretudo na
5 imagem externa da Região Centro, muito ligada ao turismo de natureza. De modo a
6 evitar esse impacto negativo, o Turismo de Portugal previa a atuação ao nível da
7 imagem do destino e na sua capacidade de atração, com o lançamento de campanhas
8 internacionais e outras medidas de dinamização do turismo na Região Centro, como a
9 estruturação de produtos turísticos, com um custo estimado de 25.000.000 €.

10 Para criar mecanismos de incentivo assentes em recursos endógenos, necessários à
11 revitalização do tecido empresarial, a CCDR Centro apresentou estimativas de apoios
12 no âmbito do Portugal 2020, direcionadas ao investimento produtivo e à criação de
13 empresas e emprego, num valor estimado de 30.000.000 de euros⁵⁹.

14

15 **2.2. Apoios anunciados, beneficiários, dotações e tutela**

16 O governo anunciou⁶⁰ o lançamento de concursos em vários domínios temáticos
17 operacionais no âmbito do Portugal 2020, em função das tipologias de apoio, tendo
18 identificado concretamente, no âmbito da atividade económica: a) reprogramação do
19 PO Centro, de modo a permitir o apoio para o restabelecimento de empresas afetadas
20 e para a reposição de equipamento infraestruturas municipais, das regiões afetadas
21 por calamidades; b) COMPETE 2020/ PO Centro, com o objetivo de relançar a
22 economia, através das medidas de inovação produtiva e empreendedorismo
23 qualificado; c) PO SEUR, destinado à reposição de equipamento e outras medidas de
24 proteção civil, que será explorado, mais à frente, no capítulo dedicado ao apoio às
25 Florestas.

26 Através do Despacho Normativo n.º 10/2017, de 9 de agosto, a Secretaria de Estado
27 do Turismo criou linha de apoio financeiro destinada a fazer face às necessidades de

⁵⁸ Ibid, pág. 24

⁵⁹ Ibidem

⁶⁰ Relatório de Incêndios na Região Centro da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, pág. 26

1 tesouraria das empresas turísticas com atividade nos concelhos de Castanheira de
2 Pêra, Figueiró dos Vinhos, Pedrógão Grande, Ansião, Alvaiázere, Arganil, Góis, Penela,
3 Pampilhosa da Serra, Oleiros e Sertã, que tinha por objetivo o financiamento de
4 necessidades de tesouraria que, em resultado dos citados incêndios, impliquem
5 necessidades temporárias de acréscimo de fundo de maneiio, incluindo a amortização
6 de contas correntes caucionadas ou liquidação de financiamentos de curto prazo (até 1
7 ano)⁶¹.

8 Segundo o artigo n.º 2 do despacho normativo referido, “a dotação disponível para
9 financiamento das operações ao abrigo da presente linha de apoio é de €
10 1.500.000,00, sendo assegurada exclusivamente por receitas próprias do Turismo de
11 Portugal, I. P.”. Sem juros remuneratórios associados, os apoios foram concedidos pelo
12 prazo máximo de cinco anos a contar da data de celebração do contrato.

13 Verificou-se um reforço do despacho normativo suprarreferido, por via do Despacho
14 Normativo n.º 20/2017, de 31 de outubro, que alargou a possibilidade de
15 financiamento a todos os concelhos afetados pelos incêndios em 2017,
16 nomeadamente os de outubro de 2017.

17 Na Portaria n.º 254/2017, de 11 de Agosto, é dado seguimento à RCM n.º 101-A/2017,
18 de 12 de julho, que define as condições de atribuição dos apoios imediatos às
19 populações e empresas afetadas pelo incêndio, considerando-se, para as empresas,
20 “um regime excecional e temporário de isenção total do pagamento de contribuições à
21 segurança social, durante um período de seis meses, prorrogável até ao máximo de
22 igual período, mediante avaliação, para as empresas e trabalhadores independentes,
23 cuja atividade tenha sido diretamente afetada pelo incêndio”⁶². O mesmo documento
24 determina um regime “excecional e temporário de isenção parcial do pagamento de
25 contribuições à segurança social de 50 % da taxa contributiva a cargo da entidade
26 empregadora durante um período de três anos para as empresas que contratem
27 pessoas em situação de desemprego diretamente causado pelo incêndio”; e um
28 “período de seis meses de diferimento no pagamento de contribuições para as
29 empresas do setor do turismo indiretamente afetadas pelo incêndio”.

⁶¹ Despacho Normativo n.º 10/2017, de 9 de agosto, art.º 1º.

⁶² Portaria n.º 254/2017, de 11 de agosto

1 É ainda determinado um apoio de carácter excecional aos trabalhadores de “empresas
2 abrangidas por medida de redução temporária do período normal de trabalho ou
3 suspensão de contratos de trabalho”, complementado com a definição de um plano de
4 qualificação extraordinário, enquadrado no Programa Qualifica⁶³.

5 A Portaria n.º 254/2017 prevê ainda um regime de exceção que “assegure a
6 elegibilidade e prioridade da seleção e encaminhamento nas medidas ativas de
7 emprego dos desempregados afetados pelo incêndio, bem como a possibilidade de
8 cumulação de apoios.

9 Estas medidas têm como beneficiários todas as pessoas e empresas direta ou
10 indiretamente afetadas pelo incêndio ocorrido nos concelhos da Zona do Pinhal
11 Interior.

12 A implementação das medidas acima identificadas obrigou, segundo a CCDR Centro, à
13 mobilização de um conjunto diverso de fontes de financiamento público nacional,
14 financiamento europeu e outras fontes de financiamento, sendo condição prévia a
15 estabelecer para a atribuição de qualquer apoio público a verificação da existência de
16 contratos de seguro existentes e, quando existam, o seu acionamento obrigatório.

17 Recorremos novamente ao quadro de danos e prejuízos (figura 3) incluído no Relatório
18 da CCDR-C de 30 de junho, desta vez com o objetivo de compreender qual a fonte de
19 financiamento que estrategicamente foi delineada pela tutela para cada apoio.

20 Este quadro⁶⁴ sintetiza as fontes de financiamento que se previam ser utilizadas,
21 devendo, para o efeito da análise deste capítulo, ser apenas consideradas as linhas que
22 se referem às Atividades Económicas, Infraestruturas e Equipamentos Municipais e
23 Relançamento da Economia.

24 Nessa linha, é verificável que a expectativa da tutela era ter uma cobertura de apoio
25 entre 50% a 85% do valor estimado de prejuízo das Atividades Económicas

⁶³ O Programa Qualifica é um programa vocacionado para a qualificação de adultos que tem por objetivo melhorar os níveis de educação e formação dos adultos, contribuindo para a melhoria dos níveis de qualificação da população e a melhoria da empregabilidade dos indivíduos. Assenta numa estratégia de qualificação que integra respostas educativas e formativas e instrumentos diversos que promovem a efetiva qualificação de adultos e que envolve uma rede alargada de operadores.

⁶⁴ Relatório de Incêndios na Região Centro da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, pág. 26

1 (31.196.600€) através de Fundos Europeus (como o PT2020, FSUE – Fundo de
 2 Solidariedade da União Europeia e o BEI – Banco Europeu de Investimento) e Outros
 3 (Seguros, Donativos, fundos privados, Fundo de Revitalização). Não se previu, segundo
 4 este quadro, em nenhum momento (uma vez que o relatório da CCDR Centro data de
 5 quinze dias após a tragédia dos incêndios) o recurso a fundos públicos (não
 6 comunitários) para cobrir o apoio às atividades económicas.

7 **Figura 3 - Quadro de Danos e Prejuízos**

Prejuízos	Valor	Fonte de financiamento			Observações
		Fundos Públicos (OE/ FEM/ FAMB)	Fundos Europeus (PT2020 / FSUE / BEI)	Outros (Seguros, Donativos, fundos privados, Fundo de Revitalização)	
A. DANOS IMEDIATOS E RESPOSTA DE EMERGÊNCIA	193 289 791 €				
Habitação particular	27 679 995 €	*		*	100% linha de crédito com condições especiais para a 2ª habitação e devolutas
Floresta	84 049 089 €		*	*	70% - 100%
Atividades económicas	31 196 600 €		*	*	50% - 85%
Agricultura	21 567 697 €		*	*	50% - 85%
Infraestruturas e equipamentos municipais	21 709 447 €	*	*		85% - 95%
Rede viária nacional	2 586 963 €	*	*		100%
Proteção civil	4 500 000 €	*	*		85%
B. MEDIDAS DE PREVENÇÃO E DE RELANÇAMENTO DA ECONOMIA	303 523 486 €				
Floresta	158 523 486 €	*	*	*	85% - 90%
Relançamento da Economia	125 000 000 €		*	*	50% - 75%
Prevenção e gestão de riscos	20 000 000 €	*	*		85%
Total global	496 813 277 €				

8
 9 Fonte: Relatório de Incêndios na Região Centro da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
 10 Regional do Centro

11
 12 Um dos programas do Portugal 2020 que abriu concurso para as empresas afetadas
 13 pelos incêndios de Junho que afetaram os concelhos da Região Centro foi o Centro
 14 2020⁶⁵, com uma dotação de 25 milhões de euros (FEDER), que se destinava a apoiar a
 15 reposição da atividade empresarial diretamente atingida por aqueles incêndios e
 16 permitiria dar um apoio até 85% a fundo perdido, que poderia ser usado para a
 17 aquisição ou reparação de máquinas e equipamentos, para a reconstrução das
 18 instalações e para a aquisição e material circulante diretamente relacionado com a
 19 atividade da empresa.

⁶⁵ Concurso para apresentação de candidaturas Nº Centro- 53-2017-47, Prioridade de investimento 3.3, Reposição da atividade empresarial atingida pelos incêndios com início no passado dia 17 de junho de 2017, que afetaram os concelhos de Castanheira de Pera, Figueiró dos Vinhos, Góis, Pampilhosa da Serra, Pedrógão Grande, Penela e Sertã na Região Centro.

1 Num primeiro aviso, foi aberto o concurso para apresentação de candidaturas com a
2 referência Centro- 53-2017-47⁶⁶, com prioridade de investimento 3.3, para reposição
3 da atividade empresarial atingida pelos incêndios com início no passado dia 17 de
4 junho de 2017, que afetaram os concelhos de Castanheira de Pera, Figueiró dos
5 Vinhos, Góis, Pampilhosa da Serra, Pedrógão Grande, Penela e Sertã na Região Centro.
6 Este concurso foi aberto a 24 de julho de 2017 e encerrado a 30 de março de 2018.

7 Num segundo aviso, com a referência Centro-M9-2018-0867, foi aberto um concurso a
8 12 de fevereiro de 2018, designado de SI2E ATRAIR – que tinha como objetivos
9 específicos: a) no âmbito da PI 8.3.1 – Integrar de forma sustentada desempregados no
10 mercado de trabalho; 2) no âmbito da PI 8.8.1 – Apoio ao desenvolvimento dos
11 viveiros de empresas e à atividade por conta própria, às microempresas e à criação de
12 empresas e microempresas. As candidaturas encerravam a 24 de abril de 2018, tendo
13 sido prorrogado o prazo até 30 de maio de 2018⁶⁸. Não se destinava à cobertura de
14 prejuízos das empresas afetadas pelos incêndios, mas antes a incentivar a atividade
15 económica e a estimular a criação de emprego das empresas dos mesmos territórios.

16 Nos termos do artigo 12.º do SI2E os incentivos a conceder revestem a natureza de
17 subvenção não reembolsável, aplicando-se a modalidade de reembolso de custos
18 elegíveis efetivamente incorridos e pagos. Nos termos conjugados do n.º 6 do artigo
19 76.º do RE ISE com o artigo 21.º do SI2E, o montante global dos apoios FSE e FEDER a
20 conceder não pode exceder, por empresa, o limite de 200 000 euros num período de
21 três anos.

22 A dotação orçamental total deste concurso foi de 10 milhões de euros, sendo 2
23 milhões de euros do FSE e os restantes 8 milhões de euros financiados pelo FEDER.

24 Ainda no âmbito do Programa Centro2020, prioridade de investimento 6.5 (6e), foi
25 criada uma linha de apoio de 14 milhões de euros, com o objetivo do apoio é a
26 recuperação das infraestruturas básicas municipais dos sete concelhos afetadas pelos

⁶⁶ http://www.ccdrc.pt/index.php?option=com_content&view=article&id=3085Itemid=844

⁶⁷ Ibidem

⁶⁸ <http://www.centro.portugal2020.pt/index.php/item/559-prorrogada-data-de-encerramento-do-aviso-si2e-atrair>

1 incêndios de junho de 2017, podendo o apoio ir também até aos 85% a fundo perdido.
2 Assim as infraestruturas básicas municipais considerados foram a reabilitação de
3 estradas municipais, arruamentos urbanos, segurança rodoviária (guardas de
4 segurança, sinalética, placas toponímicas), edificações e construções municipais de uso
5 específico.

6 Outras das fontes de financiamento com que a tutela previa utilizar para apoiar a
7 atividade económica, a reconstrução de infraestruturas e equipamentos municipais e o
8 relançamento da economia era o Fundo de Solidariedade da União Europeia (FSUE).
9 Este é um instrumento supranacional, que visa apoiar de “forma solidária e eficaz um
10 Estado-Membro ou um país candidato à adesão nos seus esforços para fazer face aos
11 danos provocados por uma catástrofe natural de grandes proporções⁶⁹.

12 “A intervenção do FSUE assume a forma de uma subvenção para complementar a
13 despesa pública por parte do Estado beneficiário e destina-se a financiar medidas a
14 favor da compensação dos prejuízos que, em princípio, não são cobertos por
15 seguros.”⁷⁰

16 O outro instrumento internacional ao dispor da tutela é o Banco Europeu de
17 Investimento (BEI) /Plano Juncker, detido conjuntamente pelos países da União
18 Europeia que tem como objetivos melhorar o potencial da Europa para o emprego e
19 crescimento e apoiar as ações para atenuar as alterações climáticas e promover as
20 políticas europeias no exterior da EU. Neste caso, o modo de atuação passa por
21 empréstimos em condições muito favoráveis para projetos que se coadunem com esta
22 agenda europeia.

23 A Resolução do Conselho de Ministros n.º 1/2018, de 3 de janeiro aprova o Programa
24 de Revitalização do Pinhal Interior. “Tendo em conta os objetivos estabelecidos na
25 Resolução do Conselho de Ministros n.º 101-A/2017, de 12 de julho, as
26 recomendações constantes do relatório produzido pela Comissão Técnica
27 Independente, os termos e efeitos das resoluções do Conselho de Ministros de 21 de
28 outubro, bem como a análise e ponderação dos contributos recebidos durante o

⁶⁹ Relatório de Incêndios na Região Centro da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, pág. 28

⁷⁰ Ibidem

1 processo de consulta pública, materializa-se o presente programa-piloto designado
2 Programa de Revitalização do Pinhal Interior, abreviadamente designado por PRPI, o
3 qual se constitui como um instrumento de orientação para a administração central e
4 local, no horizonte temporal de 2022, sendo objeto de avaliação global dos resultados
5 alcançados ao final de um ano de implementação, visando o eventual ajuste
6 programático.

7 O PRPI assume uma visão clara para o território, indo ao encontro das aspirações dos
8 seus habitantes: Pinhal Interior, uma região resiliente, empreendedora e que constrói
9 um futuro mais coeso e sustentável. A visão é suportada por três objetivos principais:
10 “a) Promover o ordenamento sustentado do espaço rústico; b) Reforçar a segurança
11 das populações e a proteção dos espaços florestais, através da implementação de
12 estratégias de redução de riscos coletivos; c) Desenvolver uma estratégia de
13 desenvolvimento económico e social das regiões afetadas.”⁷¹

14 No que a este capítulo diz respeito, ainda que os três eixos se interliguem, será mais
15 relevante, em termos de grandes metas, a alínea c), “tendo em vista a atração e a
16 fixação de investimento produtivo, que propicie a diversificação da atividade
17 económica e a valorização dos recursos endógenos, designadamente das fileiras
18 florestais, da agricultura, do património natural e paisagístico e do turismo,
19 qualificando e aumentando a oferta de bens e serviços de modo a contribuir para a
20 criação de emprego sustentado e para a melhoria das condições de vida das
21 populações”⁷².

22 Quantos aos eixos de intervenção “desenvolvidos em oito objetivos estratégicos, que
23 enquadram e estruturam um conjunto significativo de medidas, ações e projetos, que
24 permitem a concretização da estratégia para a região abrangida pelo Programa: a) Eixo
25 I. Espaço Rústico Ordenado, Resiliente e Sustentável; b) Eixo II. Prevenção Estrutural
26 dos Incêndios Rurais; c) Eixo III. Território Atrativo, Competitivo e Inovador”⁷³ volta a
27 ser este último o que nos interessa no campo de ação dos apoios à atividade
28 económica.

⁷¹ Resolução do Conselho de Ministros n.º 1/2018, de 3 de janeiro

⁷² Plano de Revitalização do Pinhal Interior, p. 15

⁷³ Ibidem

1 Este diploma determina que “a Unidade de Missão para a Valorização do Interior,
2 abreviadamente designada por UMVI, criada pelo n.º 6 do artigo 18.º do Decreto-Lei
3 n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, e cuja natureza, missão e duração foram definidas
4 pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 3/2016, de 22 de janeiro, assegura a
5 coordenação da execução das medidas, ações e projetos previstos no PRPI, no prazo
6 de duração do respetivo mandato, na dependência do Ministro Adjunto”⁷⁴.

7 Como apoio para a reconstrução de equipamentos e infraestruturas municipais foi
8 ainda ativado o Fundo Ambiental, criado pelo Decreto-Lei n.º 42-A/2016, e que entrou
9 em vigor no dia 01 de janeiro de 2017, com o objetivo “apoiar políticas ambientais
10 para a prossecução dos objetivos do desenvolvimento sustentável, contribuindo para o
11 cumprimento dos objetivos e compromissos nacionais e internacionais,
12 designadamente os relativos às alterações climáticas e aos recursos hídricos,
13 financiando entidades, atividades ou projetos relativos à reparação e prevenção de
14 danos ambientais resultantes de catástrofes ou acidentes naturais”⁷⁵.

15

16 **2.3 Execução dos Apoios**

17

18 Considerando a informação disponibilizada pela CCDR-C, o último ponto de situação⁷⁶
19 das operações aprovadas no âmbito do aviso CENTRO-53-2017-47 do programa Centro
20 2020⁷⁷, para reposição da atividade empresarial atingida pelo incêndio com início no
21 passado dia 17 de junho de 2017, foram apoiadas 51 empresas e trabalhadores
22 independentes.

23 Do financiamento elegível total candidato de 13 milhões de euros, foram aprovados
24 9,9 milhões de euros e pagos cerca de 8,1 milhões de euros (Figura 4).

25

26

⁷⁴ Ibidem

⁷⁵ Decreto-Lei n.º 42-A/2016, art.º 3º

⁷⁶ Datado de 15 de dezembro de 2020

⁷⁷ http://www.ccdrc.pt/index.php?option=com_content&view=article&id=3085Itemid=844

Concelho	Projetos Aprovados	Investimento Elegível	Apoio Aprovado	Apoio pago
Castanheira de Pêra	10	4.221.701,90	3.430.129,87	2.912.526,89
Figueiró dos Vinhos	14	2.250.387,12	1.912.829,07	1.680.682,17
Pedrógão Grande	24	5.733.489,30	3.925.215,69	2.959.284,77
Góis	1	379.250,00	288.170,46	269.849,50
Oleiros	1	268.000,00	227.800,00	215.481,38
Alvaiázere	1	151.500,00	128.775,00	122.336,25
TOTAL	51	13.004.328,32	9.912.920,09	8.160.160,96

2 Fonte: Elaboração do relator com base na listagem de projetos empresariais aprovados disponibilizada
3 no site da CCDR-C⁷⁸

4

5 Note-se que na informação enviada posteriormente à comissão, a ex-Presidente da
6 CCDR Centro, Ana Abrunhosa referiu-se a um total de 51 projetos, com um
7 investimento de 13.236.155 euros, um apoio de fundos europeus de 9.912.920,09
8 euros e um pagamento já efetuado de 8.131.245 euros. Contudo, o link dado como
9 suporte dessa informação, onde consta a listagem de pagamentos dos projetos
10 aprovados no âmbito do Centro 53-2017-47⁷⁹, confirma a informação exposta na figura
11 4 (esta última difere, por defeito, no investimento elegível e, por excesso, no apoio já
12 pago).

13

14 Apenas seis dos concelhos afetados pelos incêndios da Zona do Pinhal Interior tiveram
15 projetos aprovados âmbito do CENTRO-53-2017-47. Considerando uma análise mais
16 aprofundada das candidaturas por concelho, conclui-se que os concelhos Alvaiázere,
17 Góis e Oleiros registaram apenas um projeto aprovado cada.

18 Pedrógão Grande foi o concelho com maior número de projetos aprovados (24),
19 canalizando 44% do total de investimento elegível e 36% do financiamento pago às
20 empresas, com um valor de aproximadamente 3 milhões de euros.

⁷⁸ CCDR-C - Aviso CENTRO-53-2017-17 –

http://www.ccdrc.pt/index.php?option=com_content&view=article&id=3085&Itemid=844

⁷⁹ Ibidem

1 Com menos de metade dos projetos aprovados (10), Castanheira de Pêra teve quase a
2 mesma percentagem de apoios efetivamente pagos (35.6%), o que corresponde a 2.9
3 milhões de euros.

4 De Figueiró dos Vinhos, houve 14 projetos aprovados, mas que representam um valor
5 menos expressivo no bolo dos apoios efetivamente pagos (1,7 milhões de euros).

6

7 **Figura 5 - Tabela de Projetos aprovados no âmbito do CENTRO-59-2018-08 nos**

8 **concelhos da Zona do Pinhal Interior**

Concelho	Projetos Aprovados	Investimento Elegível	Apoio Aprovado	Apoio pago
Pedrógão Grande	5	794.868,90	424.693,77	29.962,64
Castanheira de Pêra	5	344.935,46	199.569,77	109.818,40
Figueiró dos Vinhos	9	1.025.344,05	561.603,23	144.992,93
Oleiros	18	1.277.239,53	705.089,99	283.180,55
Alvaiázere	25	1.519.193,03	880.819,08	164.251,42
Arganil	21	1.902.703,74	1.065.248,09	168.094,99
Góis	5	434.457,47	344.336,82	45.186,71
Sertã	33	3.224.993,84	1.747.561,31	487.086,16
Penela	29	2.640.710,44	1.438.580,39	323.073,93
Ansião	47	4.352.930,13	2.571.526,63	852.322,64
TOTAL	197	17.517.376,59	9.939.029,08	2.607.970,37

9

10 Fonte: Elaboração do relator com base na listagem de projetos empresariais aprovados disponibilizada
11 no site da CCDR-C⁸⁰

12

13 No âmbito do CENTRO-59-2018-08, que visava estimular a economia e incentivar o
14 desenvolvimento económico das regiões afetadas, enquadrando-se na vertente das
15 medidas de relançamento da economia (figura 3), houve 197 projetos aprovados cujo
16 investimento elegível correspondeu a 17,5 milhões de euros nos concelhos da Zona do
17 Pinhal Interior, que são objeto desta Comissão de Inquérito. Foi aprovado um apoio
18 total de quase 10 milhões de euros (56% do investimento elegível) e, até ao último
19 balanço⁸¹ da CCDR-C, tinham sido pagos 2.6 milhões de euros às empresas e
20 microempresas que se candidataram (corresponde a 15% do investimento elegível e a
21 26% do apoio aprovado).

⁸⁰ CCDR-C - Aviso CENTRO-59-2018-08

http://www.ccdrc.pt/index.php?option=com_content&view=article&id=3085&Itemid=844

⁸¹ Datado de 15 de dezembro de 2020

1 Relativamente à execução da rubrica Infraestruturas e Equipamento Municipais, de
2 acordo com informação da CCDR Centro⁸², foram aprovadas 39 candidaturas no total,
3 respeitantes aos municípios de Castanheira de Pêra (oito candidaturas), Figueiró dos
4 Vinhos, Penela e Sertã (seis), Pedrógão Grande e Góis (cinco) e Pampilhosa da Serra,
5 com três projetos aprovados.

6 O investimento total elegível, financiado em 85% por verbas comunitárias do
7 programa Centro 2020 e em 15% pela contrapartida nacional assumida pelo Fundo de
8 Emergência Municipal (FEM), ascende a 15,406 milhões de euros e ficou aquém do
9 valor global de 17,2 milhões candidatado pelos mesmos municípios para recuperação
10 de infraestruturas municipais, divulgado em agosto de 2017 pelo Governo⁸³.

11 Os montantes da contrapartida nacional financiada pelo FEM foram publicados no
12 Contrato (extrato) n.º 33/2018, de 24 de janeiro de 2018, cujo Despacho n.º 11231-
13 A/2017 de 21 de dezembro de 2017 autoriza o pagamento, correspondendo a sete
14 contratos, assinados entre a Direção-Geral das Autarquias Locais, a CCDR-C e os
15 referidos municípios, para "reposição e reparação das infraestruturas e equipamentos
16 municipais danificados pelos incêndios que tiveram início em 17 de junho".

17 De acordo com o normativo, o montante total de financiamento do FEM (os 15% da
18 contrapartida nacional) ascende a 2,973 milhões de euros (973 mil euros em 2017 e
19 dois milhões em 2018), mas, segundo dados da CCDR-C, o valor real é mais baixo,
20 correspondendo a cerca de 2,310 milhões de euros, menos 663 mil euros do que os
21 montantes constantes da publicação oficial.

22 "Os valores publicados correspondem às estimativas iniciais, pois quando foram
23 fornecidos ao ministério ainda não tínhamos aplicado cortes resultantes das regras de
24 elegibilidade dos fundos europeus", disse à agência Lusa⁸⁴ a presidente da CCDR-C,
25 Ana Abrunhosa, explicando a discrepância entre aqueles valores.

⁸² Segundo comunicado da CCDR Centro enviado às redações a 26 de janeiro de 2018 - <https://www.dn.pt/lusa/incendios-sete-municipios-apoiados-com-154me-para-recuperacao-de-infraestruturas-9077640.html>

⁸³ <https://www.portugal.gov.pt/pt/gc21/comunicacao/noticia?i=20170822-madj-incendios>

⁸⁴ <https://www.dn.pt/lusa/incendios-sete-municipios-apoiados-com-154me-para-recuperacao-de-infraestruturas-9077640.html>

1 As candidaturas apresentadas pelos municípios integram a recuperação de vias
 2 municipais, arruamentos urbanos ou infraestruturas de abastecimento de água e a
 3 reposição de viaturas, maquinaria e mobiliário urbano afetado pelas chamas, entre
 4 outras intervenções.

5 O município de Castanheira de Pera candidatou 3,06 milhões de euros e recebeu 2,79
 6 milhões; Figueiró dos Vinhos, Sertã e Pampilhosa da Serra receberam sensivelmente o
 7 mesmo montante que candidataram (3 milhões, 1,99 milhões e 1,88 milhões,
 8 respetivamente) e Penela candidatou 412 mil euros e recebeu 393 mil euros.

9 Já Pedrógão Grande candidatou 4,8 milhões de euros e recebeu 3,8 milhões, enquanto
 10 Góis viu aprovado um valor de 1,47 milhões para candidaturas que ascendiam a 2,13
 11 milhões.

12 Figura 6 – Mapa de Candidaturas dos Municípios ao FEM

Município	Investimento elegível (€)	Comparticipação total (€)			Outorgante do Município
		Total	2017	2018	Presidente da Câmara Municipal
Castanheira de Pera	3 045 191,83	619 278,77	202 717,32	416 561,45	Alda Maria das Neves Delegado Correia de Carvalho.
Figueiró dos Vinhos	3 050 000,00	490 000,00	160 398,66	329 601,34	Jorge Manuel Fernandes de Abreu.
Pedrógão Grande	4 114 444,82	779 666,72	255 219,39	524 447,33	Valdemar Gomes Fernandes Alves.
Góis	1 527 799,25	261 669,89	85 656,12	176 013,77	Maria de Lurdes Oliveira Castanheira.
Pampilhosa da Serra	1 915 828,85	310 817,55	101 744,33	209 073,22	José Alberto Pacheco Brito Dias.
Penela	534 778,53	171 866,78	56 259,60	115 607,18	Luis Filipe da Silva Lourenço Matias.
Sertã	2 049 928,06	339 989,21	111 293,50	228 695,71	José Farinha Nunes.
<i>Total Geral . . .</i>	<i>16 237 971,34</i>	<i>2 973 288,92</i>	<i>973 288,92</i>	<i>2 000 000,00</i>	

13
 14 Fonte: CCDR Centro

15
 16 Através do Fundo Ambiental, criado pelo Decreto-Lei n.º 42-A/2016, e que entrou em
 17 vigor no dia 01 de janeiro de 2017, o governo assinou um protocolo a 31 de julho, com
 18 autarquias do Pinhal Interior para um investimento de 4,2 milhões de euros entre 2017
 19 e 2018. Este fundo, que tem como objetivo “apoiar políticas ambientais para a
 20 prossecução dos objetivos do desenvolvimento sustentável, contribuindo para o
 21 cumprimento dos objetivos e compromissos nacionais e internacionais,
 22 designadamente os relativos às alterações climáticas e aos recursos hídricos,
 23 financiando entidades, atividades ou projetos relativos à reparação e prevenção de

1 danos ambientais resultantes de catástrofes ou acidentes naturais"⁸⁵, comprometeu-
2 se a avançar, de forma urgente, com a reparação mais emergente de regularização
3 fluvial que permitam o bom funcionamento da rede hídrica afetada pelo incêndio, para
4 obviar a constrangimentos de escoamento e arrastamento anormal de solos na
5 próxima época de chuvas.

6 No seu depoimento, António Costa concretizou que o valor investido pelo Fundo
7 Ambiental foi de 4.242.186 €, o que representa a execução total do compromisso.

8 Relativamente à execução de apoios no âmbito do Despacho Normativo n.º 10/2017,
9 de 9 de agosto, que criou a linha de apoio financeiro destinada a fazer face às
10 necessidades de tesouraria das empresas turísticas com atividade nos concelhos de
11 Castanheira de Pêra, Figueiró dos Vinhos, Pedrógão Grande, Ansião, Alvaiázere,
12 Arganil, Góis, Penela, Pampilhosa da Serra, Oleiros e Sertã, foram aprovadas dez
13 candidaturas, correspondente a um incentivo total de 493.423,00 euros, tendo até ao
14 momento sido pago 393.423,00 euros (79%).

15 Relativamente ao reforço deste despacho por via do Despacho Normativo n.º 20/2017,
16 de 31 de outubro de 2017, foram indicados como dados globais: 24 candidaturas
17 aprovadas, 2.442.424 euros de incentivo aprovado e 1.368.544 euros de apoio
18 efetivamente pago. Contudo, estes valores contemplam todos os concelhos afetados
19 pelos incêndios em 2017 e não apenas os 11 concelhos da Zona do Pinhal Interior, que
20 são objeto desta comissão.

21

22 **2.3.1 Posição do Governo**

23 Ouvido nesta comissão, o ex-Ministro do Planeamento e das Infraestruturas afirmou
24 que quinze dias foi o tempo necessário para que fosse feito o levantamento dos
25 prejuízos e a definição do quadro de apoios a concretizar⁸⁶, de forma a aliviar, o mais
26 rapidamente possível, o sofrimento das populações afetadas pelos incêndios de junho
27 de 2017.

⁸⁵ Decreto-Lei n.º 42-A/2016, art.º 3º

⁸⁶ Audição a 17 de dezembro de 2020 – Transcrição 34R, p. 4: “Cerca de duas semanas após os incêndios, encontrava-se concluído um levantamento provisório dos danos registados e em publicação o regime legal enquadrador dos apoios a prestar à recuperação, em particular das habitações.”

1 Enquanto Ministro do Planeamento e das Infraestruturas e tendo a “tutela política da
2 entidade regional de coordenação da atuação dos órgãos concentrados da
3 administração central, neste caso a CCDR Centro (Comissão de Coordenação e
4 Desenvolvimento Regional do Centro)”, Pedro Marques assumiu a coordenação, por
5 parte do Governo, do processo de recuperação daqueles territórios, “muito em
6 particular nas dimensões relacionadas com a recuperação de habitações, empresas, e
7 infraestruturas públicas afetadas”⁸⁷.

8 Segundo Pedro Marques, no balanço inicial que fez dos números de empresas
9 apoiadas, foram recuperadas cerca de 50 empresas, o que correspondeu a um
10 montante de fundos públicos na ordem dos 10 milhões de euros”⁸⁸.

11 Ana Abrunhosa, à data presidente da CCDR Centro, apresentou números distintos,
12 declarando que “foram apoiados 51 projetos empresariais não agrícolas, com um
13 apoio de 8 milhões de euros”⁸⁹.

14 No caso do depoimento de Pedro Marques, sublinhe-se uma incorreção relativa à
15 origem da fonte de financiamento, uma vez que, como referiu Ana Abrunhosa e atesta
16 a base documental, se tratou de fundos europeus – Programa Centro 2020, do
17 Portugal 2020.

18 Aliás, estava previsto pela tutela que fossem, e não “fundos públicos”, como Pedro
19 Marques afirmou, pelo que poderá ter-se tratado de um *lapsus linguae*. Das rubricas
20 analisadas neste capítulo, apenas se verificou o a possibilidade formal da tutela de
21 realizar investimento tendo como fonte de financiamento fundos públicos (segundo a
22 figura 3) para o campo Infraestruturas e Equipamentos Municipais.

23 Relativamente ao recurso aos restantes fundos europeus, nomeadamente o Plano
24 Juncker, Pedro Marques torna evidente por que razão não foi possível à comissão
25 obter documentação sobre a execução de candidaturas a este fundo, para a

⁸⁷ Audição a 17 de dezembro de 2020 – Transcrição 34R, p.3

⁸⁸ Ibid, p. 3

⁸⁹ Audição a 13 de janeiro de 2021 - Transcrição 36R – p. 6 – “Numa quarta fase, a CCDR Centro deu apoio direto à reposição da atividade das empresas não agrícolas atingidas pelos incêndios, através da abertura de um aviso de concurso no Programa Operacional Regional do Centro 2014-2020, para aqueles sete concelhos que referi inicialmente. O aviso foi aberto a 24 de julho de 2017 e foram apoiados 51 projetos empresariais não agrícolas, com um apoio de 8 milhões de euros.”

1 recuperação de empresas e o relançamento da economia nos concelhos afetados:
2 apesar de inicialmente ter sido considerada como uma hipótese de fonte de
3 financiamento, o governo acabou por nunca recorrer a ela. Segundo Pedro Marques,
4 “felizmente, foi possível canalizar muitos recursos que permitiram, por exemplo, os
5 apoios a fundo perdido à recuperação das empresas, às infraestruturas municipais
6 através da reprogramação do Programa Operacional do Centro”.⁹⁰

7 Relativamente Fundo de Solidariedade da União Europeia, que Pedro Marques,
8 quando questionado sobre a sua não utilização como fonte de financiamento para este
9 quadro de apoios, respondeu que lhe parecia haver “alguma confusão de análise, uma
10 vez que o mesmo foi, realmente, afetado a outros incêndios que não aqueles que são
11 objeto desta Comissão de Inquérito”⁹¹, referindo-se especificamente à utilização do
12 fundo nos restantes incêndios de 2017, nomeadamente os de Outubro. Contudo, é no
13 relatório da CCDR-C, a quem Pedro Marques atribuiu a coordenação do processo em
14 representação da sua tutela, que está publicada a tabela (figura 3) onde o FSUE é
15 identificado como fonte de financiamento, tal como o BEI, para muitos dos apoios que
16 seriam necessários e seriam da responsabilidade do Estado.

17 Na sua audição, Pedro Marques garantiu que “todas as situações de empresas que
18 foram identificadas, com candidaturas concretas aos fundos comunitários
19 disponibilizados, que estavam em condições de ser apoiadas, foram apoiadas.”⁹²

20 Relativamente aos equipamentos e infraestruturas municipais, o ex-ministro do
21 Planeamento e Infraestruturas afirmou que os municípios receberam ajuda imediata
22 para a realização das candidaturas aos fundos comunitários e que receberam apoio
23 integral através dessas fontes de financiamento comunitário. Era, aliás, o que estava
24 previsto na tabela de apoios da CCDR-C (figura 3), que previa ainda a possibilidade de o
25 apoio ser oriundo de fundos públicos, como o Orçamento do Estado ou o Fundo de
26 Emergência Municipal. Segundo Pedro Marques, a resposta foi integralmente dada
27 pela solução comunitária, através do Centro 2020.

⁹⁰ Audição a 17 de dezembro de 2020 – 34R, p22 - “os apoios que o Plano Juncker podia dar eram apoios a título de empréstimo. (...) Por isso, preferimos, de facto, canalizar esses fundos a fundo perdido, em particular, do próprio Programa Operacional Centro para aquele território.”

⁹¹ Audição a 17 de dezembro de 2020 – Transcrição 34R, p. 23

⁹² Audição a 17 de dezembro de 2020 – Transcrição 34R, p.8

1 Esta resposta foi corroborada pelo testemunho de Ana Abrunhosa, que garantiu que “a
2 reposição e reparação de infraestruturas e equipamentos municipais, através da
3 abertura de um outro aviso de concurso no Programa Operacional Regional. Foram
4 aprovadas 39 candidaturas, nos 7 municípios afetados, com um apoio de 10 milhões
5 de euros”⁹³. Em momento algum do seu depoimento, Ana Abrunhosa se referiu à
6 utilização que fundos públicos, nomeadamente, ao Fundo de Emergência Municipal.

7 **No depoimento do primeiro-ministro à comissão,** é referido que a reposição dos
8 equipamentos e infraestruturas municipais danificados pelos incêndios de junho de
9 2017 foi assegurado pelo Centro 2020, mas também pelo Fundo de Emergência
10 Municipal, informação que o chefe do executivo diz estar sustentada pela “informação
11 prestada pelo Ministério da Coesão Territorial”, atualmente liderado precisamente por
12 Ana Abrunhosa.

13 Sabe-se, pelo acervo documental da comissão e pela documentação tornada pública
14 pela CCDR Centro que a reconstrução das infraestruturas e equipamentos municipais
15 foi financiada em 85% pelo Programa Operacional Regional do Centro – Centro 2020, e
16 em 15% da contrapartida nacional, pelo Fundo de Emergência Municipal (conforme
17 disposto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 101-B/2017, de 12 de julho, e de
18 acordo com o Decreto-Lei n.º 225/2009, de 14 de setembro, que cria e disciplina este
19 instrumento).

20 No que concerne à execução do Plano de Revitalização do Pinhal Interior, o balanço foi
21 feito pelo Ministro adjunto e da Economia, Pedro Siza Vieira, a 4 de setembro de 2019,
22 em Proença-a-Nova.

23 Segundo o governante⁹⁴, “chegámos à constatação de que, das 55 medidas previstas
24 no programa de revitalização do Pinhal Interior, cerca de 50 medidas estão executadas
25 ou em curso de concretização”. O Ministro acrescentou “tivemos, numa primeira fase,
26 um esforço muito grande ao nível do apoio de emergência e à reposição da atividade
27 económica nestes territórios. Foi reconhecido por todos que tiveram um impacto
28 muito positivo”.

⁹³ Audição a 13 de janeiro de 2021 – Transcrição 36R, p.7

⁹⁴ <https://www.portugal.gov.pt/pt/gc21/comunicacao/noticia?i=revitalizacao-do-pinhal-interior-com-mais-de-90-das-medidas-no-terreno>

1 “Os apoios ao investimento nos setores turístico, industrial e dos serviços, atraiu quase
2 90 milhões de euros de investimento para estes territórios, diversificando a base
3 económica e tornando-a mais robusta”, disse Pedro Siza Vieira.

4 João Paulo Catarino, ex-coordenador da UMVI, ouvido nesta comissão já em janeiro de
5 2021, fez um balanço considerando um período mais alargado de tempo: “no que diz
6 respeito ao objetivo de desenvolver uma estratégia de revitalização económica dos
7 concelhos afetados, existem mais de 400 projetos de investimento, 139 milhões de
8 euros e 87 milhões de euros de incentivo público”, montantes que, segundo o atual
9 secretário de estado Conservação da Natureza, das Florestas e do Ordenamento do
10 Território, “deixam antever mudanças importantes na estrutura do tecido económico,
11 em particular, tendo em consideração o contexto e as dinâmicas económicas do Pinhal
12 Interior.”⁹⁵

13

14 **2.3.2 Posição dos Intermediários (Associações, Autarquias)**

15 No balanço geral dos depoimentos de autarcas ouvidos nesta comissão, atuais e ex-
16 presidentes de câmaras e de juntas de freguesia dos concelhos de Pedrógão Grande,
17 Castanheira de Pêra e Figueiró dos Vinhos, bem como de um representante de uma
18 associação empresas da região⁹⁶ resulta a perceção de que as empresas foram
19 devidamente apoiadas e foi estimulado o seu regresso rápido à atividade após a
20 tragédia. A mesma perceção de eficácia estende-se ao apoio prestado pelo Estado aos
21 municípios, para a reconstrução e reposição das infraestruturas e equipamentos
22 municipais.

23 António Domingues, Presidente da Associação Empresarial Penedo do Granada e
24 Médio Zêzere, ainda que assumindo estar a falar enquanto cidadão e não dos seus
25 associados, uma vez que a sua associação se dedica essencial a pequenas em médias
26 empresas da área comercial, foi perentório: “efetivamente, neste momento essas

⁹⁵ Audição a 12 de janeiro de 2021 – 35R, p.5

⁹⁶ Associação Empresarial Penedo do Granada e Médio Zêzere - <https://www.aepgmz.pt/>

1 entidades⁹⁷ que mais foram afetadas pelos incêndios estão a laborar, pelo que, aí, eu
2 só posso deduzir, embora desconhecendo claramente qual o meio – mas,
3 naturalmente, isso estará implícito –, com algum apoio estatal”⁹⁸.

4 António Domingues, também cidadão residente em Pedrógão, garante que houve
5 partilha de informação sobre os concursos e que a informação circulou, em grande
6 parte, por intervenção da CCDR Centro⁹⁹.

7 José Lourenço, presidente da União de Freguesias de Pêra e Coentral, atualmente e à
8 data dos incêndios, garantiu¹⁰⁰ que todos os apoios vieram para as infraestruturas e
9 para as empresas e conseguiram colmatar grandes lacunas, ao contrário do que se
10 passou com os agricultores, considerando que isso se deve ao acesso que os
11 empresários têm à comunicação social (e que os agricultores não têm), que os torna
12 mais visíveis e naturalmente permite-lhes exercer maior pressão para a resolução dos
13 seus problemas¹⁰¹.

14 Jorge Abreu, Presidente da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos, referiu que
15 também se verificou eficácia no apoio às empresas no seu concelho. Tendo sido
16 afetadas cerca de 12 empresas, entre infraestruturas públicas e empresas, houve
17 prejuízos a rondar os dois milhões de euros, tudo “praticamente regularizado e as
18 pessoas foram apoiadas com o levantamento que foi feito, nomeadamente pelos
19 técnicos da CCDR, assim como as empresas no que diz respeito a maquinaria”¹⁰².

20 No que concerne a reconstrução de equipamentos e infraestruturas municipais,
21 processo que Jorge Abreu considerou exemplar, o autarca destaca o investimento de

⁹⁷ O depoente referiu-se à empresa Enerpellets, e a empresas cujos nomes comerciais não identificou, nomeadamente: uma serração de Vila Facaia e outra em Pedrógão Grande e um lagar na Zona Industrial da Graça.

⁹⁸ Audição a 3 de setembro de 2020 – Transcrição 14R – p. 10

⁹⁹ Audição a 3 de setembro de 2020 – Transcrição 14R – p. 23 – “Em que moldes é que esses dinheiros, esses apoios, ou esses fundos foram aplicados, não posso estar aqui a afirmar uma coisa que desconheço, porque nunca fiz parte desses processos. A única coisa que lhe posso dizer, claramente, é que houve toda uma circulação de informação.”

¹⁰⁰ Audição a 15 de julho de 2020 – Transcrição 17R – p. 35

¹⁰¹ Audição a 15 de julho de 2020 – Transcrição 8R, p. 35 – “As empresas têm voz. Vai lá a comunicação social, vêm os empresários todos atrás.”

¹⁰² Audição a 20 de julho de 2020 – Transcrição 10R, p. 76 – “Sobre as empresas a laborar, as que foram apoiadas mantêm-se a laborar. Algumas até melhoraram alguns serviços. Acho que houve a possibilidade de comprar algumas máquinas, que tinham sido destruídas e que já eram usadas, devidamente atualizadas, dentro do mesmo patamar ou da mesma utilidade. Ou seja, alguns acabaram por se apetrechar e bem. Ou seja, a infelicidade acabou por ter vantagem”.

1 cerca de três milhões de euros, nomeadamente “na reabilitação de estradas
2 municipais, 1,8 milhões de euros; em segurança rodoviária — estamos a falar da
3 sinalética, daquelas guardas metálicas, etc. —, 800 000 €; em edificações, pavilhões —
4 tínhamos, nomeadamente, um estaleiro da câmara municipal —, cerca de 220 000 €;
5 em equipamentos urbanos complementares, 25 000 €; em equipamentos municipais
6 de lazer e turismo, cerca de 30 000 €; e, em sistemas públicos de abastecimento de
7 água, 83 000 €”¹⁰³.

8 Joaquim Baeta, ex-presidente da Junta de Freguesia da Graça, concelho de Pedrógão
9 Grande, contribuiu, no seu testemunho, com alguns exemplos de empresas que foram
10 afetadas pelos fogos de junho e que conseguiram a recuperação total.¹⁰⁴ É o caso da
11 Enerpellets, já anteriormente referida, a Furbatral, “que é uma empresa de matérias
12 de construção, de corte de madeiras, que também teve um prejuízo muito avultado; a
13 Atron, de oficinas e combustíveis; a Carvalho, que é de corte de madeiras,
14 proprietários florestais já de alguma dimensão; um lagar de azeite, que teve uma
15 perda total, foi completamente reconstruído; a Fernandes & Fernandes, que é uma
16 serração de madeiras, também teve prejuízos avultados, mas, felizmente, todos eles
17 estão a trabalhar”¹⁰⁵. As mesmas empresas foram referidas pelo atual presidente da
18 Junta de Freguesia da Graça, Pedro Pereira, que confirmou que “as empresas locais se
19 candidataram a projetos de recuperação” e que “se não fossem estas candidaturas e
20 estas ajudas” hoje o desemprego e a desertificação seriam ainda maiores “porque
21 estas pessoas, entretanto, já teriam ido à procura de emprego noutros locais e, neste
22 momento, não estavam na freguesia da Graça”¹⁰⁶.

23 O ex-vereador da Câmara Municipal de Pedrógão Grande, Bruno Gomes, reforçou uma
24 ideia que já outros autarcas tinha deixado nos seus testemunhos: não há queixas em
25 relação à reposição das empresas e, algumas delas, utilizaram os apoios para reforçar

¹⁰³ Ibidem

¹⁰⁴ Audição a 10 de setembro de 2020 – Transcrição 17R – p. 8

¹⁰⁵ Ibidem

¹⁰⁶ Audição a 15 de setembro de 2020 – Transcrição 18R – p. 47

1 as suas infraestruturas e encontram-se atualmente em melhores condições e mais
2 postos de trabalho.¹⁰⁷

3 Também no que toca à atuação em resposta aos equipamentos municipais, Bruno
4 Gomes é perentório: “Se olhar, por exemplo, para a questão das linhas de água e da
5 estabilização, não me lembro que tenha havido outras situações.”

6 Quanto à perceção sobre o investimento do Estado na região para o relançamento da
7 economia, podemos aferir que não é generalizada, prevalecendo, em vários
8 testemunhos, a ideia de que aquela população “foi esquecida”¹⁰⁸¹⁰⁹.

9 Tal não se coaduna com os dados de balanço do Plano de Revitalização para o Pinhal
10 Interior, que garante um investimento de 90 milhões de euros no incentivo ao
11 desenvolvimento económico local. Contudo, a maioria das 50 medidas que o ministro
12 Siza Vieira disse, em 2019, estarem já lançadas ou em curso remete para programas
13 diluídos em intervalos de quatro anos, normalmente 2018 – 2022, pelo que podem
14 ainda não ter gerado resultados visíveis. Muitas dessas medidas são também projetos-
15 piloto que, pela sua natureza, só abrangem uma pequena amostra populacional, o que
16 obstaculiza a perceção globalizada dos resultados por um universo mais alargado.

17 No decorrer dos trabalhos, foi frequente a referência ao envelhecimento da população
18 dos concelhos afetados pelos incêndios, à cada vez mais reduzida percentagem de
19 jovens e população ativa, que saem para outras regiões à procura de emprego e
20 melhores condições de vida, e à consequente desertificação do território.

21

22

¹⁰⁷ Audição a 23 de setembro de 2020 – Transcrição 21R – p. 38 – “Se olhar, por exemplo, para o apoio às empresas acho que, se calhar, foi a primeira vez que atingiu uma taxa tão alta de comparticipação.”

¹⁰⁸ Jorge Abreu, a 21 de julho de 2020 – Transcrição 10R – p. 77 – “No interior, o que precisamos é de empresas e de pessoas que se fixem lá com um posto de trabalho. Não é por acaso que o País tem 70% da população em 30% do território, que é na faixa do litoral. Porquê? Por causa do posto de trabalho, é lógico. Ora, os Srs. Deputados também podem vir a ter um papel fundamental nesta área, que é o de conseguir medidas objetivas — e não, desculpem o termo, paliativos —, que possam fazer com que o interior seja mais atrativo não só pela sua beleza natural mas também por ser um local onde as pessoas se possam fixar.”

¹⁰⁹ Fernando Lopes, a 14 de julho de 2020 – Transcrição 7R, p.46 – “do que precisamos lá é de gente e de empresas. Repito, de gente, de empresas e de incentivos ao povoamento daqueles territórios. Só que os municípios não são capazes de fazer isto sozinhos, não têm capacidade para fazer isto sozinhos. Têm de ter um grande apoio do próprio Estado.”

1 **2.4 Fiscalização**

2 De acordo com o disposto no art.º 9º do Decreto-Lei n.º 225/2009 de 14 de setembro,
3 cabe à CCDR Centro o acompanhamento da execução dos contratos de auxílio
4 financeiro em situação de calamidade, ficando as partes envolvidas obrigadas a
5 prestar-lhe toda a informação necessária. Também é esta entidade que responsável
6 pela apreciação das candidaturas de auxílio financeiro (art.º 8º) e a emissão do parecer
7 para autorização de financiamento dos membros do Governo responsáveis pelas áreas
8 das finanças e das autarquias locais.

9 Relativamente ao Fundo de Emergência Municipal, em concreto, o art.º 14º do mesmo
10 diploma torna claro que a gestão do Fundo é da competência da Direção-Geral das
11 Autarquias Locais (DGAL), e a execução financeira dos contratos é efetuada pela DGAL,
12 após parecer positivo emitido pela CCDR-C, sobre o cumprimento das respetivas
13 cláusulas.

14 Cabe à DGAL enviar semestralmente à Assembleia da República e à Associação
15 Nacional de Municípios Portugueses um relatório sobre a gestão do Fundo e respetiva
16 aplicação.

17

18 **2.5 Conclusões**

19 1. A atuação do Estado anunciada para a atividade económica e infraestruturas e
20 equipamentos municipais dividiu-se em dois grandes eixos: medidas de
21 emergência e recuperação; e medidas de investimento e incentivo.

22 2. A atuação do Estado no campo das medidas de emergência e recuperação foi
23 considerada eficiente.

24 3. No âmbito do aviso CENTRO-53-2017-47 do programa Centro 2020, para
25 reposição da atividade empresarial atingida pelo incêndio de 17 de junho de
26 2017, foram apoiadas 21 empresas e trabalhadores independentes. Do
27 financiamento elegível total candidato de 13 milhões de euros, foram aprovados
28 9.9 milhões de euros e pagos cerca de 8,1 milhões de euros (82% do apoio
29 aprovado).

- 1 4. A perceção generalizada que se retira da audição dos depoentes é a de que as
2 empresas receberam os apoios necessários para retomar a sua atividade com
3 alguma celeridade, não tendo sido colocados em causa os postos de trabalho
4 existentes.
- 5 5. No âmbito do CENTRO-59-2018-08, enquadrado na vertente das medidas de
6 relançamento da economia, houve 197 projetos aprovados nos concelhos da
7 Zona do Pinhal Interior, cujo investimento elegível correspondeu a 17,5 milhões
8 de euros. Foi aprovado um apoio total de quase 10 milhões de euros (56% do
9 investimento elegível) e foi, até ao momento, pago um total 2,6 milhões de
10 euros às empresas e microempresas que se candidataram (26% do apoio
11 aprovado).
- 12 6. Os apoios à recuperação e reposição das infraestruturas e equipamentos
13 municipais dos concelhos afetados pelos incêndios apoiados considerados no
14 levantamento realizado pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
15 Regional do Centro (CCDR-C) foram quase totalmente cobertos (em relação ao
16 valor das candidaturas), não havendo indicação de que os municípios tenham
17 tido a necessidade de financiar despesas com orçamento próprio.
- 18 7. Na rubrica Infraestruturas e Equipamentos Municipais, através do Programa
19 Centro 2020 foram aprovadas 39 candidaturas respeitantes aos municípios de
20 Castanheira de Pêra (8), Figueiró dos Vinhos, Penela e Sertã (6, cada), Pedrógão
21 Grande, Góis (5, cada) e Pampilhosa da Serra (3).
- 22 8. O investimento total elegível foi financiado em 85% pelo Programa Centro 2020
23 e em 15% pelo Fundo de Emergência Municipal (FEM).
- 24 9. O valor aprovado foi de 15,4 milhões de euros, inferior ao valor estimado pelos
25 municípios para recuperação das infraestruturas municipais, de 17,2 milhões de
26 euros.
- 27 10. Realizaram-se várias sessões de esclarecimento, pela Comissão de Coordenação
28 e Desenvolvimento Regional do Centro, relativos aos programas do Centro 2020
29 abertos e aos processos concursais aos quais as empresas se poderiam
30 candidatar.

1 11. Apesar de a CCDR Centro ter afirmado que os processos concursais ao Programa
2 Centro 2020 decorreram com o envolvimento das autarquias, os autarcas não
3 demonstraram, em audição, conhecimento concreto sobre a fonte de
4 financiamento dos apoios às empresas.

5 12. A circunstância de alegado desconhecimento dos autarcas em relação aos
6 processos concursais não obstaculizou os processos de candidatura nem o
7 acesso das empresas aos mesmos.

8 13. Algumas das empresas que receberam apoios comunitários conseguiram
9 reerguer-se de forma mais robusta, melhorar as suas infraestruturas e criar mais
10 postos de trabalho.

11 14. No domínio das medidas de investimento e incentivo à economia, apesar da
12 elevada taxa de execução (90%) reclamada pelo governo do Plano de
13 Revitalização do Pinhal Interior, não existe, por parte dos autarcas ouvidos, a
14 perceção dos impactos de investimento realizado pelo estado no
15 desenvolvimento económico da região, como aconteceu com as medidas de
16 respostas e de recuperação.

17 15. No âmbito da Linha de crédito criada pelo Despacho Normativo n.º 10/2017, de
18 9 de agosto, pela Secretaria de Estado do Turismo para fazer face às
19 necessidades de tesouraria das empresas turísticas com atividade nos concelhos
20 de Castanheira de Pêra, Figueiró dos Vinhos, Pedrógão Grande, Ansião,
21 Alvaiázere, Arganil, Góis, Penela, Pampilhosa da Serra, Oleiros e Sertã concluiu-
22 se que foram aprovadas dez candidaturas, correspondentes a um incentivo total
23 de 493.423,00 euros tendo, até ao momento, sido pago o valor total de
24 393.423,00 euros (79%).

26 **2.6 Recomendações**

- 27 1. Renovar incentivos às regiões afetadas pelos incêndios, nomeadamente através
28 da criação de incentivos financeiros e fiscais ao estabelecimento de clusters /

- 1 zonas económicas privilegiadas que apostem em determinadas atividades e
2 indústrias específicas e na economia do conhecimento.
- 3 2. Apoiar e discriminar positivamente, as empresas que escolham centralizar a sua
4 sede e criar postos de trabalho qualificados na Zona do Pinhal Interior.
- 5 3. Criação de novas medidas de apoio à reconstrução dos territórios ardidos e
6 valorização das produções locais, possibilitando a instalação e o
7 desenvolvimento de atividades económicas baseadas em recursos endógenos,
8 com práticas sustentáveis e com potencial para promover a transformação de
9 paisagem, mitigação e adaptação do território às alterações climáticas.
- 10 4. Recuperar o programa JTI – Jovens Técnicos para a Indústria, desenvolvendo
11 centralmente na Zona do Pinhal Interior, com o apoio dos Centros Tecnológicos
12 Setoriais, programas de incentivo à integração dos nossos jovens licenciados,
13 nas áreas científicas, tecnológicas e de gestão, nas empresas portuguesas.
- 14 5. Introduzir uma discriminação positiva para os “territórios de baixa densidade”
15 na promoção do emprego dos jovens e desempregados de longa duração.
- 16 6. Desenvolver para aqueles territórios de baixa densidade uma medida de apoio
17 ao empreendedorismo e à criação de empresas – “Iniciativas Locais de
18 Emprego – ILE’s”.
- 19 7. Desenvolver, de uma forma integrada, a Zona do Pinhal Interior, criando
20 circuitos e atividades turísticas mais diversificadas, no âmbito da natureza,
21 gastronomia, artesanato, história e produtos locais.
- 22 8. Apoiar os produtores culturais da Zona do Pinhal Interior, que desenvolvem
23 projetos com sucesso comercial, e fomentem o turismo interno e externo.
- 24 9. Desenvolver programas que incrementem o turismo de natureza no nosso país,
25 sobretudo em zonas de baixa densidade, para a promoção interna e externa do
26 interior de Portugal.

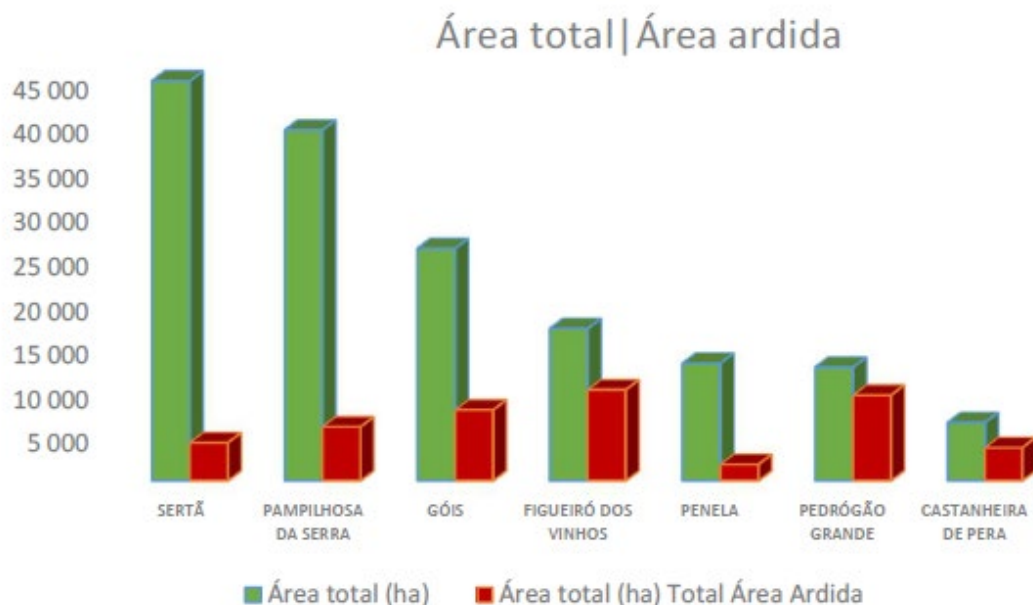
27

28 [\(Regressar ao Índice\)](#)

29

1
2

Figura 8 – Área ardida por Área Total do Território, por concelhos



3
4
5
6

Fonte: INCF – Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas

7 Considerando o levantamento de prejuízos Relatório de Incêndios na Região Centro –
8 17 a 21 de junho de 2017 da CCDR Centro (figura 2), e citando os dados do ICNF que,
9 numa primeira fase considerou uma área ardida inferior (45 348 ha, destes 43 201 ha
10 de floresta, matos e pastagem) do que a que foi, depois reportada (45979 ha).

11 Considerando o primeiro valor identificado, o valor estimado pelo INCF para os danos
12 para a maquinaria e equipamento privado, perda de material lenhoso e medidas de
13 estabilização de emergência foi de 84.049.089€.

14 No domínio das medidas de prevenção e relançamento da Economia (medidas de tipo
15 2)¹¹¹ foram identificadas duas linhas de intervenção: 1) mais localizada nos concelhos
16 mais afetados, destinada a rearborização das áreas florestais ardidas. Tendo em conta
17 a tipologia de terreno e espécies em causa, estimando-se um custo de 58.523.486 €; 2)
18 considerando a dimensão e a gravidade do evento registado em termos da intensidade
19 dos prejuízos para a floresta, entendeu a CCDR Centro que seria oportuno desenvolver
20 um projeto piloto de gestão florestal na Região Centro, com incidência especial nos
21 concelhos afetados. “Este projeto, que deverá orientar-se para uma visão a longo

¹¹¹ Relatório de Incêndios na Região Centro – 17 a 21 de junho de 2017 da CCDR Centro – pág. 23

1 prazo de gestão da floresta portuguesa, visa conferir à floresta um uso sustentável e
2 diversificado e com uma forte participação financeira de proprietários privados (que
3 concentram cerca de 85% da propriedade da floresta nacional). O financiamento deste
4 projeto piloto deverá ser assegurado pelo BEI/ Plano Juncker. Estima-se um custo total
5 de 100.000.000€ para este projeto piloto a realizar na Região Centro estruturante da
6 gestão da floresta portuguesa¹¹².

7 Após a tragédia dos incêndios de 17 a 24 de junho nos concelhos de Pedrógão Grande,
8 Castanheira de Pera, Figueiró dos Vinhos, Góis, Penela, Pampilhosa da Serra e Sertã, foi
9 criada através da Lei n.º 49-A/2017, de 10 de julho, uma Comissão Técnica
10 Independente (CTI), mandatada para a análise célere e apuramento dos factos
11 ocorridos. Essa comissão concluiu que “a área de faixas de gestão de combustível,
12 incluídas nos Planos Municipais de Defesa da Floresta Contra Incêndios, dos 11
13 municípios afetados pelos incêndios de Pedrogão Grande e Góis, atingem a extensão
14 de 31 712,09 ha.

15 No período de 2012 a 2017, apenas foram executados cerca de 19%, de acordo com a
16 informação cartográfica recolhida. O maior constrangimento apontado foi a falta de
17 cumprimento da legislação ao nível das faixas de rede secundária (50 m em volta das
18 edificações, 10 m para cada lado da rede viária e 100 m à volta dos aglomerados
19 populacionais), comprometendo transversalmente proprietários privados e as
20 entidades gestoras das infraestruturas públicas e privadas.”¹¹³

21 De acordo com a CTI, a gestão ativa executada em áreas arborizadas e de matos
22 representa 9,6% da área florestal total (inclui povoamentos florestais e matos), no
23 período de 2012 a 2017. O que significa que esta gestão abrange menos de 2% por
24 ano, correspondendo a um valor manifestamente baixo. Nas áreas de floresta geridas
25 pela indústria, o esforço de gestão do combustível é, contudo, de 10 vezes maior.

26

27

28

¹¹² Ibid, pág.24

¹¹³ Relatório da Comissão Técnica Independente, pág. 12

3.2. Apoios anunciados, beneficiários, dotações e tutela

A 2 de Agosto de 2017, a autoridade de Gestão do PO SEUR deu cumprimento à Resolução do Conselho de Ministros n.º 101/2017, 12 de julho que estabelece as “medidas de resposta de emergência ao incêndio da zona de Pedrogão”, e dirigiu um convite¹¹⁴ à Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC), à Guarda Nacional Republicana (GNR) e às Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários dos sete concelhos afetados pelo incêndio de 17 de junho, visando o reforço das capacidades operacionais e condições de proteção civil e de prevenção e gestão de riscos.

Neste domínio, a alínea k) do número 2 da referida RCM determina a abertura de Aviso no PO SEUR, no prazo de 30 dias, para apoio ao restabelecimento das condições de proteção civil e de prevenção e gestão de riscos, sob a coordenação do membro do Governo responsável pela área do ambiente, em articulação com o membro do Governo responsável pela área da proteção civil e do planeamento e infraestruturas. “Importa pois, que o PO SEUR utilize prioritariamente os recursos disponíveis no Eixo 2, Prioridade de Investimento 5ii “Promoção de Investimentos para abordar riscos específicos, assegurar a capacidade de resistências às catástrofes e desenvolver sistemas de gestão de catástrofes”, de modo a contribuir para os objetivos específicos constantes do n.º 2 do artigo 81º do RE SEUR, aprovado pela Portaria n.º 57-B/2015, de 27 de fevereiro, alterada pelas Portaria n.º 404-A/2015, de 18 de novembro, pela Portaria 238/2016 de 31 de Agosto, e pela Portaria nº 124/2017, de 27 de março.”¹¹⁵

O PO SEUR – Programa Operacional de Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos disponibilizou uma dotação financeira não reembolsável de 3,5 milhões Fundo de Coesão para projetos que visem a implementação de medidas de emergência em sete concelhos afetados pelos incêndios do Pinhal Interior. Este valor reparte-se nos seguintes termos: a) Operações da tipologia prevista na subalínea ii) da alínea a) do número 2.1 do artigo 82.º do RE SEUR (EPI) – 900 mil euros; b) Operações

¹¹⁴ Aviso-Convite POSEUR-10-2017-24 - https://poseur.portugal2020.pt/media/40254/aviso-convite-poseur-10-2017-24_v_11-de-31_08_2017.pdf

¹¹⁵ Ibid, pág.2

1 da tipologia prevista na subalínea iii) da alínea a) do número 2.1 do artigo 82.º do RE
2 SEUR – 2,6 milhões de euros¹¹⁶.

3 Segundo o número 9 do Aviso-convite, a taxa máxima de cofinanciamento do Fundo de
4 Coesão das operações a aprovar neste âmbito é de 85%, incidindo sobre o total das
5 despesas elegíveis.

6 Dentro do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente para 2014-2020 (PDR
7 2020) “os apoios dirigidos especificamente às superfícies florestais, embora também
8 possam ser incluídos alguns da medida 4 (Valorização dos recursos florestais) e a
9 medida 7 (Agricultura e recursos naturais)”¹¹⁷, são essencialmente os que integram a
10 medida 8 (Proteção e reabilitação de povoamentos florestais) e concretamente a Ação
11 8.1 Silvicultura sustentável. Nesta Ação 8.1, incluem-se seis tipos de operações:

- 12 • 8.1.1 Florestação de terras agrícolas e não agrícolas
- 13 • 8.1.2 Instalação de sistemas agroflorestais
- 14 • 8.1.3 Prevenção da floresta contra agentes bióticos e abióticos
- 15 • 8.1.4 Restabelecimento da floresta afetada por agentes bióticos e abióticos
16 ou por acontecimentos catastróficos
- 17 • 8.1.5 Melhoria da resiliência e do valor ambiental das florestas
- 18 • 8.1.6 Melhoria do valor económico das florestas

19 Interessa, para este relatório em particular, tratando-se de um contexto de catástrofe,
20 a medida 8.1.4, cuja programação sofreu uma modificação em outubro de 2017, tendo
21 sido aprovada pela Comissão Europeia a 18 de Dezembro de 2017¹¹⁸. As alterações
22 efetuadas garantiram uma redistribuição dos fundos, reforçando a medida 8.1.3
23 (prevenção) em detrimento do restabelecimento da floresta afetada por incêndios
24 (8.1.4), o que correspondeu a uma quebra de 20 milhões de euros (figura 9).

25

26

27

¹¹⁶ Ibid, pág.5

¹¹⁷ Relatório CTI, pág. 215

¹¹⁸ Decisão C (2017) 9012

1

Figura 9 – Alteração da distribuição do PDR 2020

OPERAÇÕES PDR		PROGRAMAÇÃO 2014-2020				
		PDR aprovado em 2016 (a)	Alteração aprovada em 2017 (b)	Variação	% PDR	
					Despesa pública (mil euros)	
					2016	2017
8.1.1	Florestação de terras agrícolas e não-agrícolas	208.409	179.001	-29.408	5,0%	4,3%
8.1.2	Instalação de sistemas agroflorestais	2.652	3.653	1.001	0,1%	0,1%
8.1.3	Prevenção da floresta contra agentes bióticos e abióticos	55.519	82.544	27.025	1,3%	2,0%
8.1.4	Restabelecimento da floresta afetada por agentes bióticos e abióticos ou por acontecimentos catastróficos	100.746	80.717	-20.030	2,4%	1,9%
8.1.5	Melhoria da resiliência e do valor ambiental das florestas	59.512	88.692	29.180	1,4%	2,1%
8.1.6	Melhoria do valor económico das florestas	75.203	68.207	-6.995	1,8%	1,6%
TOTAL AÇÃO 8.1 SILVICULTURA SUSTENTÁVEL		502.041	502.814	773	12,0%	12,0%
PDR 2020		4.174.243	4.178.885	4.642	100,0%	100,0%

(a) - Decisão C(2016) 7016 de 26 de outubro

(b) - Programação alterada com base na Decisão C(2017) 9012 de 18 de dezembro

2

3

Fonte: Autoridade de Gestão do PDR 2020, via Relatório CTI

4

5 Conclui o CTI que, “mesmo após a última reprogramação, os fundos públicos orçados
6 para prevenção de incêndios e outros riscos estão limitados a 82,5 milhões, 2,0% do
7 PDR 2020. Uma dotação insignificante em relação à gravidade do problema dos
8 incêndios florestais em Portugal, significando apenas 26,2 euros por hectare de
9 superfície florestal a serem distribuídos em 7 anos (3,7 €/ha/ano).”¹¹⁹

10 O Decreto-Lei n.º 63/2004, de 22 de março, em desenvolvimento da Lei de Bases da
11 Política Florestal, aprovada pela Lei n.º 33/96, de 17 de agosto, criou o Fundo Florestal
12 Permanente (FFP), um instrumento financeiro para a concretização dos objetivos da
13 Estratégia Nacional para as Florestas, aprovada pela Resolução do Conselho de
14 Ministros n.º 6-B/2015, de 4 de fevereiro, e de outras medidas de política setorial.

15 O FFP tem funcionado de acordo com o regulamento aprovado pela Portaria n.º
16 113/2011, de 23 de março, cuja última alteração, através da Portaria n.º 296/2013, de
17 2 de outubro, procedeu à revisão do respetivo regime de administração, decorrente da
18 transferência das atribuições de gestão e de atribuição dos apoios do Instituto de

¹¹⁹ Relatório CTI, pág. 218

1 Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P. (IFAP, I. P.), para o Instituto da
2 Conservação da Natureza e das Florestas, I. P., (ICNF, I. P.).

3 Na sequência da assinatura do Acordo de Parceria entre Portugal e a Comissão
4 Europeia, e que reúne a atuação dos cinco Fundos Europeus Estruturais e de
5 Investimento (FEEL) a aplicar no período de programação de 2014 a 2020, importa
6 articular os apoios a conceder pelo FFP com os apoios dos FEEL, em particular com o
7 Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER), numa abordagem de
8 complementaridade.

9 Entre os eixos de intervenção deste fundo¹²⁰, estão a defesa da floresta contra
10 incêndios; a promoção do investimento, da gestão e do ordenamento florestais;
11 bem como funções ecológicas, sociais e culturais da floresta. Apesar de parecer poder
12 enquadrar-se no contexto da tragédia dos incêndios de Pedrógão e, sobretudo, na fase
13 de reconstrução e reordenamento no pós-fogo, não foi ativado este Fundo Florestal
14 Permanente.

15 No âmbito dos apoios do Estado no setor das Florestas, há ainda a considerar Plano de
16 Revitalização para o Pinhal Interior (PRPI), já referido anteriormente, que suporta a sua
17 visão em dois objetivos para as Florestas: a promoção do ordenamento sustentado do
18 espaço rústico; e o reforço da segurança das populações e a proteção dos espaços
19 florestais, através da implementação de estratégias de redução de riscos coletivos.”¹²¹

20 Quantos aos eixos de intervenção “desenvolvidos em oito objetivos estratégicos, que
21 enquadram e estruturam um conjunto significativo de medidas, ações e projetos, que
22 permitem a concretização da estratégia para a região abrangida pelo Programa: a) Eixo
23 I. Espaço Rústico Ordenado, Resiliente e Sustentável; b) Eixo II. Prevenção Estrutural
24 dos Incêndios Rurais; c) Eixo III. Território Atrativo, Competitivo e Inovador”¹²²
25 destacam-se agora os dois primeiros, para o âmbito deste capítulo.

¹²⁰ Portaria n.º 77/2015, Art.º 5

¹²¹ A que se junta um terceiro objetivo, evocado na c) Desenvolver uma estratégia de desenvolvimento económico e social das regiões afetadas, já abordado no capítulo dos apoios à atividade económica e às infraestruturas e equipamentos municipais.

¹²² PRPI, pág.15

1 Este diploma determina que “a Unidade de Missão para a Valorização do Interior,
2 abreviadamente designada por UMVI, criada pelo n.º 6 do artigo 18.º do Decreto-Lei
3 n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, e cuja natureza, missão e duração foram definidas
4 pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 3/2016, de 22 de janeiro, assegura a
5 coordenação da execução das medidas, ações e projetos previstos no PRPI, no prazo
6 de duração do respetivo mandato, na dependência do Ministro Adjunto”.

7 O Governo, no Conselho de Ministros Extraordinário ocorrido a 21 de outubro, criou
8 uma linha de crédito para a instalação de parques de receção de madeira de resinosas,
9 para dar resposta aos incêndios de grandes dimensões ocorridos em 2017, entre eles,
10 os de junho na Zona do Pinhal Interior, que consubstanciam objeto de estudo desta
11 comissão de inquérito.

12 Segundo anunciado, a linha de crédito criada, por um lado, permitiria incentivar a
13 célere retirada da madeira queimada dos povoamentos ardidos, fomentando a
14 recuperação desses espaços e garantindo a manutenção da capacidade produtiva dos
15 terrenos florestais e a recuperação paisagística das regiões afetadas pelos incêndios, e,
16 por outro lado, contribuir para o escoamento faseado da madeira parqueada, por
17 forma a prevenir eventuais efeitos disruptivos no mercado, e, conseqüentemente,
18 permitir o aproveitamento económico de matérias-primas com interesse industrial.

19 Esse mecanismo é criado pelo Decreto-Lei n.º 135-C/2017, de 3 de novembro, que
20 objetivamente «Cria a Linha de crédito garantida para parqueamento de madeira
21 queimada de resinosas», com montante total a conceder até de 5 milhões de euros,
22 destinada a apoiar os operadores das fileiras silvoindustriais que instalem parques de
23 receção de madeira queimada de resinosas proveniente das regiões mais afetadas
24 pelos incêndios florestais de 2017.

25 O Despacho Normativo n.º 2-A/2018, de 11 de janeiro de 2018, do gabinete do
26 Ministro da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural define as regras de
27 atribuição de apoios ao armazenamento de madeira queimada de espécies resinosas
28 proveniente de áreas atingidas por incêndios em 2017, no âmbito da criação de novos
29 parques ou ampliação da capacidade de armazenamento de parques já existentes,

1 considerando duas tipologias: a) Parques para madeira de serração; b) Parques para
2 madeira de trituração.

3 Na conferência de imprensa de apresentação deste diploma, a 8 de janeiro de 2018, o
4 ministro da Agricultura, Luís Capoulas Santos, concluiu que “pelo interesse
5 manifestado pelos representantes desta fileira, autarquias, organizações de
6 produtores e associações podemos aspirar vir a criar, a curto prazo, entre 25 a 30
7 parques de madeira no caso da serração e, pelo menos, seis no que diz respeito à
8 madeira de trituração”¹²³.

9

10 **3.3. Execução dos Apoios**

11 Relativamente ao Aviso-Convite POSEUR-10-2017-24 lançado a 2 de Agosto no âmbito
12 do PO SEUR – Programa Operacional de Sustentabilidade e Eficiência no Uso de
13 Recursos para projetos que visem a implementação de medidas de emergência em
14 sete concelhos afetados pelos incêndios do Pinhal Interior, de acordo com o site do
15 Programa¹²⁴, e cuja atualização data de 11 de fevereiro de 2021, foram aprovadas dez
16 candidaturas, que correspondem a um total de despesas elegíveis de 1.765.906 €,
17 tendo sido aprovado 1.499.404 € de financiamento comunitário.

18 Na lista das candidaturas aprovadas, podemos verificar que os fundos foram utilizados
19 para aquisição de vários veículos florestais de combate a incêndios, por Associações
20 Humanitárias de Bombeiros Voluntários; aquisição de equipamentos de proteção
21 individual para combate a incêndios em espaços naturais, pela Autoridade Nacional de
22 Proteção Civil (ANPC); e para o restabelecimento da capacidade do GIPS nos concelhos
23 afetados pelo grande incêndio florestal de Pedrógão Grande através da aquisição de
24 equipamentos de proteção individual, pela Guarda Nacional Republicana.

25 Segundo o Relatório de Execução do PDR 2020 2017, existiu um período de
26 candidaturas à operação 8.1.4, relativa ao Restabelecimento da floresta afetada por
27 agentes bióticos e abióticos ou acontecimentos catastróficos, integrada na Medida

¹²³ <https://www.publico.pt/2018/01/08/sociedade/noticia/governo-vai-disponibilizar-10-milhoes-de-euros-para-a-criacao-de-parques-de-madeira-1798587>

¹²⁴ <https://poseur.portugal2020.pt/pt/candidaturas/candidaturas-aprovadas/#>

1 COM – Investimentos no desenvolvimento das zonas florestais e na melhoria da
2 viabilidade das florestas (8.0), submedida de apoio à reparação dos danos causados às
3 florestas por incêndios florestais, catástrofes naturais e acontecimentos catastróficos
4 (8.4), que diz respeito aos incêndios do Pinhal Interior, vigorando entre 14 de julho e
5 31 de agosto de 2017¹²⁵, a dotação foi de 13.735 mil €. No mesmo ano, registaram-se
6 mais duas candidaturas, associadas a outros incêndios, não integrados no objeto desta
7 comissão de inquérito. O relatório de execução apresenta sempre valores globais ao
8 ano, quer de candidaturas, quer de projetos aprovados, não tendo sido possível apurar
9 valores concretos. Existem, contudo, tendências transversais aos três concursos,
10 nomeadamente: a tipologia de beneficiários com mais representatividade nos projetos
11 aprovados foi o dos “Organismos da administração local e associações
12 intermunicipais”; a grande maioria dos projetos aprovados encontra-se no escalão de
13 investimento inferior aos 300 mil €; e a tipologia de investimento “Estabilização de
14 emergência” é a mais representativa do investimento aprovado.

15 O primeiro-ministro, questionado sobre as verbas do PDR 2020 alocadas a apoios no
16 âmbito dos incêndios de junho de 2017, respondeu, com base em informação que
17 disse ter sido prestada pelo Ministério da Agricultura e pelo Ministérios do Ambiente e
18 da Ação Climática, que foram realizados os seguintes investimentos: para a operações
19 6.2.2. “Restabelecimento do Potencial Produtivo” e 8.1.4 “Restabelecimento da
20 Floresta afetada por Agentes Bióticos ou por Acontecimentos Catastróficos” foram
21 aprovadas 875 candidaturas, envolvendo um investimento de cerca de 51.7 milhões de
22 euros e um apoio PDR2020 de 43 milhões de euros. Não resultou claro, mas assim
23 parece, que os números se referem aos valores totais das operações do ano de 2017.

24 Segundo o depoimento por escrito do primeiro-ministro, o Fundo Florestal
25 Permanente, criado O Decreto-Lei n.º 63/2004, de 22 de março, em desenvolvimento
26 da Lei de Bases da Política Florestal, aprovada pela Lei n.º 33/96, de 17 de agosto -
27 apesar de ser um instrumento financeiro para a concretização dos objetivos da
28 Estratégia Nacional para as Florestas, aprovada pela Resolução do Conselho de
29 Ministros n.º 6-B/2015, de 4 de fevereiro, e de outras medidas de política setorial –

¹²⁵ Relatório de Execução 2017 do PDR 2020 – pág. 367

1 não foi ativado no âmbito da atuação do estado na atribuição de apoios nos incêndio
2 de Junho de 2017 na Zona do Pinhal Interior.

3 Relativamente à execução do Plano de Revitalização do Pinhal Interior, o ex-
4 coordenador da UMVI, João Paulo Catarino, ouvido em audição, fez um balanço mais
5 detalhado das medidas em curso.

6 “No total, foram canalizados, através de avisos dedicados, cerca de 278 milhões de
7 euros de investimento público, nas diferentes áreas setoriais, representando mais de
8 550 milhões de euros de investimento total. Quanto aos resultados, no cumprimento
9 dos três objetivos estratégicos, e começando pelo objetivo de reforçar a segurança das
10 pessoas e a proteção dos espaços florestais, a partir de uma melhor coordenação e
11 capacitação do dispositivo operacional e de uma melhor preparação e envolvimento
12 das pessoas e comunidades face à ocorrência de riscos, foram implementadas medidas
13 inscritas no PRPI, com importantes impactos, não só no terreno como a nível nacional,
14 nomeadamente ao nível da perceção e sensibilização das pessoas face ao risco.”¹²⁶

15 João Paulo Catarino considera os resultados positivos, afirmando que “nestes últimos
16 três anos, reduziram-se substancialmente o número de ignições e, no terreno, são
17 visíveis as intervenções físicas centradas, sobretudo, a nível das faixas de gestão, quer
18 em torno dos aglomerados, quer das vias rodoviárias, contribuindo para aumentar a
19 segurança das populações e a proteção dos espaços florestais”¹²⁷.

20 Quanto ao objetivo de aumentar a gestão e o ordenamento dos espaços rústicos,
21 garantindo-lhe maior resiliência e sustentabilidade ambiental, “o objetivo mais
22 ambicioso para a região e também o mais exigente, requerendo uma consistência e
23 integração de políticas e apoios suficientemente robusta, que não vincule apenas as
24 entidades públicas, da administração central e local, mas também, e sobretudo, os
25 privados. Sendo que 98% da área florestal privada e, no caso da região do Pinhal
26 Interior, propriedade de milhares de pequenos proprietários — conferindo-lhe uma
27 estrutura fundiária marcada pela dispersão, fragmentação e pequena dimensão —, a
28 viabilidade e sustentabilidade económica das explorações encontra-se comprometida,

¹²⁶ Audição a 12 de janeiro de 2021 – 35R, p.5

¹²⁷ Ibidem

1 não só levando ao seu abandono, mas também ao desinteresse em investir, mesmo
2 com apoios dirigidos.”¹²⁸

3 Este objetivo não foi considerado como bem concretizado, tendo apenas 900.000
4 euros de um total de 16 milhões de euros do PDR dirigidos ao Pinhal Interior para
5 ações de reflorestação, arborização, recuperação, beneficiação e restabelecimento das
6 áreas ardidas sido utilizados¹²⁹.

7 Um dos entraves identificados ao desenvolvimento e gestão adequada da floresta
8 resulta do baixo preço da madeira pago ao produtor, que compromete rendimentos
9 sustentáveis, levando, muitas vezes, ao abandono da atividade.

10 Relativamente à execução do Despacho Normativo n.º 2-A/2018, de 11 de janeiro de
11 2018, do gabinete do Ministro da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, o
12 Relatório do Instituto Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), entidade que,
13 segundo os artigos 8º e 9º do diploma acima referido, é a responsável pelo
14 Acompanhamento, monitorização, controlo e pagamento¹³⁰ dos apoios relativos à
15 criação ou desenvolvimento de parques de madeira queimada, dos 33 parques que
16 correspondiam à expectativa anunciada pela tutela, em resultado dos incêndios de
17 2017, apenas 14 entraram em funcionamento para o fim destinado, correspondendo a
18 uma execução de 42%¹³¹.

19 O mesmo relatório¹³² indica que, de uma expectativa de armazenamento de 1 milhão
20 e 66 mil toneladas de madeira, os parques de madeira criados armazenaram, até 31 de
21 julho de 2020, 158 mil toneladas, correspondendo a uma taxa de execução de 15%.

22 O relatório do ICNF¹³³ adianta ainda que, relativamente à elegibilidade do material
23 lenhoso, até 31 de julho de 2020, apuraram-se menos de 37 mil toneladas elegíveis, de

¹²⁸ Ibid, p.6

¹²⁹ Ibidem – “Porquê? Porque pessoas que acabaram de perder tudo num incêndio florestal, a motivação que teriam para voltar a investir... Mesmo que o apoio fosse a 85%, como estava definido no PDR e nos avisos que foram abertos, mesmo assim, as pessoas não achavam suficientemente atrativo, até pela desmotivação óbvia que um incêndio daquela natureza provocava nos proprietários.”

¹³⁰ Segundo o artigo 9º do Despacho Normativo n.º 2-A/2018, de 11 de janeiro de 2018, o pagamento não era efetuado diretamente pelo ICNF, mas dependia do seu envolvimento e aval (art.8º): “O Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P., procede ao pagamento dos apoios previstos no presente diploma, conforme protocolo a estabelecer com o ICNF, I. P.”.

¹³¹ Segundo Relatório do ICNF Parques de Madeira Queimada – Incêndios de 2017, de 31 de julho de 2020, p.27

¹³² Ibidem

1 um total de 158 mil rececionadas, o que representa apenas 27% do material lenhoso.
2 O relatório não avança sobre justificações sobre a não elegibilidade do material
3 lenhoso, mas tal questão foi colocada pelos deputados da comissão de inquérito ao
4 representante da tutela à data dos incêndios.

6 3.3.1 Posição do Governo

7 Contrariando a perceção dos cidadãos que residem nos concelhos e que prestaram
8 depoimentos, que falaram de um território esquecido e de um enorme risco de voltar
9 a acontecer uma tragédia, porque não se terem verificado alterações estruturais
10 visíveis, os representantes do governo defendem uma intervenção permanente,
11 ininterrupta e ativa do Estado no setor das Florestas, nos últimos três anos.

12 António Costa, no seu depoimento escrito, dá como exemplos de atuação profícua do
13 governo os programas Aldeia Segura Pessoas Seguras, Portugal Chama, Programa
14 Informação Cadastral Simplificada, Programa de Transformação da Paisagem e o Plano
15 de Revitalização para o Pinhal Interior (este último já referido no capítulo anterior e
16 que integra os programas agora referidos).

17 Quando questionado sobre as medidas tomadas no âmbito da Lei n.º 108/2017, que
18 estabelece medidas de apoio às vítimas dos incêndios florestais ocorridos entre 17 e
19 24 de junho de 2017, bem como medidas urgentes de reforço da prevenção e combate
20 a incêndios florestais,

21 O primeiro-ministro mencionou a Resolução do Conselho de Ministros n.º 157-A/2017
22 que veio criar a base do novo modelo de prevenção e combate aos incêndios que,
23 segundo o chefe do executivo, tem constituído o *roadmap* para a reforma que tem
24 vindo a ser implementada desde os incêndios de 2017. Essa reforma abrange a criação
25 da Força de Bombeiros Sapadores Florestais, a aquisição de maquinaria, equipamentos
26 e viaturas, o reforço da estrutura orgânica do ICNF enquanto autoridade florestal
27 nacional, e a implementação da rede primária de faixas de gestão de combustível.
28 Transmitindo informação prestada pelo Ministro da Administração Interna, o primeiro-

¹³³ Ibidem

1 ministro alegou o reforço do número de recursos humanos em 1027 operacionais,
2 entre outras medidas, cujo custo total representa um investimento superior a 50
3 milhões de euros.

4 Conclui-se, pela análise das respostas dadas, que as medidas elencadas como
5 concretizadas exibem um foco numa abordagem reativa da floresta, na capacidade de
6 combate efetivo, e não no planeamento, no ordenamento ou na prevenção. Essas,
7 mesmo volvidos três anos e meio, estão num plano não materializado, ainda ao nível
8 da intenção.

9 O único balanço público que foi feito da execução do PRPI data de 4 de setembro de
10 2019. Neste dia, o ministro adjunto e da Economia, Pedro Siza Vieira, falou de uma
11 taxa de execução na ordem dos 90% (50 de 55 medidas), que concretizou estarem
12 executadas ou em curso. Sublinhe-se que a maioria das ações concretas que integram
13 o programa prevê um intervalo de ação de quatro anos, de 2018 a 2022. Nas
14 declarações prestadas aos jornalistas, Siza Vieira falou de que a primeira fase de
15 investimento na recuperação da atividade económica do território, sendo o foco
16 posterior melhorar a resiliência do território e diversificar a atividade florestal. “Há um
17 caminho que está a ser feito. É muito recente para poder inverter um problema de
18 décadas, mas os passos que foram dados são importantes e sólidos”¹³⁴.

19 O governante referiu neste balanço que o “Governo aprovou o regime do cadastro
20 simplificado, que foi generalizado a todo o País, a revisão do regime das terras sem
21 dono conhecido e algumas medidas de estruturação fundiária e de apoio ao
22 emparcelamento da propriedade; continuou a melhorar o sistema de prevenção e de
23 supressão de incêndios rurais, que é algo indispensável para que o risco de
24 investimento na atividade florestal seja mais atrativo”.

25 No entanto, conclui que “uma das coisas que desencoraja o investimento na floresta é,
26 não apenas a fragmentação da propriedade, mas a perceção de que o risco de que o
27 investimento se possa perder devido a um fogo florestal é muito elevado”, pelo que é
28 necessário “melhorar nesse caminho. É longo, está em curso, mas tem de prosseguir”.

¹³⁴ Siza Vieira em <https://www.portugal.gov.pt/pt/gc21/comunicacao/noticia?i=revitalizacao-do-pinhhal-interior-com-mais-de-90-das-medidas-no-terreno>

1 Pedro Marques, ministro das Infraestruturas e Planeamento à data dos incêndios de
2 Junho de 2017, ouvido nesta comissão, sublinhou os obstáculos inerentes a uma
3 reforma global da floresta, “que não se faz num ano nem em dois, que se começou
4 antes daqueles incêndios, que implica processos de ordenamento da propriedade
5 florestal, a intervenção, quando é necessário, por parte do agente público, o reforço
6 das condições de segurança no próprio território florestal e até, às vezes, condições de
7 apoio financeiro também previstas nessa reforma pelos serviços aos ecossistema
8 prestados pelos próprios proprietários do território florestal, só esse grande processo
9 de ordenamento da propriedade, de ordenamento florestal, que é um processo que
10 leva anos, é que pode transformar a paisagem do nosso território em relação a esta
11 matéria”¹³⁵.

12 Pedro Marques garante que todos os apoios anunciados à data foram concretizados:
13 os avisos de candidaturas para a atração de novas empresas, para a reflorestação e
14 para alteração da paisagem florestal daqueles territórios foram lançados e todas as
15 candidaturas foram efetivamente abertas¹³⁶. Quanto à execução concreta dos projetos
16 e das candidaturas, Pedro Marques remeteu para a atual administração da tutela os
17 balanços finais, de que disse não dispor.

18

19 **3.3.2 Posição dos Intermediários (Associações, Autarquias)**

20 Francisco Rego foi um dos depoentes ouvidos nesta comissão na qualidade de
21 Presidente do Observatório Técnico Independente, sendo esta uma das audições,
22 senão a mais pertinente, para o ponto em que nos encontramos deste capítulo, por se
23 tratar de um testemunho qualificado.

24 Na sua primeira palavra sobre o estado atual da Floresta, Francisco Rego resumiu:
25 “Tem havido alguma intervenção e algum esforço nas áreas que confinam com as
26 habitações individuais, mas, em relação à floresta propriamente dita, tem havido
27 muito poucas alterações para aquilo que consideramos que deveria acontecer”¹³⁷.

¹³⁵ Audição a 17 de dezembro de 2020 – 34R, p. 17

¹³⁶ Ibid, pág. 20

¹³⁷ Audição a 16 de julho de 2020 – 9R, p. 7

1 Esta opinião qualificada, sustentada num currículo altamente especializado, é
2 transversal, de resto, à maioria dos depoentes sem funções governativas que foram
3 ouvidos no decorrer dos trabalhos da comissão: o risco de incêndio na região do Pinhal
4 de Interior mantém-se muito elevado e não impera a tranquilidade sobre a
5 impossibilidade de uma semelhante tragédia à de Junho de 2017 se voltar a repetir¹³⁸.

6 Como exemplos de dificuldades a superar na área florestal, Francisco Rego mencionou
7 a necessidade de maior formação dos corpos de bombeiros, e a sua maior rotação e
8 alterabilidade. “A própria força do Estado, a única força que o Estado tem que lhe
9 permite combater incêndios de grande dimensão, de ataque ampliado, é uma força
10 que deu os seus primeiros passos de uma forma bastante interessante, mas não tem
11 sido potenciada ao longo do tempo. Estou a falar da Força Especial de Bombeiros, que
12 passou para Força Especial de Proteção Civil, cujos elementos continuam num quadro
13 de precariedade completamente injustificado.

14 Os próprios operadores das salas de operações continuam numa situação de
15 precariedade completamente estranha a tudo aquilo que queremos ter como um
16 sistema robusto, sólido e eficaz, que permita o combate aos incêndios florestais”¹³⁹.

17 Segundo o especialista, é imperativo redefinir as metas quer da estratégia nacional
18 para a floresta quer dos planos regionais de ordenamento florestal, considerando
19 agora o agravamento das alterações climáticas e a prevenção dos incêndios, ambos
20 fatores não considerados atualmente. Esses planos, por sua vez, precisam de ser base
21 para a construção dos eixos estratégicos de atuação municipal, uma vez que para
22 conseguir “uma floresta mais diversa, menos associada às monoculturas de eucalipto e
23 de pinheiro, mais bem gerida”¹⁴⁰ é necessária uma visão regionalizada e não aplicar a
24 mesma visão ao país inteiro. Francisco Rego defende que a recuperação pós-fogo da

¹³⁸ Audiência de Helena Freitas, a 6 de outubro de 2020 – 25R, p.14 – “Temos, de facto, uma conjuntura climática que é favorável a que venham a suceder com maior frequência e com mais intensidade esse tipo de fenómenos, e não temos uma floresta apta, não temos nem uma floresta, nem um território resiliente.” (...) “nos territórios em que temos um abandono florestal evidente, em que há um aumento enorme de biomassa e em que não é possível, de facto, fazer uma verdadeira gestão da floresta, nessa área continuamos muito aquém do que seria desejável e não tenho dúvidas de que esses territórios serão, seguramente, fustigados por incêndios de grande violência que podem, novamente, incorrer em perdas de vidas. Não estamos, de facto, preparados para isso!”.

¹³⁹ Ibid, pág. 8

¹⁴⁰ Ibid, pág. 9

1 floresta e da vegetação, que é uma atuação de emergência em que o Observatório
2 Independente tem trabalhado muito, pode ser uma oportunidade para pensar de que
3 forma se pode reconstruir diferente, à semelhança do que se faz com a reconstrução
4 de habitações, equipamentos municipais ou património. É uma oportunidade para
5 “tentar conduzir a vegetação para aquilo que são os objetivos de gestão de uma área
6 que, ainda por cima, é, maioritariamente do Estado”.¹⁴¹

7 Alguns depoentes consideraram esta uma oportunidade perdida: “na grande maioria
8 dos casos, aquilo que se vê é a regeneração natural das espécies, que fazem o possível
9 por sobreviver — umas, como o eucalipto, com muita facilidade, o pinheiro com
10 menos facilidade, mas também sabe regenerar quando está em condições —, e não
11 aproveitamos a oportunidade para melhorar o sistema, para o reverter ou para o
12 conduzir”¹⁴²

13 João Dinis, membro da direção da Confederação Nacional de Agricultura, confrontou
14 os anúncios efetuados pelo governo com o que se vê no terreno. “Foram
15 sucessivamente, e em catadupa, anunciados programas com apoio de centenas de
16 milhões de euros públicos para investir designadamente ainda no PRODER (Programa
17 de Desenvolvimento Rural) e no PDR 2020 (Programa de Desenvolvimento Rural 2020).
18 Pretendia-se a estabilização de solos, a reflorestação, a chamada «reposição de
19 potencial produtivo. Mas nasceram muito poucas árvores de todos esses programas, à
20 exceção do eucalipto que continua sendo, e de longe, a espécie mais plantada.”¹⁴³
21 João Dinis atribuiu a causa da atual situação a sucessivos cortes de investimento
22 florestal (PRODER) de anteriores governos, ainda antes de 2017, “incluindo medidas de
23 prevenção florestal, designadamente a rede primária de caminhos”¹⁴⁴; depois, do

¹⁴¹ Ibid, pág. 17

¹⁴² Ibidem – “muitas vezes, por exemplo, nas zonas de pinhal o que acontece é que a densidade de pinhal novo, de jovens pinheiros, é muito grande e valeria a pena, logo, fazer uma intervenção, de algum modo, para escolher as árvores que ficariam. Ou, como acontece na Marinha Grande, onde há uma regeneração muito grande de acácias e onde, antes de se fazer qualquer outra coisa, se deveria intervir rapidamente para pelo menos aquela regeneração imediata ser controlada e possibilitar aproveitamentos futuro”.

¹⁴³ Audição de 9 de julho de 2020 – 6R, pág. 7

¹⁴⁴ Ibidem

1 governo PS que o sucedeu, que reduziu a comparticipação pública nos projetos
2 florestais, “enquanto fazia propaganda”¹⁴⁵.

3 João Dinis sublinha que não temos a floresta ordenada e que a floresta perdeu
4 interesse económico para a grande parte dos proprietários: para quê reflorestar se se
5 sabe que, em pouco tempo, irá arder tudo outra vez.

6 Questionado sobre o que se pode fazer ainda pela floresta, João Dinis afirma que há
7 muito caminho a trilhar; “dos mais de 400 000 ha — cerca de 200.000 de povoamentos
8 — ardidos em 2017, nem 10% foi reflorestado. As áreas afetadas por incêndios
9 continuam sem árvores.”¹⁴⁶

10 Helena Freitas, ex-Coordenadora da Unidade de Missão para a Valorização do Interior
11 (UMVOI, defende a criação de uma espécie de pacto de regime para consensualizar ma
12 reforma para a floresta que subsista no tempo e sobreviva aos mandatos políticos,
13 porque “que estamos muito aquém daquilo que é preciso fazer para transformar o
14 estado geral da floresta portuguesa e, de uma maneira geral, destes territórios, que
15 têm sido mais, digamos, objeto de abandono por parte do Estado, de maneira
16 geral”.¹⁴⁷

17 A ex-coordenadora da UMVI considera que se parte de uma premissa errada, de
18 combate em vez de prevenção e condições para criar harmonia entre a floresta e as
19 pessoas: “Vamos ter mais equipamento de ataque, mas, de facto, transformamos essa
20 questão numa guerra e ela é exatamente o contrário. Não temos de fazer uma guerra
21 contra a floresta; temos de promover a harmonia entre a floresta, as comunidades
22 humanas e a nossa própria existência. E a harmonia consegue-se construindo uma

¹⁴⁵ Ibidem – “Soube-se agora, porque durante dois anos não quiseram divulgar o relatório a que estavam obrigados por despacho do próprio Ministro Capoulas Santos, não quiseram divulgar os relatórios da madeira rececionada, da madeira dos salvados, mas o ICNF (Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas) divulgou agora e foi um fiasco.”

¹⁴⁶ Ibid, pág. 69 – “O problema sintetiza-se nisto: como é que fazemos chegar as ajudas interessantes aos pequenos e médios proprietários e produtores florestais? Como é que se faz para que a floresta retome interesse económico para os pequenos e médios proprietários e produtores florestais? Como é que se traz gente para as nossas aldeias?”

¹⁴⁷ Audição a 6 de outubro de 2020 – 25R, p.10 – “Há ainda muito trabalho a fazer, mas também não é fácil: é uma questão muito complexa, uma questão muito exigente e que, de facto, em bom rigor, devia exigir, também, um pacto de regime, para que seja possível equacionar uma verdadeira transformação da floresta portuguesa nas próximas décadas.”

1 outra tipologia de floresta e de território, e, desse ponto de vista, acho que estamos
2 muito longe de o conseguirmos”¹⁴⁸

3

4 **3.4 Fiscalização**

5

6 Segundo o depoimento do primeiro-ministro, a supervisão do POSEUR cabe à
7 Autoridade de Gestão, sendo que a entidade setorial competente pela prevenção e
8 gestão de riscos de incêndios é o Ministério da Administração Interna.

9 Relativamente aos apoios resultantes de candidaturas ao PDR2020, o chefe de governo
10 afirmou que, segundo a informação prestada pelo Ministério da Agricultura e pelo
11 Ministério do Ambiente e Ação Climática, os controlos administrativos e no terreno
12 foram realizados pelo IFAP, através da DRAP Centro.

13 Relativamente ao cumprimento do Plano de Revitalização do Pinhal Interior, a
14 Resolução do Conselho de Ministros n.º 1/2018 de 3 de janeiro de 2018, determina
15 que cabe à “Unidade de Missão para a Valorização do Interior, abreviadamente
16 designada por UMVI, criada pelo n.º 6 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de
17 17 de dezembro, e cuja natureza, missão e duração foram definidas pela Resolução do
18 Conselho de Ministros n.º 3/2016, de 22 de janeiro”, assegurar a coordenação da
19 execução das medidas, ações e projetos previstos no PRPI, no prazo de duração do
20 respetivo mandato, na dependência do Ministro Adjunto.

21 O mesmo diploma cria uma Comissão de Acompanhamento do PRPI, que deverá reunir
22 trimestralmente que, entre as suas incumbências, é responsável pelo
23 acompanhamento e implementação das medidas, programas e ações setoriais que
24 vierem a ser adotados, pela elaboração de um relatório anual de execução, e pela
25 avaliação da eficácia e da eficiência das medidas executadas face aos objetivos fixados.

26 “Em função desta perspetiva, a execução do PRPI será apoiada por um sistema de
27 pontos focais que integrará representantes das áreas de governação envolvidas na
28 implementação do PRPI, nomeadamente dos Negócios Estrangeiros, Finanças, Defesa

¹⁴⁸ Ibid, p. 15

1 Nacional, Administração Interna, Justiça, Cultura, Ciência, Tecnologia e Ensino
2 Superior, Educação, Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, Saúde, Planeamento e
3 Infraestruturas, Economia, Ambiente, Agricultura e Florestas e Desenvolvimento
4 Regional, bem como um elemento por cada município da região Pinhal Interior, os
5 quais deverão assegurar o contributo dos organismos, serviços e entidades de cada
6 área da governação para a definição, articulação, convergência e execução das
7 medidas, ações e projetos constantes do PRPI”¹⁴⁹.

8

9 **3.5 Conclusões**

- 10 1. O risco de incêndio na região do Pinhal de Interior mantém-se muito elevado,
11 existindo uma grande preocupação sobre a possibilidade de uma nova tragédia
12 se voltar a repetir.
- 13 2. Não foi utilizado o Fundo Florestal Permanente (FPF), um instrumento
14 financeiro criado pelo Decreto-Lei n.º 63/2004, de 22 de março, para a
15 concretização dos objetivos da Estratégia Nacional para as Florestas.
- 16 3. No âmbito do PO SEUR – Programa Operacional de Sustentabilidade e Eficiência
17 no Uso de Recursos foram aprovadas dez candidaturas em sete concelhos
18 afetados pelos incêndios do Pinhal Interior. De um total de despesas elegíveis
19 de 1.765.906 € foram aprovados 1.499.404 € de financiamento comunitário.
- 20 4. A reforma da floresta é um trabalho muito exigente, muito complexo, que
21 exigirá uma transformação profunda da floresta, que se deverá prolongar por
22 muitos anos e só será visível a longo prazo.
- 23 5. A lei de Bases da Floresta foi consensual e, como tal, acolhida pelas diversas
24 forças políticas. Contudo, as políticas que têm sido preconizadas não têm sido
25 consensuais. A rotatividade dos mandatos nas últimas décadas e a ausência de
26 uma estratégia política concertada e consensualizada para a floresta não
27 permitiram que tivesse sido realizada a reforma contínua da floresta, com
28 objetivos concretos, materializáveis ao longo do tempo.

¹⁴⁹ PRPI, pág. 96

- 1 6. A política fiscal existente deve ser mais orientada para a natureza e para o
2 ordenamento do território, devendo ser eliminados os fatores perversos (como
3 emolumentos e excessiva burocracia) que transformam boas medidas e apoios
4 em soluções impraticáveis ou só acessíveis aos grandes grupos económicos.
- 5 7. O cenário atual na Zona do Pinhal Interior é de uma monocultura instalada, em
6 que algumas espécies de crescimento rápido, como o eucalipto, estão
7 naturalizadas e, se nada for feito para contrariar essa tendência, vão ocupar a
8 mancha florestal.
- 9 8. No contexto da sua conjuntura económica, ausência de apoios e de alternativas
10 sustentáveis a população destes territórios escolhe de acordo com as opções
11 que lhes permitem auferir, no curto prazo, maior rendimento.
- 12 9. A questão da ruína da agricultura familiar está na base do êxodo rural. As
13 parcelas agricultadas que hoje se mantêm agricultadas — pequena agricultura,
14 agricultura familiar — são tampões à progressão dos incêndios florestais.
- 15 10. Os apoios do Estado para a reflorestação, apesar de existentes, tiveram muito
16 baixas execuções, fruto da desmotivação dos proprietários de reinvestir em
17 territórios que acreditam que voltarão a arder.
- 18 11. A perceção dos representantes do governo e entidades diretamente tuteladas,
19 ouvidos em comissão, é que houve um amplo apoio ao setor das Florestas e
20 foram aplicadas medidas efetivas no terreno.
- 21 12. A perceção da maioria dos depoentes, não governantes, é que pouco ou nada
22 foi feito em termos de reordenamento e prevenção de incêndios, tendo todos
23 receio de que novos episódios de incêndios trágicos possam acometer a região,
24 se nada for feito a curto prazo.
- 25 13. Não existe a perceção (depoentes não governantes) de onde foram investidos
26 os milhões anunciados pelo governo para medidas para o setor da floresta.
- 27 14. Existe uma maior prevalência do investimento no combate aos incêndios
28 (reação) do que uma aposta em ações proativas e preventivas.

1 15. O governo tinha a expectativa de criação ou desenvolvimento de 33 parques de
2 madeira queimada, em resultado dos incêndios de 2017. Desses, apenas 14
3 entraram em funcionamento para o fim destinado, o que corresponde a uma
4 execução de 42%.

5 16. Segundo o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), de uma
6 expectativa de armazenamento de 1 milhão e 66 mil toneladas de madeira, os
7 parques de madeira criados armazenaram, até 31 de julho de 2020, 158 mil
8 toneladas, correspondendo a uma taxa de execução de 15%.

10 3.6 Recomendações

11 Depois de ter sido criada uma Comissão Técnica Independente, constituída por
12 reconhecidos especialistas do setor, e das diferentes audições nesta comissão terem
13 demonstrado que permanecem os problemas nela identificados e a perceção de
14 inação no terreno, parece-nos da maior justeza e adequação que este relatório
15 reforce, subscrevendo, algumas das suas recomendações, para o setor das Florestas.

16 1. O sistema de defesa da floresta contra incêndios deve conseguir considerar
17 dois eixos de atuação que são distintos na sua natureza, mas necessariamente,
18 devem estar interligados em termos de políticas públicas metas, e agentes
19 intervenientes: são eles, por um lado, a defesa de pessoas e bens; por outro, a
20 proteção da floresta.

21 2. O Sistema Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais (nome pelo qual a
22 Comissão Técnica Independente sugere que o sistema seja chamado) deve
23 contemplar, no seguimento da recomendação anterior, duas componentes: 1)
24 a Proteção contra Incêndios Rurais, abrangendo as pessoas e bens; e 2) a
25 Gestão de Fogos Rurais, focada para os espaços florestais.

26 3. Não deve haver desequilíbrio no foco dado às duas componentes, devendo
27 ambas ser consideradas essenciais e complementares à eficácia do Sistema.

28 4. Os intervenientes na prevenção e gestão florestais têm de fazer parte dos
29 processos de tomada de decisão operacional no combate aos incêndios.

- 1 5. Deve ser realizada uma avaliação global externa ao Sistema Nacional de Defesa
2 da Floresta contra Incêndios, que integre a análise da eficiência dos
3 investimentos realizados. Esta avaliação não substitui avaliações periódicas
4 internas que devem ser realizadas às duas componentes do sistema.

- 5 6. Ao nível dos Recursos Humanos, cujo défice é identificado como uma das
6 maiores fragilidades do Sistema, sugere-se um maior esforço de qualificação,
7 através da fixação de perfis profissionais adequados às diversas funções e da
8 formação exigida para a respetiva integração. Para este efeito, deve o sistema
9 português seguir o perfil de qualificações europeu, que permite a definição de
10 conteúdos funcionais associados às diversas funções previstas na proteção civil.

- 11 7. O sistema educativo nacional deverá integrar opções de formação qualificada
12 nos domínios da proteção civil e da defesa da floresta contra incêndios.

- 13 8. Seguindo a conclusão da Comissão Técnica Independente de que as melhores
14 soluções de ordenamento para a mitigação dos incêndios florestais passam
15 pela diversificação da floresta e a utilização de espécies que conduzam a
16 formações menos combustíveis, nomeadamente das folhosas de folha caduca,
17 como os carvalhos, castanheiros ou outras folhosas, por terem um grande teor
18 de humidade, pelo que devem ser consideradas em misturas com outras
19 espécies ou em áreas estratégicas para contrariar a fácil propagação dos
20 incêndios.

- 21 9. Concretamente no Pinhal Interior, recomenda-se o recurso a modelos de
22 silvicultura com Sobreiro e com Medronheiro que se têm demonstrado
23 apropriados para fazer parte integrante de uma solução que passe pela
24 diversificação da floresta.

- 25 10. Subscrive-se a recomenda-se da Comissão Técnica Independente da criação de
26 programa específico que compense a perda de rendimento por alguns anos
27 para a criação de florestas de carvalhos, castanheiros e outras folhosas, que
28 deverá incentivar os proprietários e gestores florestais a optarem por estas
29 espécies que, a médio e longo prazo, poderão ser ainda mais rentáveis do que

1 as atuais alternativas, e com menor perigo de incêndio para as próprias
2 florestas e para as aldeias existentes nos espaços florestais.

3 11. Recomenda-se o reforço do papel das Forças Armadas no sistema de proteção
4 civil, com participação em ações de prevenção, de logística, de rescaldo e de
5 vigilância de reacendimentos.

6 12. Deve ser continuamente reforçada a estratégia de sensibilização e
7 autoproteção das populações para a adoção de boas práticas e o desvio de
8 comportamentos de risco, com vista a minimizar os impactos dos incêndios
9 rurais, de que são particularmente afetadas. Sugere-se o envolvimento ativo
10 das autarquias, que deverão constituir-se como entidades proativas na
11 mobilização das populações para, com as comunidades, garantirem a adoção
12 daquelas medidas de proteção de pessoas e bens contra fogos rurais.

13 13. Revisão das metas da Estratégia Nacional para as Florestas e as metas dos
14 Planos Regionais de Ordenamento Florestal, como preconizado pelo
15 Observatório Técnico Independente, com o objetivo de promover
16 urgentemente uma maior resiliência do território aos incêndios, a mitigação e a
17 adaptação às alterações climáticas.

18 14. Recomenda-se a continuidade de funções do Observatório Técnico
19 Independente para análise, acompanhamento e avaliação dos incêndios
20 florestais e rurais que ocorram no território nacional.

21 15. Que sejam consideradas as recomendações do Observatório Técnico
22 Independente constantes do seu Parecer sobre a Estratégia 20-30, do Plano
23 Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais, com destaque para a
24 necessidade da Agência para a Gestão Integrada de Fogos Rurais (AGIF) “evoluir
25 para uma formulação de interagência de modo a melhor aproximar os agentes
26 e contribuir para o reforço dos pilares do sistema”, conforme a proposta que
27 lhe deu origem.

28 16. Seja criada uma Entidade Reguladora e um Programa Nacional de Qualificações
29 do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais conduzidos pela AGIF.

1 17. Reforço do número de profissionais, atualização de carreiras e valorização de
2 salários, possibilitando maior estabilidade e capacidade de recrutamento ao
3 Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais.

4

5 [\(Regressar ao Índice\)](#)

6

1 **CAPÍTULO 4 – APOIOS ÀS HABITAÇÕES**

2

3 **4.1. Enquadramento**

4 O tema das habitações foi largamente o mais explorado e referido no decorrer dos
5 trabalhos desta comissão, fruto do conteúdo das questões efetuadas pelos deputados
6 dos diferentes grupos parlamentares que participaram nas audições e, naturalmente,
7 das respostas, em consequência, dos depoentes. Mas deduz-se que essa seria também
8 a natureza do caminho programática dos inquiridos, acaso dependesse da sua decisão,
9 pela escolha dos temas abordados nas intervenções iniciais¹⁵⁰.

10 Apesar de o objeto desta comissão de inquérito ser muito mais amplo (como se prova
11 neste relatório), compreende-se o foco nas habitações, pelo facto de terem sido estes
12 os apoios que geraram mais cobertura noticiosa e por a sua atribuição estar ainda a ser
13 alvo de processos judiciais. Tal facto, mantém estes apoios e tudo o que lhes pode
14 estar associado com “valor-notícia” para cobertura noticiosa, levando a que haja um
15 maior eco deste tema em comparação com qualquer outro que seja abordado em
16 comissão.

17 Acresce que, fruto de uma cobertura mediática alargada que espoletou a investigação
18 judicial em torno de alegadas fraudes nos apoios às reconstruções das habitações
19 afetadas pelos incêndios de julho de 2017, emergiu uma perceção de que os
20 habitantes de Pedrógão Grande se teriam aproveitado da generosidade dos
21 portugueses e feito um uso abusivo dos donativos recebidos, sendo-lhes atribuído um
22 rótulo de pouca seriedade. De forma alguma conseguimos comprovar que esta é uma
23 perceção generalizada, porque mandaria a lógica que não fosse, mas pudemos concluir
24 que essa perceção é efetivamente sentida, unilateralmente, pelos Pedroguenses. Tal
25 facto, resulta num cruel processo de vitimização de uma população que já foi
26 desumanamente martirizada pela tragédia dos incêndios e cuja preservação da
27 dignidade deve ser garantida.

¹⁵⁰ Todos os depoentes dispõem, segundo a grelha do regulamento da comissão, da prerrogativa de realizar uma intervenção inicial de até 15 minutos. Nem todos os depoentes gozaram dessa prerrogativa, mas todos os que o fizeram se referiram às habitações.

1 Não se considera que tenha havido, por parte de qualquer grupo parlamentar, a
2 defesa de tal visão pejorativa, pelo contrário. De forma unânime e consensual, todos
3 os deputados foram sublinhando ao longo das sessões de trabalho que tendo ou não
4 havido casos de aproveitamento ilícito, é um tema da justiça, e não há justificação para
5 que o todo pague pelas partes.

6 O apuramento dos factos no âmbito dos trabalhos desta comissão não visa realizar
7 julgamentos de carácter nem apreciações de condutas individuais. Visa sim avaliar se ao
8 nível da atuação do estado, a ajuda chegou a quem deveria ter chegado e, tendo
9 havido falhas, garantir que possam ser corrigidas e sirvam de mapa para construir um
10 plano de ação com processos melhorados e aperfeiçoados para futuras situações de
11 calamidade similares.

12

13 **b. Primeiras Habitações, Segundas Habitações e Outras Classificações**

14 No que concerne às Habitações, há que fazer alguma operacionalização de conceitos,
15 distinguindo aquilo que são as primeiras habitações ou habitações próprias
16 permanentes; segundas habitações ou habitações próprias secundárias; e outras
17 classificações, onde se vão incluir as categorias de anexos, casas devolutas ou em
18 ruínas, armazéns ou arrumos.

19 A Habitação Própria Permanente é aquela que é utilizada pelo proprietário e respetivo
20 agregado familiar, em permanência, ou seja, funciona como o centro da vida familiar.

21 A Habitação Própria Secundária é aquela que não se destina a ser a habitação principal
22 do proprietário, nem serve para fins lucrativos, como arrendamento. Funciona como
23 casa de férias ou como habitação ocasional.

24 O primeiro levantamento dos prejuízos foi realizado nos três concelhos mais afetados
25 pelos incêndios – Pedrógão Grande, Castanheira de Pêra e Figueiró dos Vinhos – e
26 envolveu grupos de trabalhos que integravam membros de várias entidades,
27 nomeadamente O trabalho de levantamento dos prejuízos/ danos iniciou-se pelos 3
28 concelhos particularmente da CCDR Centro (a quem coube sempre a coordenação), a
29 Câmara Municipal/Junta de Freguesia, o Instituto da Habitação e da Reabilitação
30 Urbana (IHRU), o Instituto de Segurança Social, a Proteção Civil. Numa segunda fase, a

1 mesma metodologia foi aplicada aos sete concelhos abrangidos pelo relatório da CCDR
2 Centro, nomeadamente Pampilhosa da Serra, Sertã, Góis e Penela¹⁵¹.

3 As equipas que, in loco, recolheram informação sobre as infraestruturas afetadas pelos
4 incêndios discriminaram tipologias, tendo, para distinguido entre: a) Imóveis de
5 habitação, armazéns e arrumos (privados); b) Infraestruturas municipais; c)
6 Equipamentos municipais; d) Unidade turísticas; e) Infraestruturas e equipamentos
7 industriais; f) Espaços florestais e máquinas; g) Espaços agrícolas e gado.

8 Após a definição tipológica, fizeram-se levantamentos considerando: a) identificação
9 do imóvel e a localização geográfica; b) Identificação do proprietário / utilizador /
10 beneficiário; e c) Identificação da atividade/ CAE; d) Classificaram-se os danos em duas
11 categorias de degradação: total ou parcial; e) Identificaram-se os bens segurados,
12 registando-se os dados da apólice e a respetiva seguradora, quando a informação
13 estava disponível; f) Identificação do valor do bem¹⁵².

14 Segundo o relatório da CCDR Centro, de toda a informação recolhida resultou uma
15 base de dados que inclui georreferenciação dos bens móveis e imóveis, que foi
16 validada tecnicamente nos grupos de trabalho.

17 Conforme verificámos na figura 2 (página 24), na categoria de danos imediatos e
18 resposta de emergência, classificados como “Habitação particular”, a CCDR Centro
19 contabilizou 481 habitações particulares: 169 casas de 1ª habitação, 205 casas de 2ª
20 habitação e 117 casas devolutas, o que estimou num prejuízo global de 27.679.995
21 €¹⁵³.

22 Conforme informação da CCDR-C, referida na auditoria do Tribunal de Contas do
23 Fundo Revita, “a definição dos montantes dos prejuízos foi realizada indiretamente
24 através da identificação dos custos de reposição por imóvel, tendo por base os
25 seguintes preços unitários: 650€/m2 de área bruta de habitação; 150€/m2 de área
26 bruta de construção de arrecadações e/ou arrumos”¹⁵⁴.

¹⁵¹ Relatório dos Incêndios de 2017 da CCDR Centro, pág. 15

¹⁵² Ibid, pág.17

¹⁵³ Ibid, pág. 18 e 19

¹⁵⁴ Auditoria do Tribunal de Contas ao Fundo Revita, pág. 40

1 O IHRU fez referência a dificuldades na realização do levantamento, comprováveis pelo
2 facto de existirem três documentos deste instituto: Relatório Preliminar, de 29 de
3 junho, correção ao Relatório Preliminar, de 30 de junho, e Relatório Final, de 2 de julho
4 de 2017, os quais foram entregues à CCDR-C. O IRHU, no seu relatório, refere que os
5 resultados “apresentados não substituem outros assentes em levantamentos mais
6 pormenorizados e rigorosos”, não assegurando o levantamento que “todos os danos
7 potencialmente existentes nos edifícios tenham sido detetados no decorrer da visita,
8 admitindo-se que existam danos que possam estar ocultos”, admitindo também que as
9 condições do momento da visita se pudessem alterar a curto prazo.

10 Conforme informação fornecida ao Tribunal de Contas no decorrer da auditoria, pelo
11 memorando¹⁵⁵ da Presidente da CCDR-C, “verificou-se mais tarde, sobretudo com
12 informação e documentos fornecidos pelas famílias e pelas câmaras, que houve
13 habitações que aparentemente não foram danificadas, mas que de facto sofreram
14 danos. Por exemplo, algumas fachadas estavam intactas e à primeira vista não tinham
15 danos, mas houve fagulhas que entraram pelo telhado e causaram danos graves nas
16 habitações. Essas situações só foram detetadas com o regresso das famílias a casa ou
17 quando começou a chover”¹⁵⁶.

18 O diagnóstico inicial sofreu alterações posteriores também na caracterização das
19 habitações como de primeira habitação, segunda habitação ou devolutas. O relatório
20 do Tribunal de Contas refere que o memorando¹⁵⁷ da Presidente da CCDR-C invocou a
21 ausência das pessoas como dificultando essa caracterização, informando que “a
22 principal fonte de informação para distinguir primeiras habitações de segundas
23 habitações ou para classificar as casas como devolutas, foram as juntas de freguesia e
24 as câmaras municipais”, tendo sido essas entidades que posteriormente corrigiram a
25 informação, propondo mudanças de situações que no mapeamento estavam como
26 segunda habitação para primeira habitação¹⁵⁸.

¹⁵⁵ Memorando da CCDRC entregue ao Tribunal de Contas no âmbito da auditoria em 12 de fevereiro de 2019

¹⁵⁶ Ibidem

¹⁵⁷ Memorando da CCDRC entregue ao Tribunal de Contas no âmbito da auditoria em 12 de fevereiro de 2019

¹⁵⁸ Ibid, pág. 41

1 Em comparação com 169 casas de primeira habitação identificadas no diagnóstico
2 inicial, o Conselho de Gestão do posteriormente criado Fundo Revita viria a considerar
3 214 habitações permanentes relativas a todos os municípios atingidos pelos incêndios
4 de junho de 2017, que incluía situações abrangidas pela inventariação do IHRU e
5 validadas pelos municípios, mas também casos em que a inventariação tinha sido
6 apenas efetuada pelos municípios.

7 Mais tarde, acabaram por ser apoiadas 259 habitações, todas consideradas
8 permanentes.

9 Em concreto, nos concelhos onde se aplicou o Fundo Revita - Pedrógão Grande,
10 Castanheira de Pera e Figueiró dos Vinhos - em comparação com 155 casas de primeira
11 habitação identificadas no diagnóstico inicial, foram consideradas pelo Conselho de
12 Gestão do Fundo, em 27 de setembro de 2017, 190 habitações permanentes. Mais
13 tarde, acabaram por ser apoiadas 249 habitações, todas consideradas permanentes.

14 Esta correção foi considerada pelo Tribunal de Contas como “de magnitude
15 significativa” tendo sido feita pelas autarquias locais e aceite, sem que tenha sido
16 recolhido evidência de verificação da mesma pela Comissão Técnica e pelo Conselho
17 de Gestão do Fundo Revita¹⁵⁹. O Tribunal de Contas considera assim inapropriado que
18 tal diferencial tenha surgido por alterações propostas por “entidades envolvidas nos
19 processos de financiamento, ou seja, sem o carácter independente, multidisciplinar e
20 distante da pressão de interesses locais que havia rodeado a elaboração do
21 diagnóstico inicial”¹⁶⁰.

22

23

24

25

26

¹⁵⁹ Ibid, pág. 43

¹⁶⁰ Ibidem

1 Figura 10 – Distribuição das habitações reconstruídas/reabilitadas por entidades
 2 financiadoras

(em unidades)

Entidade	Castanheira de Pera	Figueiró dos Vinhos	Pedrógão Grande	Outros concelhos	Total
Fundo REVITA	26	18	55	-	99
Outras Entidades	40	11	99	10	160
UMP/FCG	14	3	25	6	48
Santa Casa da Misericórdia de Lisboa	1	2	2		5
Sic Esperança - Just a Change	3	2	15		20
Cáritas Diocesana Coimbra	16	1	14	2	33
Obra a cargo do proprietário financiadas pela companhia de seguros respetiva	6	2	25		33
Doadores (particulares ou empresas)	0	0	8		8
Obras a cargo do proprietário	0	1	0	2	3
Cruz Vermelha Portuguesa	0	0	5		5
Mota Engil ^(*)	0	0	5		5
Total global	66	29	154	10	259

^(*) A Mota-Engil foi um dos primeiros doadores privados a participar nos trabalhos de reconstrução. A aplicação do seu donativo (250.000 €) foi efetuada por si, na reconstrução de 5 habitações, no MPG.

3 Fonte: 7º Relatório Trimestral do Conselho de Gestão do Fundo Revita
 4

6 4.2. Apoios anunciados, beneficiários, dotações e tutela

7 Em resposta à tragédia de enorme dimensão e à vasta repercussão que a mesma teve
 8 nos meios de comunicação social, assistiu-se a uma onda de solidariedade ímpar por
 9 parte da sociedade civil, empresas, ONG e entidades que quiseram contribuir para
 10 ajudar a população afetada. Essa ajuda materializou-se em ações de voluntariado,
 11 donativos em espécie, mas também em avultados donativos financeiros destinados
 12 essencialmente à reconstrução das habitações destruídas pelo incêndio.

13 A Resolução do Conselho de Ministros n.º 101-A/2017, de 12 de julho, criou um
 14 conjunto de medidas extraordinárias para resposta de emergência à tragédia dos
 15 incêndios da Zona do Pinhal Interior. Entre elas, criou o instrumento a que chamou
 16 Fundo de Apoio à Revitalização (Fundo REVITA), constituído formalmente pelo
 17 Decreto-Lei n.º 81-A/2017, de 7 de julho, “com o objetivo de gerir os donativos
 18 entregues no âmbito da solidariedade demonstrada”, aplicando-os em medidas de
 19 resposta de âmbito social. Este fundo visava agregar a recolha de donativos em
 20 dinheiro, em espécie de bens móveis não sujeitos a registo ou prestações de serviços,

1 concedidos com vista à sua aplicação integral no apoio às populações e à revitalização
2 das áreas afetadas pelos incêndios nos concelhos de Castanheira de Pera, Figueiró dos
3 Vinhos e Pedrógão Grande¹⁶¹. Acabou por não congregar todos os contributos
4 existentes, tendo outros doadores decidido pela gestão autónoma da aplicação dos
5 recursos disponibilizados ou solicitado a entidades terceiras que assumissem o
6 acompanhamento dos donativos. Foi o que a União das Misericórdias Portuguesas
7 (UMP), a Fundação Calouste Gulbenkian (FCG) e a Cáritas Diocesana de Coimbra (CDC)
8 assumiram o papel de gestoras de fundos constituídos por vários doadores¹⁶². Estas
9 três entidades foram ouvidas no âmbito da comissão de inquérito e a forma como
10 geriram os apoios, apesarem de serem de natureza privada, acabou por ser alvo de
11 escrutínio, na medida em que acabaram por se reger pela metodologia adotada pelo
12 Fundo Revita ao assumirem os projetos de reconstrução que lhes foram indicados pela
13 CCDR Centro.

14 O diploma que criou o Fundo Revita prevê que “os donativos em dinheiro destinam-se,
15 prioritariamente, ao apoio às populações afetadas pelos incêndios, podendo ser
16 empregues, designadamente, em: a) Reconstrução ou reabilitação de habitações; b)
17 Apetrechamento das habitações, designadamente mobiliário, eletrodomésticos e
18 utensílios domésticos; c) Outras necessidades de apoio devidamente identificadas,
19 desde que não cobertas por medidas de política pública, em vigor ou de caráter
20 extraordinário, dirigidas às áreas e populações afetadas pelos incêndios.”¹⁶³

21 O Regulamento do Fundo Revita foi aprovado pelo Conselho de Gestão, na primeira de
22 2017¹⁶⁴, realizada em Castanheira de Pêra, em 13 de julho de 2017. Mais tarde, o texto
23 viria a sofrer alterações¹⁶⁵ que passaram pelo esclarecimento relativa ao critério de
24 prioridade de intervenção: no artigo 20º, foi acrescentando o n.º 3 que define que “a
25 identificação de habitação permanente é feita com base no domicílio fiscal, na fatura

¹⁶¹ Decreto-Lei n.º 81-A/2017, de 7 de julho

¹⁶² Auditoria do Tribunal de Contas ao Fundo Revita, pág. 21

¹⁶³ Decreto-Lei n.º 81-A/2017, de 7 de julho, n.º 2 do art.º 3

¹⁶⁴ Ata n.1 Conselho de Gestão de 13 julho de 2017

¹⁶⁵ A versão final ficou definida na reunião do Conselho de Gestão de 12 de setembro de 2017 -

http://fundorevita.pt/documents/15335028/15336714/Regulamento+Interno+Fundo_Primeira_revisao.pdf/b3ce1065-12b2-4d83-96ee-beeae2f4216f

1 de eletricidade referente ao mês de maio de 2017, com valor consistente com a sua
2 utilização efetiva e, em caso de dúvida, por via da realização de vistoria à habitação”.

3 Esta clarificação considerou-se necessário pelo facto de não ter sido desde sempre
4 claro que o Fundo Revita se destinava apenas a apoiar a reconstrução das habitações
5 permanentes. Resultava óbvio, contudo, de que essa seria a prioridade na alocação
6 dos fundos, que eram limitados.

7 Os donativos em dinheiro ascenderam a 5.146.226,31 €. Atendendo à dimensão das
8 responsabilidades assumidas pelo Fundo, o Ministério do Trabalho, Solidariedade e
9 Segurança Social, através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 180/2017,
10 reforçou o financiamento do Fundo Revita em 2.500.000 euros, que acresceram ao
11 referido valor¹⁶⁶.

12 Foram celebrados protocolos com os principais fundos constituídos a partir de
13 donativos destinados à reconstrução dos territórios atingidos, nomeadamente a União
14 das Misericórdias Portuguesas; a Fundação Calouste Gulbenkian; e Cáritas Diocesana.
15 Foi ainda celebrado um protocolo com a Cruz Vermelha Portuguesa para que esta
16 assumisse o papel de Coordenadora Logística de Apetrechamento, exercendo funções
17 de suporte no âmbito da estratégia de apetrechamento das habitações afetadas e na
18 preparação das respetivas propostas de afetação de recursos¹⁶⁷.

19 Coube à Comissão Técnica do Fundo Revita, constituída por representantes dos três
20 municípios, técnicos da CCDR Centro e da UMVI, desenvolver o processo de
21 identificação das primeiras habitações atingidas, validar o seu estatuto de habitações
22 permanentes e distribuí-las pelo Fundo Revita e pelas entidades cujo protocolo de
23 colaboração foi assinado com o Fundo Revita, de forma a cobrir os sete concelhos mais
24 afetados.

25

26

27

28

¹⁶⁶ 10 Relatório Trimestral dezembro 2019, pág. 6

¹⁶⁷ Ibidem

1 Figura 11 – Distribuição das Primeiras Habitações por Entidade Doadora e Concelho

Distribuição das Intervenções	Pedrogão Grande	Castanheira de Pera	Figueiró dos Vinhos	Concelhos Limitrofes	Total
Obras financiadas pelo Fundo Revita	55	26	18	0	99
Obras financiadas pela UMP / Fundação Calouste Gulbenkian	25	14	3	6	48
Obras financiadas pela Santa Casa da Misericórdia de Lisboa	2	1	2	0	5
Obras financiadas pela SIC Esperança - Just a Change	15	3	2	0	20
Obras financiadas pela Cáritas Diocesana de Coimbra	14	16	1	2	33
Obras a cargo do proprietário financiadas pela companhia de seguros respetiva	25	6	2	0	33
Obras financiadas por doadores (particulares ou empresas)	8	0	0	0	8
Obras a cargo do proprietário	0	0	1	2	3
Obras financiadas pela Cruz Vermelha Portuguesa	5	0	0	0	5
Obras financiadas pela Mota Engil	5	0	0	0	5
Total Geral	154	66	29	10	259

2 Fonte: 10º Relatório Trimestral Dezembro de 2019 do Fundo Revita

3

4 Para as segundas habitações, a Resolução do Conselho de Ministros n.º 101-A/2017,
5 de 12 de julho, estabeleceu no n.º 2 b) a criação de empréstimos para as segundas
6 habitações e para as habitações devolutas:

7 “Disponibilizar empréstimos financeiros para reabilitação e reconstrução das
8 segundas habitações e habitações devolutas em condições vantajosas, sob a
9 coordenação do membro do Governo responsável pela área do planeamento e
10 infraestruturas, em articulação com o membro do Governo responsável pela
11 área das finanças.”

12 Quando foi aprovada a Lei do Orçamento do Estado para 2018¹⁶⁸, o artigo 154º veio
13 criar o “Mecanismo de apoio à reconstrução de habitações não permanentes afetadas
14 pelos incêndios ou outras circunstâncias excecionais”.

15 Nos termos do nº 1, o Fundo de Apoio Municipal (FAM) concede empréstimos aos
16 municípios para que estes concedam o apoio às famílias na reconstrução deste tipo de
17 casas. Nos termos do nº 2 deste artigo, cabe aos municípios (Câmara e Assembleia
18 Municipal) aprovar os respetivos regulamentos onde se define a forma a natureza e o
19 âmbito dos apoios às pessoas singulares ou agregados familiares na reconstrução de
20 habitações não permanentes ou anexos afetados pelos incêndios.

21 No .º 5 do art.º 154º da Lei do Orçamento do Estado para 2018, há três entidades
22 públicas envolvidas no processo nos seguintes termos: 1) A CCDR Centro, que verifica
23 se o montante solicitado **está conforme com o previsto no regulamento municipal e o**

¹⁶⁸ Lei 114/2017, de 29 de dezembro

1 levantamento das habitações não permanentes efetuado pela CCDR Centro em
2 articulação com os municípios, cabendo-lhe dar o parecer favorável para o processo
3 avançar; 2) a Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL) que vai intermediar a
4 contratação do empréstimo após receber o pedido fundamentado e verificadas as
5 condições anteriores; 3) e o Fundo de Apoio Municipal (FAM) que concede o
6 empréstimo à autarquia, com uma dotação de até 10 milhões de euros provenientes
7 da Direção-Geral do Tesouro e Finanças (DGTF).

8 O sistema de financiamento parte deste empréstimo concedido aos municípios pelo
9 FAM e os municípios com este dinheiro apoiam os proprietários a fundo perdido de
10 acordo com as percentagens e valores definidos por cada município de acordo com a
11 sua capacidade financeira: Pedrógão Grande financiava a 50%, Castanheira de Pêra
12 não foi além dos 30%, Góis e Pampilhosa da Serra criaram regulamentos para financiar
13 40% da reconstrução das segundas habitações. Os restantes concelhos não chegaram a
14 disponibilizar este apoio¹⁶⁹.

15 Para regulamentar este artigo da Lei do Orçamento do Estado foi publicada a Portaria
16 n.º 173-A/2018 que, no seu artigo 4º, que fixava como prazo limite de apresentação do
17 pedido de financiamento do município à DGAL o dia 30 de setembro de 2018. Este
18 prazo só foi cumprido por Pampilhosa da Serra e Góis. Mais tarde, a Portaria n.º
19 243/2018 alargou o prazo para 30 de novembro de 2018, porque havia alguns
20 municípios com os processos de aprovação atrasados: entre eles, Arganil e Castanheira
21 de Pêra. Voltou a haver prorrogação de prazo até 30 de abril de 2019, por aplicação do
22 disposto no artigo 165º, n.º 3 da Lei n. 71/2018, de 31 de dezembro, que aprovou a Lei
23 do Orçamento do Estado para 2019. Segundo confirmou a ex-presidente, Ana
24 Abrunhosa, em comunicação enviada à comissão¹⁷⁰, a CCDR Centro recebeu o pedido
25 de parecer sobre a conformidade da aplicação do regulamento aprovado pelo
26 município de Pedrógão Grande, tendo respondido dentro do prazo previsto no artigo

¹⁶⁹ Na realidade, dos 55 concelhos afetados pelos incêndios em 2017, incluindo os de agosto e de outubro, a quem o governo delegou a criação de regulamentos municipais para financiamento de reconstrução de segundas habitações, apenas 10 criaram regulamentos (cinco deles localizados na zona do Pinhal Interior, objeto desta comissão de inquérito).

¹⁷⁰ Datada de 10 de março de 2021

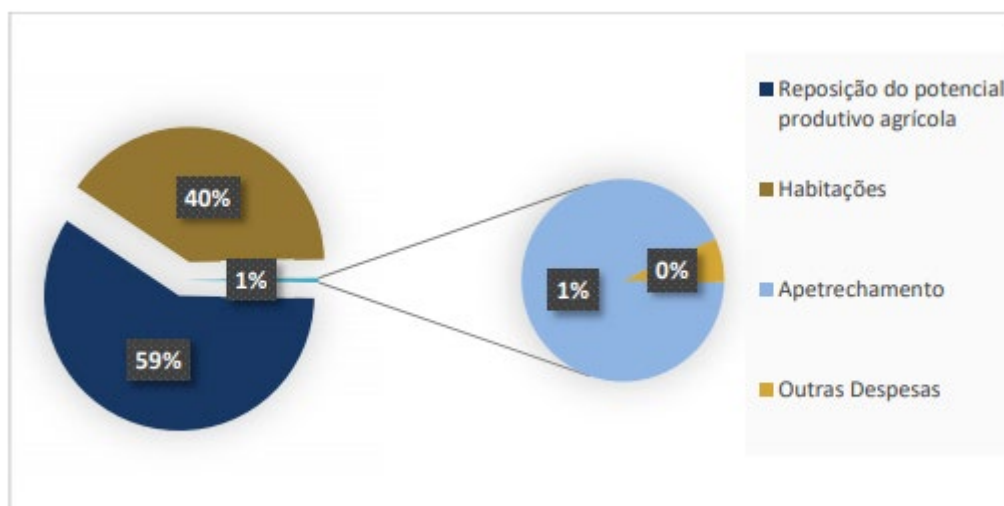
5º, n.º 3 da Portaria 173-A/2018. Não obstante, o município de Pedrógão Grande solicitou o apoio ao FAM para lá do prazo previsto.

4.3. Execução dos Apoios

O Fundo Revita teve diretamente a seu cargo a reabilitação de 99 casas, com um perfil de intervenção mais exigente já que se trata, na sua maioria, de reconstruções integrais. No final de dezembro de 2019¹⁷¹, 89 destas casas encontram-se concluídas, 5 suspensas, estando 5 em execução. A execução financeira é mais faseada, encontrando-se pago, no que diz respeito a habitações e respetivo apetrechamento, o 2.964.111,86€.

Apesar de as reconstruções das primeiras habitações serem o fundamento da maioria dos donativos privados que consubstanciaram o Fundo Revita, não foram o que mais pesou na sua aplicação. Conforme é possível verificar na figura 12, e foi amplamente explanado no capítulo 1 relativo aos Apoios à Agricultura, mais de 50% da dotação do Fundo Revita foi canalizada para o apoio a 1131 agricultores, que concorreram ao regime simplificado.

Figura 12 – Distribuição da Dotação do Fundo Revita por Apoios



Fonte: Auditoria do Tribunal de Contas ao Fundo Revita

¹⁷¹ 13º Relatório Trimestral dezembro 2019, pág.4

1 Relativamente à execução dos apoios da rede de parceiros protocolados com o Fundo
 2 Revita, o compromisso Cáritas traduziu-se na reconstrução de 40 habitações, 21
 3 consideradas com danos totais e 19 com danos parciais ou de baixa relevância
 4 construtiva. Segundo o Relatório Compromisso Cáritas de Coimbra – Incêndios de
 5 Junho e outubro de 2017, a “intervenção nas habitações com danos parciais avançou
 6 no imediato. Em outubro, adjudicaram-se as empreitadas das 17 habitações de
 7 reconstrução total. Duas casas foram adquiridas prontas e dois processos não foram
 8 validados por haver seguros. Das 17 casas reconstruídas na totalidade, 12 habitações
 9 situavam-se em Pedrogão Grande, quatro em Castanheira de Pêra e uma em Figueiró
 10 dos Vinhos¹⁷²”. Foram ainda reconstruídas parcialmente duas habitações permanentes
 11 em Pedrogão Grande, doze em Castanheira de Pêra e mais duas na Sertã. A Cáritas
 12 Diocesana de Coimbra foi ainda responsável pela aquisição de uma primeira habitação
 13 em Pedrogão Grande e outra em Góis, tendo visto no total, quatro processo não
 14 aprovados e um transferido.

15 Figura 13 – Quadro de Execução dos Donativos da Cáritas Diocesana de Coimbra

INCÊNDIOS 19 a 24 JUNHO 2017 - APLICAÇÃO DOS DONATIVOS		
Habitações		
Reconstrução Total	17	1 341 807,88 €
Reconstrução Parcial	16	151 651,15 €
Aquisição	2	58 116,22 €
Recheio habitações		84 550,46 €
Serviços de Arquitetura e Especialidades Técnicas		77 719,30 €
		1 713 845,01 €
Outros custos		
Combustível e portagens		2 587,74 €
Alimentação		4 780,10 €
Despesas diversas		5 748,58 €
Recursos Humanos		65 137,44 €
		78 253,86 €
TOTAL		1 792 098,87 €

* Valores a 08.07.2020

Fonte: Relatório Compromisso Cáritas de Coimbra – Incêndios de Junho e outubro de 2017

16
 17
 18

¹⁷² Relatório Compromisso Cáritas de Coimbra – Incêndios de Junho e outubro de 2017, pág. 5

1 Relativamente à Fundação Calouste Gulbenkian (FCG), entidade gestora de outro
2 fundo composto por donativos de várias entidades (figura 14), foi alocado à
3 reconstrução de habitações um valor total de 1.410.927,92 €¹⁷³.

4

5 Figura 14 – Composição do Fundo da Fundação Calouste Gulbenkian

Entidade Doadora	Montante (€)
Fundação Calouste Gulbenkian	502.500,00
Caixa Geral de Depósitos	50.000,00
Caixa Geral de Depósitos (Conta Solidária)	2.600.975,60
Caixa Geral de Depósitos (Agência de Paris)	58.655,87
EasyJet	30.018,07
Altri	250.000,00
Navigator	250.000,00
Collège Anatole France (Contribuições de alunos)	503,50
TOTAL	3.742.653,04

6

7 Fonte: Fundo de Apoio às Populações e à Revitalização das Áreas Afetadas pelos Incêndios de 31 de
8 Março de 2018

9

10 Para responder às necessidades objetivas da população, e sentindo necessidade de
11 atuar com quem conhecia melhor o terreno, a FCG celebrou um protocolo com o
12 Instituto de Segurança Social, enquanto entidade que preside ao Conselho de Gestão
13 do Fundo REVITA, em 17 de julho de 2017, com vista ao estabelecimento de
14 mecanismos de colaboração, onde ficou acordado que o REVITA, com o suporte
15 técnico da CCDR Centro, asseguraria a sinalização das necessidades e a verificação do
16 cumprimento dos requisitos de elegibilidade por parte dos pedidos/candidaturas a
17 apoios, bem como a coordenação das intervenções dos vários fundos públicos e
18 privados constituídos para estes fins¹⁷⁴.

19 A 4 de Agosto de 2017, a FCG celebra um protocolo com a União das Misericórdias
20 Portuguesas (UMP), que estabelece os termos da parceria entre estas duas entidades
21 que se comprometeram a articularem entre si e a conjugarem esforços, ao nível

¹⁷³ Fundo de Apoio às Populações e à Revitalização das Áreas Afetadas pelos Incêndios de 31 de Março de 2018, pág. 5

¹⁷⁴ Ibid, pág. 8

1 técnico e financeiro, na aplicação dos recursos para financiar as tipologias
2 protocolados. Ficou definido que os financiamentos dos apoios concedidos neste
3 âmbito seriam assegurados, em partes iguais, pelo fundo sob gestão da UMP e pelo
4 fundo sob gestão da FCG, dentro dos limites de disponibilidades de cada um deles¹⁷⁵.

5 No âmbito da parceria FCG|UMP foram reconstruídas 40 habitações nos concelhos de
6 Castanheira de Pêra, Figueiró dos Vinhos, Góis, Pampilhosa da Serra, Pedrógão
7 Grande, Penela e Sertã, integradas numa primeira lista, enviada a 20 de setembro de
8 2017 pela CCDR Centro com o pedido de financiamento por estas entidades. A 4 de
9 dezembro de 2017, a Câmara Municipal de Pedrógão Grande enviou um pedido de
10 cofinanciamento para a construção de raiz de uma residência adaptada para uma
11 família em que um dos elementos, bombeiro, que sofreu queimaduras muito graves e
12 que, depois de vários meses internado, ficará com graves problemas de mobilidade
13 (esta construção é financiada por uma parceria alargada onde, para além deste Fundo,
14 participam vários doadores – Associação Quint Fonsegrives; Plural, Serviços
15 Multipharma; Vigaria de Tomar; ERA Imobiliária; Associação Mutualista Montepio e
16 Câmara Municipal de Pedrógão Grande).¹⁷⁶ Foi também solicitado pelo município de
17 Pedrógão Grande, na mesma data, um pedido de cofinanciamento para outra
18 habitação em Pedrógão Grande e, dois dias depois, a 6 de dezembro de 2017, a
19 parceria recebeu uma terceira lista da CCDR Centro, com pedido de financiamento de
20 mais oito habitações em Pedrógão Grande.

21 Segundo o relatório do Fundo de Apoio às Populações e à Revitalização das Áreas
22 Afetadas pelos Incêndios de 31 de março de 2018, foram intervencionadas quatro
23 habitações que necessitavam de pequenas reparações para assegurar condições
24 mínimas de habitabilidade, cedidas pela Santa Casa da Misericórdia da Pampilhosa da
25 Serra para realojamento provisório de famílias que perderam as suas habitações. O
26 pedido para financiamento, neste caso, foi feito pela Câmara Municipal da Pampilhosa
27 da Serra, em 18 de dezembro de 2017.

¹⁷⁵ Ibidem

¹⁷⁶ Ibid, pág.10

1 No balanço total da intervenção FCG|UMP foram financiadas 58 habitações¹⁷⁷ (23
2 reconstruções totais, 29 reconstruções parciais, 2 anexos à habitação e 4 alojamentos
3 provisórios) que representaram um total de investimento aprovado de 2.555.392,12€.
4 Desse valor, 1.410.927,92€ foi financiado pelo Fundo sobre a gestão da FCG¹⁷⁸

5 No âmbito do Fundo Revita, foi ainda celebrado um protocolo entre o Instituto da
6 Segurança Social, I.P. e a Cruz Vermelha Portuguesa (CVP) para que esta assuma o
7 papel de Coordenadora Logística de Apetrechamento, exercendo funções de suporte à
8 Comissão Técnica, nomeadamente na preparação das propostas de afetação de bens.

9 Foi atribuída à CVP a responsabilidade de apetrechamento de 76 habitações: 55 em
10 Pedrógão Grande, 15 em Castanheira de Pêra e 6 em Figueiró dos Vinhos¹⁷⁹

11 A 7 de dezembro de 2017 realizou-se a assinatura oficial do protocolo entre a CVP e a
12 Câmara Municipal de Pedrógão Grande. No âmbito deste protocolo, a CVP
13 compromete-se a financiar a totalidade das obras de reconstrução/reabilitação de
14 cinco habitações até ao limite do orçamento discriminado por habitação e de acordo
15 com os critérios de selecção para a intervenção definidos (cláusulas 3ª e 6ª do referido
16 protocolo). O valor total atribuído para a reconstrução/reabilitação destas cinco
17 habitações foi de 389.780,45€¹⁸⁰.

18 Segundo informa a CVP na sua Página da Transparência, a 07 de novembro de 2018 e
19 a 8 de fevereiro de 2019, a entidade foi notificada oficialmente para irregularidades no
20 cumprimento dos critérios de selecção para intervenção nas casas, tendo de imediato
21 suspenso os pagamentos das obras até à data (figura 15), uma vez que não existe
22 ainda decisão judicial sobre os processos em causa.

23

¹⁷⁷ Este valor total contempla a intervenção em 5 habitações no concelho cujo financiamento foi solicitado ao fundo sobre a gestão da FCG pela CCDR Centro em novembro de 2017. O valor total do investimento aprovado e o valor do financiamento do Fundo apresentado no relatório inclui estas 5 habitações. Tendo consciência que o concelho de Mação não integra o objeto desta comissão de inquérito, não existindo dados compartimentados para uma análise mais fina por concelho, tomou o relator a decisão de apresentar estes valores como execução de apoios, fazendo esta ressalva.

¹⁷⁸ Fundo de Apoio às Populações e à Revitalização das Áreas Afetadas pelos Incêndios de 31 de Março de 2018, pág. 11

¹⁷⁹ Página da Transparência – Protocolo CVP e CM Pedrógão Grande para a reconstrução de 5 habitações, comunicado de 18 de setembro de 2017

¹⁸⁰ Página da Transparência – Protocolo CVP e CM Pedrógão Grande para a reconstrução de 5 habitações, comunicado de 7 de dezembro de 2017

1 Figura 15 – Ponto de Situação relativo às cinco habitações a reconstruir pela CVP
2

Data e valor da transferência dos pagamentos								
Habitação	Custo de reposição	1ºtranche	2ºtranche	3ºtranche	4º tranche	Valor pago	Valor em falta	Estado da obra
VF6	99.809,00€	12/02/18 8.698,69€	19/03/18 28.604,00€	15/03/18 40.307,70€	18/04/18 22.198,61€	99.809,00€	0€	Concluído
TF10	83.357,10€	21/02/18 25.007,13€	20/04/18 25.007,13€	13/07/18 33.342,84€				Concluída
SO4	65.000,00€	08/05/18 4.995,00€	21/05/18 6.775,01€					Parada por suspeitas de irregularidades
MG10	58.585,00€	15/05/18 1.420,00€				1.420,00€		Em execução
FI23	83.029,35€	21/05/18 4.674,00€	22/05/18 19.067,37€	10/08/18 15.668,55€		39.409,92€		Parada Pagamentos suspensos

3
4 Fonte: Página da Transparência – Cruz Vermelha Portuguesa

5
6 Relativamente ao bens doados, estão são, de acordo com o Regulamento de
7 Funcionamento e Gestão do Fundo REVITA, preferencialmente, entregues aos
8 beneficiários finais pelas entidades doadoras, garantindo estas o seu armazenamento
9 e entrega. Alguns doadores, contudo, decidiram fazer a entrega dos bens doados ao
10 Fundo Revita. Nestes casos, foi solicitado à Câmara Municipal de Pedrógão
11 colaboração no armazenamento e entrega destes bens à medida que as habitações se
12 aproximavam da fase de conclusão da obra.

13 Segundo reporta a CVP na Página da Transparência, “na sequência das notícias trazidas
14 a público sobre a questão dos bens doados no território de Pedrógão Grande e com o
15 objetivo de tranquilizar a comunidade, a CVP procedeu à deslocalização dos referidos
16 bens para instalações da Cruz Vermelha de Coimbra. Importa referir aqui que os bens
17 doados encontravam-se bem acondicionados e em perfeito estado de conservação,
18 não existindo quaisquer danos materiais.”¹⁸¹

¹⁸¹ Página da Transparência – Protocolo CVP e CM Pedrógão Grande para a reconstrução de 5 habitações, comunicado de 8 de março de 2019

1 Relativamente aos apoios concedidos no âmbito do n.º 1 do artigo 154.º da Lei n.º
2 114/2017, de 29 de dezembro, e de acordo com informação disponibilizada à
3 comissão de inquérito pelo Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos
4 Parlamentares¹⁸², o Fundo de Apoio Municipal, “até à data foi concedido apoio ao
5 Município de Góis por via da celebração do contrato de empréstimo no montante de
6 165.790,66€, desembolsado no dia 26/06/2020”.

7 Encontram-se em tramitação alguns processos, que aguardam ainda execução, nos
8 concelhos de Pampilhosa da Serra, Arganil, Castanheira de Pêra e Pedrógão Grande.

9 A verificarem-se, estes processos poderão representar os apoios indicados na figura
10 seguinte.

11 Figura 16 – Quadro Resumo dos Processos de Apoio¹⁸³

Concelho	Limite valor elegível	Limite máximo do Apoio (em euros)	Contrato de Empréstimo	Prazo	Ponto de Situação
Pampilhosa da Serra	50%	80.000	338,454,96 €	5 anos	contrato de empréstimo visado pelo TdC, a aguardar pedido de desembolso pelo Município
Arganil	40%	80.000	23,571,16 €	5 anos	Aguardar indicação do Município relativamente ao prazo e demais condições do empréstimo
Castanheira de Pêra	30%	80.000	162.352,16 €	20 anos	Contrato de empréstimo assinado e em tramitação para a obtenção de visto prévio pelo TdC
Pedrógão Grande	50%/100%	50.000	76.200,00 €	por definir	Aguardar indicação do Município relativamente ao prazo e demais condições do empréstimo

13 Fonte: Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Parlamentares

14
15
16 Considerando uma execução total das candidaturas, estaremos a falar de um
17 investimento de 404.342,82 € do Fundo de Apoio Municipal. Atualmente, verifica-se
18 uma execução de 41%, face ao total de candidaturas.

19

20

21

22

23

¹⁸² Ofício n.º 2967, de 23/07/2020

¹⁸³ No âmbito do n.º 1 do artigo 154.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, apenas em relação aos concelhos que são objeto desta Comissão de Inquérito

1 **4.3.1 Posição do Governo**

2 Para os membros do governo e entidades públicas que a ele reportam, como é o caso
3 da CCDR Centro, foi sempre clara a emergência do financiamento total da
4 reconstrução das primeiras habitações nos concelhos afetados pelos incêndios de
5 junho de 2017, através do Fundo Revita, sendo as segundas habitações e outras
6 tipologias remetidas para outro tipo de apoios. Tal separação resulta clara na
7 Resolução do Conselho de Ministros n.º 101-A/2017, de 12 de julho, que distingue, nas
8 alíneas no nº2:

9 “a) Apoiar de imediato, através do Fundo de Apoio à Revitalização e de outras
10 fontes de financiamento, a reabilitação e a reconstrução das habitações
11 afetadas pelos incêndios, sob a coordenação do membro do Governo
12 responsável pela área da solidariedade e da segurança social;

13 b) Disponibilizar empréstimos financeiros para reabilitação e reconstrução das
14 segundas habitações e habitações devolutas em condições vantajosas, sob a
15 coordenação do membro do Governo responsável pela área do planeamento e
16 infraestruturas, em articulação com o membro do Governo responsável pela
17 área das finanças.”

18 O regulamento do Fundo Revita esclarece¹⁸⁴ que: “os apoios em dinheiro a conceder
19 no âmbito do Fundo REVITA inserem-se nas seguintes tipologias de intervenção: a)
20 Apoios destinados a proprietários das habitações afetadas pelos incêndios com vista à
21 sua reconstrução ou reabilitação; b) Apoios destinados a proprietários das habitações
22 afetadas pelos incêndios com vista à aquisição de mobiliário, eletrodomésticos e
23 utensílios domésticos, para apetrechamento das mesmas. c) Atribuição de apoio a
24 outras necessidades devidamente identificadas, não cobertas por medidas de política
25 pública, em vigor ou de carácter extraordinário, dirigidas às áreas e população afetadas
26 pelos incêndios.”

27 As alíneas a) e b) dizem respeito às habitações, tendo sido a alínea c) base de
28 sustentação para os apoios à agricultura (ver capítulo 1).

¹⁸⁴ Regulamento do Fundo Revita Artº. 16º

1 Mesmo tendo ficado distinguida a natureza distinta dos apoios às primeiras e
2 segundas habitações na Resolução do Conselho de Ministros n.º 101-A/2017, de 12 de
3 julho, e que o Fundo Revita não se destinaria a apoiar as segundas habitações, o
4 regulamento do Fundo Revita cria no artigo 20º um critério de prioridade de
5 intervenção em que determina que “a atribuição dos apoios a que se referem as
6 alíneas a) e b) do artigo 16.º tem como prioridade a reconstrução ou reabilitação de
7 habitação permanente e respetivo apetrechamento.”

8 Tal artigo poderia constituir apenas uma redundância, reforçando o determinado na
9 Resolução do Conselho de Ministros suprarreferida, contudo, a utilização dos termos
10 de “prioridade de intervenção” deixou espaço para que se equacionasse a perspetiva
11 de serem também apoiadas as segundas habitações, através do Fundo Revita.

12 No depoimento que o primeiro-ministro deu, por escrito, à comissão, deixou
13 novamente claro que “o Fundo Revita não apoia a reconstrução de segundas
14 habitações. Com esse objetivo foi estabelecido o Mecanismo de Apoio à Recuperação
15 das Habitações não permanentes afetadas pelos incêndios de 2017, nos termos do
16 art.º 154º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro”.

17 Segundo o primeiro-ministro, “o saldo atual do Fundo Revita é de 1530.773.36 €”, de
18 acordo com a informação disponibilizada pelo fundo, sendo que ainda estão por
19 executar reconstruções que estão estagnadas pelo facto de estarem envolvidas em
20 processos judiciais, a aguardar decisão.

21 Pedro Marques, ministro do Planeamento e das Infraestruturas à data dos incêndios,
22 subscreve em audição¹⁸⁵ que “desde o início, nas várias vezes em que nos referimos à
23 matéria, dissemos que os apoios públicos seriam destinados às habitações
24 permanentes ou, dito de outra forma, às primeiras habitações. Nós sempre dissemos
25 que a prioridade dos apoios era para isso. Aliás, tanto quanto poderão consultar,
26 desde logo, no primeiro regulamento do REVITA aprovado, a prioridade é clara: é para
27 as primeiras habitações ou para ditas «habitações permanentes»¹⁸⁶.

¹⁸⁵ Audição a 17 de dezembro de 2020 – 34R, p. 9

¹⁸⁶ Ibid, p.10 – “Naturalmente, quem gere a política pública gere sempre num contexto de definição do que fazer com os recursos disponíveis. Há sempre muita coisa que é necessário fazer, mas a prioridade clara que, na altura, foi estabelecida, que era bastante consensual na sociedade portuguesa, era o apoio imediato à primeira habitação, à habitação permanente”.

1 Segundo o governante, foi apenas mais tarde “constatada a oportunidade e a
2 adequação de apoiar complementarmente as autarquias, que podiam obter
3 empréstimos do fundo da habitação de apoio municipal, mas, querendo, até podiam
4 transformar a sua parte desse apoio em apoios a fundo perdido, o que algumas, aliás,
5 terão feito, de acordo com a informação que tenho”.

6 Esta informação é contrária aos dados de execução disponibilizados pelo Fundo de
7 Apoio Municipal (FAM), e ao espírito dos depoimentos dos autarcas ouvidos em
8 comissão que apontam para o sentido inverso: a incapacidade por parte dos cidadãos
9 de suportar a percentagem de custos associados à reconstrução de segundas
10 habitações, que seriam apoiadas apenas parcialmente, e que levou à sua desistência
11 dos projetos de construção.

12 Não se tratou efetivamente de uma rejeição de candidaturas por parte do Estado, que
13 Pedro Marques assegurou que não aconteceu¹⁸⁷, mas antes de ausência de
14 candidaturas. Pelo que a afirmação do ex-governante de que os sucessivos orçamentos
15 do Estado tenham reforçado as verbas do FAM para fazer face a este apoio revela
16 algum desconhecimento do dossier.

17 A dúvida sobre que habitações o Fundo Revita apoiaria também não existia para Ana
18 Abrunhosa, presidente da CCDR Centro à data: “uma coisa foi sempre clara para a
19 CCDR Centro, só tinham direito a apoio as habitações permanentes. Isso ficou sempre
20 claro nas interações com os municípios”¹⁸⁸. A decisão política foi a de tratar diferente o
21 que era diferente, sublinha a atual ministra da Coesão Territorial, ainda que, a título
22 pessoal, assumo que o seu pensamento vai no sentido de reforçar a grande
23 importância das segundas habitações para o desenvolvimento socioeconómico destas
24 regiões.

25 Sobre a ideia que possa ter sido criada, junto das vítimas, de que todas as situações
26 seriam cobertas, Ana Abrunhosa considera “normal que as famílias tenham sentido —
27 e foi isso que sentimos, porque todas elas foram vítimas, quer as das primeiras
28 habitações, quer as das segundas habitações —, naquele primeiro momento, que
29 iríamos encontrar solução porque foram vítimas. A verdade é que os meios disponíveis

¹⁸⁷ Ibid, pág. 63 – “O Estado não rejeitou candidaturas. No tempo em que estive no Governo, não tenho informação de o Estado ter rejeitado protocolos com autarquias para apoio a segundas habitações por exiguidade das verbas orçamentadas no FAM”

¹⁸⁸ Audição a 13 de janeiro de 2021 – Transcrição 36R, p. 8

1 e os apoios criados foram para as primeiras habitações e decidiu-se distinguir as
2 primeiras das segundas habitações. Portanto, uma lição para o futuro é a de que,
3 quando estas calamidades acontecem, sejamos absolutamente claros, desde o início,
4 sobre os apoios que estão disponíveis, quem é que vai ser apoiado e quem não vai ser
5 apoiado”¹⁸⁹.

6

7 **4.3.2 Posição dos Intermediários (Associações, Autarquias)**

8 Todos os autarcas ouvidos no decorrer dos trabalhos da comissão defenderam que as
9 segundas habitações são de extrema relevância o desenvolvimento socioeconómico da
10 região e para combater a desertificação do território¹⁹⁰¹⁹¹¹⁹². Todos foram igualmente
11 consensuais na defesa de que as segundas habitações deveriam ter sido totalmente
12 apoiadas pelo Estado, na mesma medida em que as primeiras habitações foram, ainda
13 que a prioridade das habitações permanentes nunca tivesse sido posta em causa.

14 Subsistiu, durante muito tempo, entre os autarcas e cidadãos a perceção de que,
15 terminada a reconstrução das habitações permanentes, o Fundo Revita iniciaria a
16 reconstrução das segundas habitações, dando continuidade ao processo de
17 reconstrução espoletado após a tragédia dos incêndios¹⁹³.

18 Em alguns concelhos, contudo, ainda não estão concluídas as obras de primeiras
19 habitações. É o caso de Castanheira de Pêra, onde a atual presidente de Câmara, Alda
20 Carvalho, reconhece que “as dificuldades são muitas, porque estamos a falar de três

¹⁸⁹ Ibid, pág. 28

¹⁹⁰ Alda Carvalho, a 8 de julho de 2020 – 5R, p. 34 – “nestes territórios, as habitações secundárias são como se fossem permanentes, porque geram economia local que, de outra forma, nos penalizaram. Temos aldeias que, neste momento, parecem aldeias-fantasma, pois a maior parte das habitações, que eram secundárias, encontra-se ainda na mesma situação de 2017”

¹⁹¹ Fernando Lopes, a 14 de julho de 2020 – 6R, p. 43 – “Ficava-me mal se dissesse que [os apoios] são suficientes. Efetivamente, não o foram. Vamos começar pelas habitações: era nossa expectativa que as segundas habitações fossem também apoiadas de outra maneira. Como sabe, o apoio às segundas habitações resulta da Lei n.º 114/2017, a Lei do Orçamento do Estado para 2018, mas resulta de uma forma desigual para todos os cidadãos que foram lesados da mesma maneira”.

¹⁹² José Lourenço, a 15 de julho de 2020 – 8R, p.67 “as pessoas foram-se embora, as casas ficaram destruídas e, portanto, dificilmente, voltarão àquelas aldeias. É isto que quero, realmente, deixar aqui bem frisado. Para mim, as segundas habitações são fundamentais nestes territórios”.

¹⁹³ Jorge Abreu, a 21 de julho de 2020 – 10R, p. 92 – “Foi-nos dito — inclusive pelo Sr. Primeiro-Ministro, que disse, uma vez —, numa reunião: «Não se preocupem com o dinheiro do REVITA, porque quando houver necessidade, o Estado tratará de...», digamos, apetrechar, ou de aumentar a conta do REVITA. Ele falava várias vezes nisso”.

1 anos, com três habitações ainda sem conclusão da obra. Com toda a certeza, todos
2 queríamos que esta situação já estivesse ultrapassada, mas, efetivamente, todas as
3 condicionantes que se foram impondo ao longo do tempo também não nos
4 permitiram que a conclusão já estivesse a 100%, mas só nos 98%”¹⁹⁴.

5 A opção dada como apoio para as segundas habitações foi considerada insuficiente e
6 não gerou adesão. Em Castanheira de Pêra, por exemplo, existiam “64 segundas
7 habitações e anexos e tivemos 16 interessados” em pedir financiamento, “nas
8 condições em que oferecemos, porque somos um município com poucos recursos
9 financeiros e, portanto, fizemo-lo com um apoio a 30%. E tomáramos nós, mesmo
10 assim. Se contabilizássemos as 104 habitações com 24.000 € cada uma, já era um
11 endividamento excessivo para o município. Mas, fizemo-lo com toda a boa vontade e
12 estávamos lá para apoiar”¹⁹⁵

13 Em Figueiró dos Vinhos, o autarca Jorge Abreu explicou que a autarquia tinha
14 “elencado todas as segundas habitações e entrámos em contacto com essas pessoas
15 no sentido de conversar sobre a possibilidade de virem a reconstruir, para
16 avançarmos, mas não tivemos nenhum caso”¹⁹⁶. O resultado foi a não abertura sequer
17 de candidaturas por parte do município.

18 A Lei n.º 114/2017, a Lei do Orçamento do Estado para 2018, acaba por tratar de
19 forma desigual os cidadãos que foram lesados da mesma maneira. “Aí é que penso
20 que o Estado falhou, porque entendo que o cidadão de Castanheira de Pêra, que foi
21 prejudicado e que tem uma segunda habitação, deveria ter o mesmo direito a ser
22 apoiado na mesma medida em que o é o cidadão de Pedrógão, o da Pampilhosa da
23 Serra, o de Figueiró dos Vinhos e por aí além. Aí é que existe um acentuar de
24 desigualdades, com as quais não concordo”¹⁹⁷, defende Fernando Lopes, ex-presidente
25 da Câmara de Castanheira de Pêra. Para o autarca, resulta claro que não deviam ser as
26 autarquias a suportar o apoio às segundas habitações.

¹⁹⁴ Audição a 8 de julho de 2020 – Transcrição 5R, p. 12

¹⁹⁵ Ibid, p. 56

¹⁹⁶ Audição a 21 de julho de 2020 – Transcrição 10R, p. 30

¹⁹⁷ Audição a 14 de julho de 2020 – Transcrição 7R, p. 43

1 O desconforto em relação aos apoios à reconstrução das segundas habitações é um
2 dos pontos dominantes das audições de autarcas, cidadãos e representantes de
3 associações de vítimas.

4 Outra abordagem que acabou por se fazer, de forma recorrente, nas diferentes
5 audições, passou pela averiguação de até que ponto existe, na população afetada
6 pelos incêndios, uma perceção de estigmatização negativa da sociedade, causado pela
7 cobertura mediática pejorativa associada a alguns processos de reconstrução de
8 habitações que ainda estão a ser tratados em foro judicial. Acusações de burlas,
9 fraudes e más condutas de alguns casos que poderão ter manchado a reputação das
10 vítimas dos incêndios, associando-as a comportamentos abusivos ou oportunistas.

11 É, aliás, fundamental, que resulte clara a noção de que deste relatório não resultarão
12 avaliações ou recomendações relativas a comportamentos individuais ou coletivos,
13 que não os assumidos pelo Estado. Por isso, a relevância desta abordagem de perceção
14 circunscreve-se apenas ao apuramento factual do desenvolvimento dos trabalhos. E,
15 pela sua preponderância nas sucessivas audições, não poderia deixar de ser referida.

16 Assim, compreendemos, pelos testemunhos dos depoentes associados ao município
17 de Pedrógão Grande, que existe a perceção de que há uma olhar negativamente
18 enviesado em relação ao carácter dos Pedroguenses¹⁹⁸, que obviamente não foi nem se
19 pretendeu nunca que fosse comprovado, nem sobre ele foi tecido qualquer juízo de
20 valor.

21 Não podemos concluir, contudo, que essa seja uma perceção generalizada, na medida
22 em que os depoentes dos outros municípios ouvido em comissão não corroboram essa
23 visão¹⁹⁹. Pelo contrário, apelam a que não se deixe de falar na tragédia, para que o
24 território não seja esquecido. “Temos esperança de que muitas das promessas venham

¹⁹⁸ Nádía Piazza, em audição a 16 de setembro de 2020 – Transcrição 19R, p. 32 “Foi preciso instalar-se um sentimento de crescente revolta, a par e passo com a edificação e conclusão de obras de duvidoso enquadramento enquanto primeiras habitações, no seio da comunidade, para que vozes houvesse e investigações à revelia se fizessem ao terreno. É do senso comum que, nos meios pequenos, as pessoas sentem-se tolhidas nas suas manifestações públicas de descontentamento receosas de represálias”. (...) “Para todos nós que cá residimos e demos publicamente a cara por esta região, a vergonha é enorme!”

¹⁹⁹ Dina Duarte em audição a 9 de setembro de 2020 – Transcrição 16R, p. 16 e 17 – “Eu acho que no pós 17 de junho estávamos todos a aprender como é que se poderia ajudar nesta ou naquela situação e como é que a solidariedade dos portugueses poderia ser gerida da melhor forma. Portanto, creio que a melhor homenagem que podemos prestar às 66 vítimas mortais e aos mais de 200 feridos é, efetivamente, isto.”

1 a ser cumpridas e que não haja um efetivo esquecimento daquelas populações,
2 porque, na realidade, nós não somos muitos, mas queremos continuar a viver lá.”²⁰⁰

3 Sublinhe-se que não cabe, neste relatório, qualquer referência a eventuais situações
4 fraudulentas, que tenham sido ou estejam a ser objeto de investigação.

5 Relativamente ao processo de identificação e seleção das casas a intervencionar, em
6 todos os casos, registou um grande envolvimento das autarquias que, após validação,
7 remetiam os processos de candidatura para a CCDR Centro. A intervenção autárquica
8 nesse processo deu-se, contudo, apenas ao nível dos presidentes de câmara ou
9 representantes por eles designados, não se tendo verificado o envolvimento dos
10 presidentes das juntas de freguesia ou união de freguesias, ou de elementos da
11 sociedade civil.

12

13 **4.4 Fiscalização**

14 Segundo o Artigo 36.º do Regulamento do Fundo Revita, cabe à Comissão técnica
15 garantir a uniformidade e equidade na atribuição dos apoios, em conformidade com o
16 disposto no Decreto-Lei n.º 81-A/2017, de 7 de julho e no presente Regulamento, bem
17 como a correta execução dos mesmos. Esta comissão foi coordenada pelo
18 representante a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º, que integra elementos
19 designados pelos presidentes das câmaras municipais de Castanheira de Pêra, Figueiró
20 do Vinhos e Pedrogão Grande, e três técnicos designados pela Comissão de
21 Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro.

22 O representante designado pelas câmaras municipais de Castanheira de Pêra, Figueiró
23 dos Vinhos e Pedrogão Grande a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º
24 coordena os trabalhos da comissão técnica, de modo a assegurar uma correta e eficaz
25 execução dos apoios em dinheiro, dos apoios em bens e em prestação de serviços.

26 Segundo Ana Abrunhosa, ex-presidente da CCDR Centro, “os diplomas que regularam a
27 aplicação do Fundo REVITA nunca atribuíram à CCDR qualquer função de controlo ou

²⁰⁰ Ibid, p.22

1 coordenação dos donativos. Também nenhum donativo foi entregue ou gerido pela
2 CCDR Centro.”²⁰¹

3 Relativamente às segundas habitações, cabe a cada autarquia criar o regulamento
4 municipal a aplicar e definir o processo de fiscalização. Contudo, nos regulamentos
5 conhecidos, cabe invariavelmente ao município a fiscalização da execução das obras.

6 Segundo a auditoria do Tribunal de Contas ao Fundo Revita, os municípios intervieram
7 em todas as fases dos processos de assistência, “tendo fortes interações com todos os
8 intervenientes. Para além dos aspetos já descritos relativos à sua participação nos
9 processos de diagnóstico de danos e necessidades, de receção e apreciação de
10 requerimentos de apoio e de elaboração, validação e decisão das correspondentes
11 propostas, refira-se ainda que os mesmos (...) verificaram a execução dos apoios
12 relativos à reabilitação/reconstrução das habitações. Esta verificação consubstanciou-
13 se no acompanhamento e fiscalização das obras, elaboração de autos de medição e de
14 vistoria e registo fotográfico do estado de execução, o que foi realizado por técnicos
15 dos municípios; acompanharam elementos da CCDR-C ou UMVI em ações de
16 verificação da evolução das obras, para reporte à tutela (MPG), bem como visitas às
17 obras em curso por parte da CT; e articularam ações de apoio com outros fundos e
18 outros doadores.”²⁰²

19 No âmbito dos protocolos celebrados²⁰³, o ISS comprometeu-se a identificar, sinalizar
20 e definir necessidades de apoio às populações e à revitalização das áreas afetadas
21 pelos incêndios, em convergência com as finalidades e objetivos do Fundo REVITA,
22 designadamente quanto à priorização da sua atribuição, bem como a acompanhar a
23 execução dos apoios concedidos.

24

25 **4.5 Conclusões**

26 1. Em resposta à tragédia de enorme dimensão e à vasta repercussão que a
27 mesma teve nos meios de comunicação social, assistiu-se a uma onda de

²⁰¹ Audição a 13 janeiro 2020 – 36R, p. 7

²⁰² Auditoria do Tribunal de Contas ao Fundo Revita, pág. 51

²⁰³ Para intervenção nos restantes concelhos afetados

- 1 solidariedade ímpar por parte da sociedade civil, empresas, Organizações não
2 governamentais (ONG) e entidades que quiseram contribuir para ajudar a
3 população afetada.
- 4 2. Essa ajuda materializou-se em ações de voluntariado, donativos em espécie,
5 mas também em avultados donativos financeiros destinados essencialmente
6 à reconstrução das habitações destruídas pelo incêndio.
- 7 3. O Fundo REVITA foi criado pelo Governo “com o objetivo de gerir os
8 donativos entregues no âmbito da solidariedade demonstrada”, aplicando-os
9 integralmente no apoio às populações e à revitalização das áreas afetadas
10 pelos incêndios nos concelhos de Castanheira de Pera, Figueiró dos Vinhos e
11 Pedrógão Grande.
- 12 4. O Fundo e a respetiva implementação, enquadrados nos restantes
13 instrumentos de apoio à recuperação dos danos provocados pelos graves
14 incêndios de junho de 2017, constituíram uma solução oportuna de
15 centralização e operacionalização do elevado montante de donativos a gerir,
16 oriundos de diversas fontes, e com várias formas de aplicabilidade.
- 17 5. O Fundo Revita, tendo sido um instrumento de emergência, observou vários
18 dos princípios e recomendações internacionais aplicáveis à ajuda
19 humanitária, designadamente quanto a providenciar assistência com base na
20 definição de necessidades, quanto a envolver nessa assistência várias
21 organizações (incluindo de origem local e do terceiro setor) e quanto a
22 articular a ajuda de modo a evitar duplicação de apoio.
- 23 6. Os donativos em dinheiro ascendem a 5.446.296,31 euros.
- 24 7. O Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, através da
25 Resolução do Conselho de Ministros n.º 180/2017, reforçou o financiamento
26 do Fundo Revita em 2.500.000 euros, que acrescem ao referido valor.
- 27 8. O Fundo Revita teve diretamente a seu cargo a reabilitação de 99 casas,
28 encontrando-se concluídas 89, 5 suspensas e 5 em execução.

- 1 9. No que diz respeito a habitações e respetivo apetrechamento, o valor total
2 foi de 2.964.111,86€.
- 3 10. O saldo atual do Revita é de 1.530.773,76€.
- 4 11. A União das Misericórdias Portuguesas (UMP), a Fundação Calouste
5 Gulbenkian (FCG) e a Cáritas Diocesana de Coimbra (CDC) assumiram o papel
6 de gestoras de fundos constituídos por vários doadores, todos de natureza
7 privada.
- 8 12. No total foram identificadas 259 casas de primeira habitação para
9 construção. Destas 246 casas encontram-se concluídas e as restantes 13
10 habitações encontram-se em execução ou suspensas, a aguardar finalização
11 dos processos que se encontram em trâmite judicial.
- 12 13. A reconstrução de habitações permanentes foi integralmente apoiada pelo
13 Estado ou entidades doadoras.
- 14 14. O Fundo Revita apoiou a reconstrução das habitações permanentes dos
15 concelhos de Pedrógão Grande, Figueiró dos Vinhos e Castanheira de Pêra.
16 As habitações permanentes situadas nos restantes concelhos afetados pelos
17 incêndios de junho de 2017, nomeadamente Pampilhosa da Serra, Sertã,
18 Arganil e Góis, foram apoiadas na totalidade por entidades doadoras
19 protocoladas com o Fundo Revita e/ou o ISS.
- 20 15. O instrumento criado pelo Estado para apoiar a reconstrução das segundas
21 habitações ou outras tipologias (anexos, arrumos) foi o “Mecanismo de apoio
22 à reconstrução de habitações não permanentes afetadas pelos incêndios ou
23 outras circunstâncias excecionais”, criado pelo artigo 154º da Lei 114/2017,
24 de 29 de dezembro.
- 25 16. O facto de fazer depender os apoios às segundas habitações à capacidade
26 financeira dos municípios tornou o processo de reconstrução injusto,
27 tratando de forma desigual pessoas que foram, da mesma forma, afetadas
28 pelos incêndios.

- 1 17. Existe ainda a expectativa dos autarcas de que o Estado possa vir a cobrir a
2 reconstrução das segundas habitações, à semelhança do que fez com as
3 habitações permanentes.
- 4 18. As segundas habitações são de extrema relevância para estes territórios,
5 desempenhando um papel fundamental como motor do desenvolvimento
6 socioeconómico da região e no combate à desertificação do Pinhal Interior.
- 7 19. Os apoios não foram comunicados de forma clara aos cidadãos, tendo
8 alimentado confusões e expectativas em relação às segundas habitações que
9 agora se vêm malogradas.
- 10 20. A redação dos diplomas normativos não foi a mais feliz, contribuindo para
11 este clima de incerteza. A RCM nº 101-A/2017, de 12 de julho, aponta a
12 reconstrução e reabilitação das primeiras habitações através do Fundo Revita
13 e de outras fontes e financiamento e, as segundas habitações e outras
14 tipologias, através da disponibilização de empréstimos financeiros, mas
15 depois o próprio Regulamento do Fundo Revita não veda a possibilidade de
16 as segundas habitações também poderem vir a beneficiar do seu apoio
17 quando as suas prioridades de intervenção estivessem materializadas.
- 18 21. No relatório de levantamento de danos da Comissão de Coordenação e
19 Desenvolvimento Regional do Centro foram identificadas, no conjunto dos
20 concelhos afetados pelos incêndios de 17 a 21 de junho, 205 casas de
21 segunda habitação. Contudo, este número, não tendo sido atualizado no
22 decorrer do processo, pode ter sofrido alteração, na medida em que o
23 mesmo aconteceu no caso das habitações permanentes. No primeiro
24 levantamento foram identificadas 169, mas acabaram por ser
25 intervencionadas 259. Assim, não existindo nenhuma outra referência ao
26 número total de habitações classificadas como segundas habitações,
27 tomaremos as 205 casas como referência, com a devida ressalva
28 suprarreferida.
- 29 22. Os pedroguenses sentiram-se envergonhados e estigmatizados por ver
30 exposto mediaticamente o seu concelho, associado a alegadas ilegalidades.

- 1 23. A perceção desse estigma não é partilhada pelos cidadãos dos concelhos
2 limítrofes, que não atribuem à população de Pedrógão Grande nenhum
3 rótulo generalizado.
- 4 24. O Tribunal de Contas concluiu que deveria ter existido maior participação da
5 comunidade afetada no diagnóstico realizado pela Comissão de Coordenação
6 e Desenvolvimento Regional do Centro e pelas autarquias.
- 7 25. O não envolvimento da sociedade civil, nomeadamente da comunidade
8 afetada, poderá ter levado a falhas na identificação das reais necessidades.
- 9 26. A multidisciplinaridade das equipas que fizeram os primeiros levantamentos
10 no terreno foi considerada importante, dado que cobriu várias variantes de
11 técnica que favoreciam independência na análise.
- 12 27. Os diagnósticos subsequentes, que não dispuseram das mesmas equipas
13 multidisciplinares e dependeram, quase em exclusivo, de pareceres dos
14 municípios, ficaram feridos na sua independência, na medida em que a
15 seleção foi feita por partes interessadas e envolvidas no processo.
- 16 28. O imediatismo e urgência que esta situação de catástrofe gerou, bem como a
17 necessidade de dar respostas adequadas às principais necessidades,
18 permitem atribuir ao processo um grau de tolerância ao erro, justificável pela
19 celeridade do processo. Tal grau vai sendo cada vez mais diminuto com o
20 distanciamento temporal e a possibilidade da readequação de medidas que
21 se considere que possam ser melhoradas, e se mantenham intocáveis, como
22 verdades absolutas.
- 23 29. O processo de resposta às catástrofes é tão mais perfeito quanto se
24 aproximar das características recomendadas internacionalmente.
- 25 30. A execução de qualquer plano de ação em contexto de gestão de crise tem,
26 por definição internacional, a beneficiar imensamente com a avaliação e
27 acompanhamento permanente de técnicos ou entidades independentes.

1 31. Este processo foi gerido, sobretudo, ao nível do poder local, tendo o Estado
2 delegado nas autarquias aquela que é a sua função de proteção de pessoas e
3 bens.

4 4.6. Recomendações

- 5
- 6
- 7 1. Elaboração de um quadro legislativo global, de natureza estrutural, que regule
8 a ajuda humanitária e solidária, contendo, designadamente, princípios éticos
9 aplicáveis, regras sobre a definição de critérios da ajuda, procedimentos de
10 coordenação e controlo e normas sobre transparência, prestação de contas e
11 controlo financeiro. Neste âmbito, há que considerar o papel do Estado, em
12 termos de coordenação e acompanhamento, e equacionar um possível
13 mandato de controlo financeiro público mesmo para os casos em que os
14 fundos provenham exclusivamente de donativos privados.
- 15
- 16 2. Sob a égide desse quadro legislativo global, deve ser criado um fundo
17 financeiro de carácter permanente, para onde devem ser centralizados todos os
18 donativos para ajuda humanitária.
- 19
- 20 3. No caso de, após a execução final do Fundo Revita, ficar valor por aplicar,
21 recomenda-se que seja depositado nesse fundo permanente, aguardando
22 oportunidade adequada de utilização, em conformidade com a finalidade com
23 que foi doado.
- 24
- 25 4. O fundo financeiro de carácter permanente deve ser reforçado com
26 financiamento estatal.
- 27
- 28 5. Terminado o processo de reconstrução das casas de primeira habitação, deve
29 ser feito o levantamento do número correto de casas de segunda habitação

1 que foram afetadas total ou parcialmente pelos incêndios de junho de 2017,
2 quer tenham já sido alvo de intervenção (por meios próprios ou outros) ou não.

3
4 6. O Estado deve suportar o custo da reconstrução total ou parcial das segundas
5 habitações afetadas pelos incêndios de junho de 2017.

6
7 7. O novo fundo financeiro de carácter permanente pode ser utilizado,
8 excecionalmente, para apoiar a reconstrução e reabilitação das segundas
9 habitações afetadas pelos incêndios objeto desta comissão parlamentar de
10 inquérito.

11
12 8. É importante criar um plano de gestão de crise sustentado nos princípios
13 internacionais da ajuda humanitária, que ditem a atuação nacional em contexto
14 de catástrofe, com uma distribuição clara de competências pelas entidades
15 envolvidas, sendo necessário garantir uma cadeia de comando de cariz
16 horizontal.

17
18 9. A identificação e diagnóstico das necessidades devem ser realizados por
19 equipas multidisciplinares, totalmente independentes e que envolvam
20 especialistas.

21
22 10. É fundamental garantir a total transparência nas várias fases do plano de ação,
23 com atualização da informação que possa ser considerada relevante para a
24 comunidade envolvida.

25
26 [\(Regressar ao Índice\)](#)

27
28
29 _____ FIM DE RELATÓRIO _____